



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3072–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	2
DIRETORIA FINANCEIRA	4
TRIBUNAL PLENO.....	5
1ª CÂMARA CÍVEL.....	5
2ª CÂMARA CÍVEL.....	14
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	16
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	17
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	18
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	21

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 281, de 18 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no Processo SEI nº 13.0.000038874-7, resolve autorizar a Juíza **Nely Alves da Cruz**, titular da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, usufruir suas férias no período de 2 a 31/10/2013, referentes à 2ª etapa do exercício 2011.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 285, de 18 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 13.0.000024608-0,

RESOLVE:

Homologar o despacho exarado pelo Desembargador **Luiz Gadotti**, Corregedor-Geral da Justiça, que **declara cumprido de modo satisfatório o estágio probatório** do servidor **Wainer de Matos**, Técnico Judiciário – Contador Distribuidor na Comarca de 2ª Entrância de Paranã, integrante do quadro de Pessoal efetivo do Poder Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 286, de 18 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 13.0.000034412-0,

RESOLVE:

Homologar o despacho exarado pelo Desembargador **Luiz Gadotti**, Corregedor-Geral da Justiça, que **declara cumprido de modo satisfatório o estágio probatório** da servidora **Cinthia Marina da Silva**, Técnico Judiciário – Escrevente na Comarca de 1ª Entrância de Tocantínia, integrante do quadro de Pessoal efetivo do Poder Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 289, de 20 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no Processo SEI nº 13.0.000039955-2, resolve autorizar a Juíza **Keyla Suely Silva da Silva**, titular da Comarca de 1ª Entrância de Almas, a usufruir suas férias no período de 1º a 30/6/2013, referentes à 2ª etapa do exercício 2011.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA Nº 271/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de março de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 19/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000025330-6 e 12.0.000102642-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **NEW TRADE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de e Películas de Controle Solar, incluindo os serviços de instalação/aplicação, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178538, como Gestor(a) do Contrato nº 19/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio do Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 379/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando as solicitações contidas nas Autorizações de Viagem nºs 3564/2013, 3608/2013, 3687/2013, e 3818/2013, resolve **RETIFICAR** as Portarias nºs 34/2013-

DIGER, 76/2013-DIGER, 143/2013-DIGER e 226/2013-DIGER, publicadas nos DJ's 3035, 3037, 3046 e 3057, **onde se lê: Moadir Sodré dos Santos, Motorista Comissionado, Matrícula 352063**, ou **motorista de Desembargador, Matrícula 352063**, **leia-se: Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352063**, em razão de sua exoneração do cargo anterior, e nomeação no cargo de Assistente de Gabinete de Desembargador, conforme Decreto Judiciário nº 19/2013, publicado no DJ 3027, de 14/01/2013.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 380/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3963/2013, resolve conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakís, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 31/03/2013 a 06/04/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado-ESMAPE, conforme SEI nº 119072-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 381/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3964/2013, resolve **conceder** à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakís, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 164,21 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento de Pedro Afonso/Palmas e retorno Palmas/Pedro Afonso, em objeto de serviço, nos dias 31/03/2013 e 06/04/2013, respectivamente, para realizar traslado Palmas/Recife e Recife/Palmas, para participar das aulas do Mestrado em Recife-PE, conforme SEI nº 119072-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 382/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3965/2013, resolve conceder aos servidores **Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 168634**, e **Carlos Cavalcante de Abreu, Colaborador Eventual / Técnico de Som**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Xambioá-TO, no período de 20 a 22/03/2013, com a finalidade de operar equipamentos de Áudio e Vídeo com gravação da Sessão de Júri, que acontecerá na referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 383/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3967/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 15/03/2013, com a finalidade de proferir despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria nº 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 384/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3968/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Pium-TO, no dia 15/03/2013, com a finalidade de proferir Despachos em processos, em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 14,18 (quatorze reais e dezoito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos**PORTARIA Nº: 006/2013-DIGER**

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000033411-6

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Manuel de Faria Reis Neto e Vânia Maria Sousa Oliveira.

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Osmar Teixeira Lopes

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Palmeirópolis-To.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100); 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 14 de março de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação ao(s) Impetrante(s) e seu(s) Advogado(a)(s)

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001867-62.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 5004955-69.2013.827.2729 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

IMPETRANTE: EDILENE PEIXOTO GUIMARÃES

DEFENSOR PÚBLICO: LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA – OAB/PR 35.399

IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator; ficam as partes nos autos acima epigrafados **INTIMADAS** do **DESPACHO** proferido no evento 3 de 18/03/2013 às 16:06:42h “Pois bem, o artigo 8º, inciso I, alínea g, do Regimento Interno do deste Sodalício é cristalino ao firmar que compete ao Tribunal Pleno originariamente processar e julgar “o mandado de segurança e o habeas data, contra atos do Tribunal, do seu Presidente e demais membros, do Governador do Estado, da Mesa da Assembléia Legislativa, bem como de seu Presidente, do Tribunal de Contas do Estado, dos Secretários de Estado, do procurador-geral do Estado, do Comandante-Geral da Polícia Militar, do titular da Defensoria Pública e do procurador-geral de Justiça” Com efeito, tendo em vista que a autoridade coatora apontada não se encontra inserida no aludido rol, não há como conhecer do remédio heróico impetrado ante a manifesta incompetência deste Tribunal para processar e julgar o presente. Por outro lado, friso que em que pesem as ponderações do Juízo de piso, as decisões exaradas junto ao Juízo singular de Rondônia não têm o condão de produzir qualquer efeito no mundo jurídico, já que nulas de pleno direito (incompetência em razão da matéria declarada pelo próprio Tribunal de Justiça daquele Estado). Assim sendo, **retornem os autos ao Juízo de Primeiro Grau, Órgão competente para processar e julgar o presente remédio heróico, para que dê o regular processamento ao feito mandamental.** Cumpra-se. Palmas – TO, 18 de março de 2013. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Relator”.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº. 11/2013

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 11ª (décima primeira) Sessão ordinária de Julgamento, **aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2013, quarta feira a partir das 14:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001958-89.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº. 5003743-47.2012.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1.597.

AGRAVADA : SELMA AUXILIADORA PEREIRA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak

RELATORA

Juíza Célia Regina Régis

VOGAL

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

VOGAL

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006894-60.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5021714-45.2012.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : VANIELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SÁ PAIVA.

ADVOGADO : MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO Nº 3.420 E OUTROS.

AGRAVADO : BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4.568.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak

RELATORA

Juíza Célia Regina Régis

VOGAL

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

VOGAL

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002085-61.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 2011.0010.3269-7 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : BANCO GUANABARA S/A.
ADVOGADO : LUIZ RODRIGUES WAMBIER – OAB/PR 7.295, SMITH ROBERT BARRENI – OAB/PR 42.943, EVARISTO ARAGÃO SANTOS – OAB/PR 24.498, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER – OAB/PR 22.129-A E MARIA LÚCIA LINS CONCEIÇÃO – OAB/PR 15.348.

AGRAVADO :MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.
PROC. JUSTIÇA :ELAINE MARCIANO PIRES.

1ª TURMA JULGADOR

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001468-67.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : PEDIDO CONSIGNATÓRIO C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E PEDIDO DE LIMINAR Nº 5001379-05.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : EMERSON PEREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO : CELSON MARCON – OAB/TO 4.009 -A.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre	RELATOR
Desembargador Eurípedes Lamounier	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

05)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002758-20.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001980-45.2011.827.2729 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROC. MUNICÍPIO : JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964 E OUTROS.
AGRAVADO : SUPERMERCADO PIONEIRO LTDA.
ADVOGADO : EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A E GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4.631.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR (PROC. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina regis	VOGAL

06)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003994-41.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PROVIMENTO CAUTELAR INCIDENTAL Nº 2010.0011.9081-2/0 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : LEDES CLEBER ALESSANDRO SILVA.
ADVOGADO : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES – OAB/TO 4.405-A E OUTROS.
AGRAVADO :BANCO ITAUCARD S/A.
5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina regis	VOGAL

07)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007378-75.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5025096-46.2012.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : ALDAIRES ALVES DOS REIS.

ADVOGADO : MARCOS DIVINO SILVESTRE EMÍLIO – OAB/TO 4.659 E OUTROS.
AGRAVADO :AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.
ADVOGADO : CELSON MARCON – OAB/TO 4.009-A.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina regis	VOGAL

08)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007796-13.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5022181-24.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : KELLY CRISTINA DA SILVA REIS.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO :BANCO ITAUCARD S/A.
ADVOGADO : IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618-A.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina regis	VOGAL

09)=REEXAME NECESSÁRIO Nº 5002355-51.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0005.9205-0 DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

IMPETRANTE : DROGARIA ECONÔMICA LTDA.
ADVOGADO : SUELENE INÁCIO VIEIRA ROXADELLI – OAB/GO 17.658.
IMPETRADO :MUNICÍPIO DE GURUPI-TO.
PROC. MUNICÍPIO :ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO 4.193-B.
PROC. JUSTIÇA :ALCIR RAINERI FILHO.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

10)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001695-57.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº. 2008.0002.9868-5/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : SÍLVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO.
APELADA : GRANGEL AVÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO : DEARLEY KUHN – OAB/TO 530.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

11)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004677-44.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2011.0004.8362-8 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : AGRIPINA MOREIRA – OAB/TO 4112-B.
APELADO : MOISÉS SOUSA DA SILVA.
ADVOGADO : MURILLO MUSTAFÁ BRITO BUCAR DE ABREU – OAB/TO 3.940.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

12)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001338-14.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : SEPARAÇÃO LITIGIOSA Nº. 2009.0002.6710-9/0 DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **G. DO S. L. C. F..**

DEF. PÚBLICA : TATIANA BOREL LUCINDO.

APELADO : **E. B. DE F..**

ADVOGADO : ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES – OAB/TO 2.843 E JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2.674.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA

REVISORA

VOGAL

13)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002205-70.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2010.0008.4440-1/0 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : **BANCO ITAÚ S.A.**

ADVOGADO : MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S.

APELADO : **PEDRO PITOMBEIRA.**

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

RELATORA

VOGAL

VOGAL

14)=APELAÇÃO Nº 5002236-27.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2057/98 – 1º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

APELADO : **CONCEIÇÃO E SILVA LTDA.**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier

Juiz Helvécio Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

Juíza Adelina Gurak

Juíza Célia Regina Regis

RELATOR – Juiz Certo

IMPEDIMENTO

VOGAL

IMPEDIMENTO

VOGAL

15)=APELAÇÃO Nº 5003042-62.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1099/96 – 1º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.

APELANTE : **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.**

PROC. DO ESTADO : NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

APELADA : **RM ELETRO SOM DE MÓVEIS LTDA.**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier

Juiz Helvécio Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

Juíza Adelina Gurak

Juíza Célia Regina Regis

RELATOR – Juiz Certo

IMPEDIMENTO

VOGAL

IMPEDIMENTO

VOGAL

16)=APELAÇÃO Nº 5003187-21.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2004.0000.6945-4/0 – 1º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.

APELANTE : **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

PROC. DO ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA

APELADO : RUVANEY NONATO DE OLIVEIRA
3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR – Juiz Certo
Juiz Helvécio Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	IMPEDIMENTO
Juíza Célia Regina Regis	VOGAL

17)=APELAÇÃO Nº 5004568-30.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2004.0000.6970-5/0 – 1º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.

APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROC. DO ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.
APELADO : EDITORA OF. DE LISTAS TELEFÔNICAS E GUIAS DE NEGÓCIOS S/C LTDA.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR – Juiz Certo
Juiz Helvécio Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	IMPEDIMENTO
Juíza Célia Regina Regis	VOGAL

18)=APELAÇÃO Nº 5004700-87.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5106/02 – 1º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.

APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROC. DO ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA.
APELADO : ITACI CÂNDIDO DE FARIAS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR – Juiz Certo
Juiz Helvécio Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	IMPEDIMENTO
Juíza Célia Regina Regis	VOGAL

19)=APELAÇÃO Nº 5006876-39.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.0007.5752-7 - 1º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO

APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROC. DO ESTADO : GEDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : TARCÍSIO MOREIRA LIMA
DEF. PÚBLICO : CLEITON MARTINS DA SILVA

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR – Juiz Certo
Juiz Helvécio Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

20)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001074-60.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0003.2760-1/0 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROC. DO MUNIC. : JAMES PEREIRA BONFIM – OAB/TO Nº. 2.871.
APELADO : ESTEVAN ALEXANDRE DE SOUSA.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

21)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5001473-26.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.289/03 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROC. DO MUNIC. : PATRÍCIA MACEDO ARANTES.
APELADO : LUZO DIAS BARBOSA.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

22)=APELAÇÃO CÍVEL Nº5003502-49.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0010.7978-0/0 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROC. DO MUNIC. : ADRIANO ELIAS PORTO
APELADO : JUAREZ SALES DA CRUZ.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

23)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002963-83.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 4055/02 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROC. DO MUNIC. : PATRÍCIA MACEDO ARANTES.
APELADO : ARNALDO PEREIRA LOGRADO.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	IMPEDIMENTO
Juíza Célia Regina Regis	VOGAL

24)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002839-03.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 2802/02 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROC. DO MUNIC. : CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA.
APELADO : LISTER HAUEISEN DE PIMENTA RUASRADO.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

25)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002743-85.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 2091/02 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROC. DO MUNIC. : CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA.
APELADO : VALDENITA MARIA DE JESUS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

26)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5000988-89.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 1412/02 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROC. DO MUNIC. : CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA.
APELADO : MIRIAN VIANA ROSA COELHO.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

27)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5000978-45.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0003.2697-4/0 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROC. DO MUNIC. : CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA.
APELADO : DELCI APARECIDA VIANA.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

28)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001191-85.2011.827.0000.

IMPEDIMENTO : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 769/02 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM.
APELADO : TOPOS ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO – OAB/GO 15.916.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR (PROC. JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz	RELATOR – Juiz Certo
Juíza Adelina Gurak	IMPEDIMENTO
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA – Juiz Certo
Desembargador Eurípedes Lamounier	VOGAL

29)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004585-66.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0011.5163/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROC. MUNICÍPIO : PATRÍCIA PEREIRA BARRETO – OAB/TO 2.090.
APELADO : ANTENOR FONSECA COELHO.
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre
Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATOR – Juiz Certo
IMPEDIMENTO
REVISORA – Juiz Certo
VOGAL

30)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000833-86.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0013.1908-0/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.
PROC. MUNICÍPIO : AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1.348 E OUTROS.
APELADO : ZENITE MARIA DA COSTA OLIVEIRA.
ADVOGADO : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES – OAB/TO 2.350.
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis

RELATOR – Juiz Certo
REVISORA
VOGAL

31)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000844-18.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0008.0462-7 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : CARLOS EDUARDO PIMENTEL DA SILVA.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326 E OUTROS.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.
ADVOGADO : SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS – OAB/TO 3.411 – A.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis

RELATOR – Juiz Certo
REVISORA
VOGAL

32)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000891-89.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0013.0092-4/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.
PROC. MUNICÍPIO : AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1.348 E OUTROS.
APELADO : ERGINA RIBEIRO DIAS CARVALHO.
ADVOGADO : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES – OAB/TO 2.350.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis

RELATOR – Juiz Certo
REVISORA
VOGAL

33)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002072-28.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0002.0696-0/0 DA 2ª VARA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : RAIMUNDA ROCHA MATOS.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326 E OUTROS.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.
ADVOGADO : SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS – OAB/TO 3.411 – A.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis

RELATOR – Juiz Certo
REVISORA
VOGAL

34)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003711-81.2012.827.0000 – PRIORIDADE .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2011.0012.4152-0 - 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

APELANTE : MARCELO EVANGELISTA DA SILVA.

ADVOGADO : JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO Nº 1317-B, LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO Nº 5007-A E OUTROS.

APELADO : RAIMUNDO BURJAQUE EVANGELISTA.**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Bernardino Luz

Juíza Adelina Gurak

Juíza Célia Regina Regis

RELATOR - Juiz Certo**REVISORA – Juiz Certo****VOGAL****Intimação de Acórdão**

Por ordem do Excelentíssimo Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator em substituição, fica a parte interessada, NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA do ACÓRDÃO constante do EVENTO 22, nos autos epigrafados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008114-93.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5022189-98.2012.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA PALMAS/TO.

AGRAVANTE: ARAGUACY DUAILIBE LUSTOSA.

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO Nº 4568

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB/TO Nº 4247 B, LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PR Nº 8123 E OUTROS. (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)

RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISIONAL CONTRATO BANCÁRIO. ANTECIPAÇÃO TUTELA INDEFERIDA PARA CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO DAS PARCELAS DEVIDAS. 1. Para evitar sua inscrição nos cadastros restritivos de crédito o devedor deve consignar em juízo o montante do valor avençado contratualmente. 2. Conforme disposto na Súmula 380 do STJ, “A simples propositura da ação de revisão de contrato não inibe a caracterização da mora do autor”. 3. Segundo o artigo 273 do CPC, é requisito fundamental para a concessão da tutela antecipada a existência de "prova inequívoca" que seja suficiente para convencer o juiz da "verossimilhança da alegação", o que não ocorreu no caso dos autos. 4. Agravo não provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 8ª Sessão Ordinária, em 06/03/2013, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO ao agravo, mantendo na íntegra a decisão atacada. Votaram acompanhando o Relator Juiz Helvécio de Brito Maia Neto, os Exmos. Juiz Agenor Alexandre e Desembargador Eurípedes Lamounier. Representou o Ministério Público nesta sessão de julgamento o Exmo. Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. Palmas/TO, 13 d e março de 2013. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, Relator em substituição.

Por ordem da Excelentíssima Juíza ADELINA GURAK. – Relatora em substituição, fica a parte interessada, NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA do DESPACHO constante do evento 19, e do ACÓRDÃO constante do EVENTO 20, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001194-40.2011.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.0010.8422-0/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

1º APELANTE/2º APELADO: ADRIANA ARAGÃO MARTINS.

ADVOGADO: ANDRÉA SANTOS ANJO MOHALLEM - OAB/MG 87.190, GUSTAVO SILVA STARK RESENDE – OAB/MG 118.986 E OUTROS.

1º APELADO/2º APELANTE: CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL.

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO - OAB/TO 3.678 – A.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT. PRELIMINARES. PRESCRIÇÃO AFASTADA. CERCEAMENTO DE DEFESA, CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR E ILEGALIDADE PASSIVA NÃO CONFIGURADAS. PRELIMINARES REJEITADAS. INVALIDEZ PERMANENTE COMPROVADA. FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO EM GRAU MÁXIMO. SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO EVENTO DANOSO. JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO. SÚMULA 426, DO STJ. APELO DA

PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO. APELO DA EMPRESA SEGURADORA IMPROVIDO. 1. Prescreve em três anos a pretensão do beneficiário em obter indenização advinda de seguro obrigatório DPVAT. Considerando que, no caso em exame, o termo inicial da ciência inequívoca da incapacidade laboral pela segurada, ocorreu em 14/08/2008, através do laudo de avaliação de invalidez parcial permanente, não há que falar-se em prescrição, porquanto a ação tenha sido ajuizada em prazo inferior a três anos, em data de 16/12/2008. Inteligência Súmula 405 e 278, do STJ. 2. O julgamento antecipado da lide pelo Magistrado, com base nas provas constantes dos autos, não consubstancia cerceamento de defesa, quando conste dos autos documentos que permitem aferir a debilidade sofrida. Como destinatário final, incumbe ao Juízo avaliar a efetiva conveniência e necessidade de produção de provas que se mostrem inservíveis à solução da demanda, 3. O prévio exaurimento da via administrativa como condição para ingresso em Juízo, viola a garantia ao acesso ao Judiciário prevista no art. 5º, XXXV, da CF. Interesse de agir configurado. 3. As seguradoras integrantes do consórcio do seguro DPVAT são solidariamente responsáveis pelo pagamento das indenizações securitárias, podendo o beneficiário cobrar o que lhe é devido de qualquer delas. Precedente do STJ. Preliminares rejeitadas. 4. Invalidez permanente resultante de fratura que ocasionou “deformidade de apoio em ambos os pés com dificuldade no apoio e locomoção”, em grau máximo e médio, comprometendo permanentemente a capacidade laboral da autora, decorrente de acidente de trânsito ocorrido em 13/12/1996, fatos devidamente comprovados nos autos. Indenização fixada nos termos do art. 3º, da Lei nº. 6.194/74, em seu grau máximo, qual seja, 40 salários mínimos, em vista das lesões sofridas. 5. A fixação do valor da indenização decorrente do seguro DPVAT deve ter por base o valor do salário mínimo vigente na data do evento danoso. Precedentes do STJ. 6. Nas indenizações decorrentes de seguro DPVAT, os juros de mora fluem a partir da citação, ao passo em que a correção monetária incide a partir do evento danoso. Súmula 426, do STF e julgados outros. 7. Recurso de apelação da parte requerente conhecido e parcialmente provido, para o fim de fixar o termo inicial da correção monetária a partir da data do sinistro. Recurso de apelação da empresa Seguradora conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, na 9ª Sessão Ordinária, em 13.03.2013, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos recursos interpostos, dando parcial provimento ao apelo interposto pela parte autora ação, para o efeito de fixar como termo inicial da correção monetária a data do sinistro, e, por outro lado, negou provimento ao apelo interposto pela empresa Seguradora, mantendo a sentença incólume em seus demais termos. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK – Relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS e o Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE. O Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO deixou de votar por motivo de ausência justificada. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exmo. Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas – TO, em 18 de março de 2013.

Intimação ao(s) Apelante(s) e seus(s) Advogado(a)(s)

APELAÇÃO Nº 5007945-63.2012.827.9100– PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ – TO.

REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000001-37.2009.827.2723)

APELANTE: AGRO SOL LTDA

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES (NÃO CADASTRADO(A) NO E-PROC)

APELADO: LUCAS FARIAS DE SOUZA

ADVOGADO: ANTONIO CARNEIRO CORREIA

RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC, da DESPACHO de Evento 19: “Via Diário de Justiça, intemem-se o advogado JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES para que, providencie seu cadastramento e validação no sistema E-PROC/TJTO, a fim de que possa acompanhar os atos processuais conforme determinam as Portarias Nº 116/2011 e Nº 413/2011, eis que todos os processos eletrônicos dispensam a publicação via Diário de Justiça. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 18 de março de 2013.” JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

REPUBLICAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5002794-96.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO POSSESSÓRIA Nº 1436/06 e 2006.0009.8951-7/0 – DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA – TO

REQUERENTE: JOSÉ BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO VIEIRA JÚNIOR
REQUERIDO(S): MARIA DE LOURDES ALENCAR DE OLIVEIRA E OUTROS.
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
JUIZ CERTO: GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. PRESSUPOSTO PROCESSUAL. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. CERTIDÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO. CORREÇÃO DO VÍCIO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. AÇÃO POSSESSÓRIA. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DA COMPANHEIRA. DESNECESSIDADE DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO. AUSÊNCIA DE PROVAS DA UNIÃO ESTÁVEL E DA COMPOSSE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INOCORRÊNCIA. Impossível o indeferimento da petição inicial por ausência de pressuposto de admissibilidade da ação rescisória (cópia da sentença rescindenda e da respectiva certidão de trânsito em julgado), se o requerente, mesmo sem determinação do magistrado, junta aos autos tais documentos, possibilitando verificar a comprovação da tempestividade da rescisória. Nas ações possessórias é indispensável a participação do cônjuge do autor e do réu, nos casos de composses ou de ato praticado por ambos. Contudo, tal exigência, não se aplica à hipótese de união estável, mormente quando não comprovada nos autos, face a ausência de comprovação da composses. É incabível a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, quando da análise dos autos não se constata a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas em lei, bem como em razão da ausência de dolo na conduta do requerente, posto ter apenas exercido o direito que entendia possuir. Ação rescisória julgada improcedente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Ação Rescisória no 5002794-96.2011.827.0000, em que figuram como requerente José Batista da Silva e como requeridos Maria de Lourdes Alencar de Oliveira e Outros. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPIDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, indeferiu o pedido de extinção do feito por ausência de pressuposto específico de admissibilidade da ação rescisória; julgou improcedente o pedido constante da inicial da presente ação rescisória, para manter incólume a sentença proferida na Ação Possessória no 1436/2006 (2006.0009.8951-7/0) e condenou o autor a arcar com a integralidade das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na conformidade do art. 20, § 4o, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPIDES – Revisor, DANIEL NEGRY – Vogal e o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (em substituição a Exma. Sra. Desembargadora. JACQUELINE ADORNO – Vogal) Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2013.

APELAÇÃO Nº 13694/11

ORIGEM: Comarca de Palmas

APELANTE: S/C ARANTES – GINÁSTICA E DIVERSÕES TUBARÃO – “ACADEMIA TUBARÃO” – REPRESENTADA PELO PROPRIETÁRIO SANDOVAL DO CARMO ARANTES e SUA ESPOSA DIVINA CILSA DE QUEIROZ ARANTES

ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI e OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: PATRÍCIA MACÊDO ARANTES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO - AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE POSSE – PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS TESEMUNHAL E PERICIAL– AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE – CERCEAMENTO DE DEFESA – NULIDADE DA SENTENÇA – APELO PROVIDO.- Ainda que entenda o juiz pela desnecessidade da prova tempestivamente requerida pela parte, não deve realizar o julgamento antecipado da lide antes de manifestar expressamente sobre tais pleitos, sob pena de incorrer em inequívoco cerceamento de defesa, máxime se foi facultada às partes a especificação.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia 13/03/2013, por unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Gadotti e Moura Filho. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Marco Villas Boas. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 20 de março de 2013.

APELAÇÃO Nº 13911/11

ORIGEM: Comarca de Dianópolis

Referente: Ação de Indenização por Danos Morais nº 2268-6/09 – Única Vara Cível

APELANTE: JOSÉ ANTÔNIO DAL MOLIN

ADVOGADO: ANTÔNIO CELSO NOGUEIRA LEIRA

APELADO: CIRO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: DIREITO CIVIL – APELAÇÃO – CONDUTA INFAMANTE ATRIBUÍDA A MAGISTRADO – DANO MORAL - AUSÊNCIA – MEROS ABORRECIMENTOS - RECONVENÇÃO – SUPOSTO ATO ILÍCITO – COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR – INEXISTÊNCIA DE ILICITUDE CIVIL - CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS DECOTADA.- A não comprovação do dano sofrido e do nexu casual entre a conduta do apelado e a suposta lesão à honra e a dignidade do apelante, inibe a reparação nele estribada, mormente quando se verifica que a conduta da que emana não passa de meros aborrecimentos, comuns na sociedade em que vivemos.- A comunicação à autoridade superior, seja ela judicial ou administrativa, a princípio, não agrega ilicitude civil, mas a finalidade e intencionalidade se lhe reveste de tal característica na medida em que a ilicitude civil não decorre de tipologia, mas de antinomia com conformação legal, podendo, pois, uma ação ou um ato normalmente ilícito, em face de o desiderato ser havido por lícito. In casu, o recorrente não visava causar despreço funcional, mas reclamar prestação jurisdicional diante de suposta lesão a um bem jurídico seu.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia 13/03/2013, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante.Votaram com o relator os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Gadotti e Moura Filho.Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Marco Villas Boas.A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães representou a Procuradoria Geral de Justiça.Palmas, 20 de março de 2013.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 11/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **11ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **2(dois) dia(s)** do mês de **abril(4)** de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5008971-42.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS - TO.

T. PENAL: **ART. 121, CAPUT DO CÓDIGO PENAL E ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL**

RECORRENTE: **EDILAMAR SÉRGIO DE LIMA**

DEFª.PÚBLª.: **ANDRÉIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING**

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** Relator

Desembargador **Marco Villas Boas** Vogal

Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Vogal

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5007141-41.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO.

T. PENAL: **ART. 121, §2º, INCISO II, C/C ART. 29, AMBOS DO CP**

RECORRENTES: **RAI MOURA DOS SANTOS E PAULO ROBERTO PEREIRA ARAÚJO**

ADVOGADO: **ANTÔNIO PIRES NETO**

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** Relator

Desembargador **Marco Villas Boas** Vogal

Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Vogal

3)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5000867-27.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO.

T. PENAL: **ART. 1º, INCISO IV, DO DECRETO LEI Nº 201/67**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDO: **OTOCAR MOREIRA ROSAL**

ADVOGADO: **WILSON MOREIRA NETO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

4)=APELAÇÃO Nº 5008417-10.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO.
REFERENTE: **AÇÃO PENAL Nº 5013464-23.2012.827.27293 – VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER**
T. PENAL: **ARTIGOS 217-A E 147, AMBOS DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **AILTON NERES DA SILVA**
DEF. PÚBL.: EDNEY VIEIRA DE MORAES
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

RECURSOS CONSTITUCIONAIS
SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA
Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO PENAL-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº. 1657 (08/0064211-2)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO Nº 227/07 – PGJ/TO)
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RECORRIDO : PEDRO REZENDE TAVARES
ADVOGADOS : WALACE PIMENTEL – **OAB/TO 1999-B** E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 2938/2955 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 20 de março de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 10566 (10/0084676-5)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº.120107-1/09 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO)
RECORRENTE : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
DEF. PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA – **OAB/TO 239**
RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES – **OAB/TO 4317-B**
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000142-43.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, **20 de março de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso De Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

Processo SEI nº 12.0.000115954-0

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através de sua Pregoeira, comunica as empresas interessadas e possíveis participantes do Procedimento Licitatório acima mencionado, cuja sessão está marcada para as **08:30 hs. do dia 22/03/2013** está **suspensa** temporariamente para adequações no Termo de Referência – Anexo I - do Edital .

Palmas/TO, 20 de março de 2013.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **12.0.000157410-6**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 010/2013**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei n. º 10.520/2002.

Objeto: **Locação de Segmento Espacial para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 16 de abril de 2013, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 15 de março de 2013.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 13/2012
PROCESSO: 12.0.000045225-2
CONTRATO Nº 29/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Araújo & Ramos Ltda.

OBJETO: aquisição de materiais, jogos e brinquedos pedagógicos para atender ao Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio – CEI e as Varas da Infância e Juventude e Violência Doméstica da Comarca de Palmas - TO, conforme quantitativo abaixo descrito e especificações técnicas e forma de execução/entrega estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 11/2012 e no Edital do Pregão Presencial nº 13/2012 - SRP do CONTRATANTE, cuja CONTRATADA sagrou-se vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Alinhavos de Vogais: MDF. 10 peças de 10x15 cm coloridas	2	UND	11,00	22,00
04	Dominó Quantidades 28 peças. Acondicionados em caixa de madeira.	27	UND	8,16	220,32
07	Dominó Divisão Silábica 16 peças em MDF. Acondicionados em caixa de madeira.	30	UND	7,96	238,80
08	Dominó Educativo de Frases 16 peças em MDF. Acondicionados em caixa de madeira.	30	UND	8,03	240,90
9	Tangran 10 peças composição: jogo chinês milenar, composto por 10 figuras geométricas formato em quadrado de 7	2	UND	26,80	53,60

	figuras geométricas formando um quadrado base de 15 cm. Acondicionados em caixa de madeira colorida.				
11	Baú Pedagógico contém 26 placas e 10 jogos educativos. Dimensões:50x32x25cm.	3	UND	203,38	610,14
12	Bate Pinos contém 4 pinos e 1 martelo com frenagem para pinos. Dimensões: 24x20x10cm	2	UND	18,45	36,90
13	Alinhavos, conjunto de 5 placas medindo 20x20cm, com superfície branca e impressa em serigrafia acompanha 5 cadarços coloridos com ponta.	10	UND	11,70	117,00
15	Linha Movimento N°1 Brinquedo Pedagógico contém 42 peças coloridas.	2	UND	250,20	500,40
26	Quebra-Cabeça de animais e filhotes, 10 quebra-cabeça em MDF, medindo cada 28,5x28,5 cm com moldura em madeira - desenvolvimento coordenação - colorido.	12	Cx	93,15	1.117,80
33	Relógio Educativo - números coloridos representados às 24 horas por dia, combinando madeira e placa de fibra. Tamanho: 7x19x20cm, mostrador com cara de palhacinho.	2	UND	9,90	19,80
34	Joguinho números e quantidades, dimensões dos números: 24x12x6cm, 30 peças. Acondicionados em caixa de madeira.	4	UND	17,10	68,40
46	Abaco Fechado. Conjunto confeccionado em madeira, sendo um quadro colorido com 40 contas coloridas em 4 cores representando unidade, dezena, centena e milhar(28x43x2,5 cm cada). Acondicionado em embalagem plástica.	2	Conj.	19,30	38,60
47	Caixa Tátil em Borracha. Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA, contendo 6 placas que formam o cubo com 4 orifícios em formas geométricas de 24 peças com diferentes formas e texturas, sendo a placa confeccionada em EVA de 1cm de espessura e o cubo medindo 25x25cm.	12	Cx	36,45	437,40
48	Tapete Pedagógico com encaixe de letras ou números. Conjunto confeccionado em borracha sintética EVA, contendo 26 placas com letras script maiúsculas e minúsculas, 30x30x1, 0cm). Acondicionados em sacola PVC transparente com zíper e alça.	24	UND	118,62	2.846,88
49	Família Terapêutica - 7 personagens (pai, mãe, filha, filho, vovó, vovô...) em MDF.	2	UND	74,25	148,50
50	Memória de animais filhotes 40 peças 50mmx50mmx3mm. Acondicionados em caixa tipo estojo, medindo 128mmx130mmx50 mm, com temas variados .	21	UND	9,27	194,67
53	Jogo sequencia lógica – datas comemorativas em MDF - 16 peças	24	UND	9,66	231,84
54	Jogo da memória alfabetização em madeira.	24	UND	9,27	222,48
57	Casinha de madeira com mobília em todos os cômodos, tamanho 60cm por 60cm.	12	UND	126,00	1.512,00

66	Teatro de Fantoches Infantil. Composição: palco confeccionado em fibro madeira, reforçado por molduras de madeira, laterais dobráveis a que servem de apoio para martelo em pé. Cortinas de tecido abrem e fecham rendo abertura de 40x50cm, dimensão frontal: 55cm de base x 68 cm de altura. Tintas atóxicas.	12	UND	91,80	1.101,60
68	Esquema Corporal, 2 placas: ele e ela do corpo humano e suas partes dividido em partes para montar como quebra cabeça, possibilita que se trabalhe com as crianças a nomenclatura e posicionamento dos principais segmentos do corpo humano. Tamanho: 22x443cm, fabricado em e MDF.	2	UND	24,66	49,32
69	Percurso de Trânsito. Composto de 14 placas oficiais de trânsito juntamente com os suportes de madeira desmontáveis, mais um semáforo. Altura aproximada das placas 1 m	1	UND	77,58	77,58
75	Mesa Infantil em madeira com tampa MDF com 4 acentos coloridos. Medidas: 0,50x050x0,55 altura.	13	UND	217,80	2.831,40
82	Massa de Modelar, peso aproximado de 90g ou mais, baixa oleosidade, produto atóxico, caixa com 6 (seis) cores.	105	Cx	1,72	180,60
				TOTAL (R\$)	13.118,93

VALOR TOTAL: R\$ 13.118,93 (Treze mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

PROCESSO: 12.0.000122044-4

CONTRATO Nº 32/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Vicon Comércio e Distribuição Ltda.

OBJETO: aquisição de sistema de segurança eletromagnético e fitas de detecção, na quantidade e especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2013 e Anexo I – Termo de Referência, para atender as necessidades do CONTRATANTE, cuja CONTRATADA sagrou-se vencedora dos itens:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Sistema de detecção composto por duas antenas com tecnologia eletromagnética com as seguintes características: - Conjunto de 2 antenas com altura regulável (1,5 a 1,9 m.), que permita a detecção em um corredor entre 0,90 a 1,20m; - Operação com sinal de baixa frequência que minimiza a interferência de equipamentos eletrônicos e outros metais; - Alarme visual e sonoro nas antenas; - Contador de usuários embutido na antena; - A antena deve possuir base estruturada que facilite a instalação e mobilização da	MAUSER	R\$ 33.800,00	R\$ 33.800,00

		antenas não exigindo furos e cortes no piso; - Central controladora computadorizada remota, com indicativos do funcionamento que permita o controle de funcionamento do sistema;			
2	12.000	Fitas de detecção eletromagnéticas para aplicação manual entre páginas de livros e periódicos com as seguintes características: - composta por duas camadas metálicas e camada adicional de papel branco para facilitar a ocultação; - Adesivo não-ácido próprio para papéis; - tiras plásticas para auxiliar na aplicação; - Devem ser desativáveis e reativáveis; - Dimensões: aproximadamente 165mm x 2.67mmx0,32mm	MAUSER	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
3	2	- Estação de trabalho para ativação e desativação: aparelho único com função de ativar, desativar e verificar a presença das fitas magnéticas, para uso no setor de atendimento da biblioteca, características: - Realiza operação de ativar, desativar e verificar a presença das fitas magnéticas no material que compõe o acervo da biblioteca; - Painel de visualização das operações do sistema; - Confeccionado em material plástico de alta durabilidade e fácil limpeza.	MAUSER	R\$ 11.200,00	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 65.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

Recurso: TRIBUNAL

Atividade: 0501.02.061.1046.1146

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2006.0009.9922-9 – AÇÃO DEMARCATÓRIA

Requerente: LEONARDO EUSTÁQUIO GUIMARÃES

Requerente: ANGELA MARIA FRANCO GUIMARÃES

Rep. Jurídico: CAIO GRACO CANMILO FAVARO OAB GO 23438

Requerido: WILSON GONÇALVES BORGES

Requerido: JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA

Requerido: MARIA DE FÁTIMA JOSÉ ALMEIDA VIEIRA

Rep. Jurídico: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA OAB GO 5860

DESPACHO: “Para evitar arguições de nulidades, determino a intimação dos confinantes JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA e sua esposa MARIA DE FÁTIMA JOSÉ ALMEIDA VIEIRA, por meio de seu advogado subscritor da contestação (fl. 234/239), via Diário da Justiça Eletrônico, para ciência da nomeação dos peritos feita à fl. 249, podendo indicar, no prazo de 5 dias, assistentes técnicos e formular quesitos. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0001.7927-7– ALVARA JUDICIAL

Requerente: NEY QUERIDO

Requerido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimação da advogada, **Dra. LEILA IVETE ALVES DA SILVA QUERIDO – OAB/TO 1232**, para no prazo de 24 horas, proceder à devolução junto a esta serventia dos autos supra, o qual se encontra com a mesma fora do prazo, sob as penalidades legais (CNGC – cap. 2 – Seção 10 – Item 2.10.2.1 – art. 196/CPC).

Autos n. 2010.0012.4553-6 – CONHECIMENTO PELO RITO ORDINÁRIO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DE NATUREZA CAUTELAR C/C PEDIDO COMINATORIO

Requerente: MARIA DAS MERCÊS DE OLIVEIRA SILVA

Requerido: BRASELETRO – ELETRONICOS E INFORMATICA ME

Autos n. 2011.0001.8600-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL

Executado: JOSÉ ROBERTO COELHO PEREIRA

Intimação do advogado, **Dr. JUAREZ MIRANDA PIMENTEL – OAB/TO 324-b**, para no prazo de 24 horas, proceder à devolução junto a esta serventia dos autos acima mencionados, os quais se encontram com o mesmo fora do prazo, sob as penalidades legais (CNGC – cap. 2 – Seção 10 – Item 2.10.2.1 – art. 196/CPC).

Autos n. 2007.0009.6338-9 – ORDINÁRIA DE SUSTAÇÃO E/OU CANCELAMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Requerido: LIVRARIA JURIDICIA PAULISTA

Autos n. 2011.0011.1189-9 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: RODRIGO ENGSTER DE LIMA

Requerido: CELTINS

Autos n. 2011.0007.5831-7 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: FRANCISCA SHIRLEY SIRIANO MARTINS

Requerido: SINVAL ARAÚJO DE SOUZA

Autos n. 2011.0007.4937-7 – NULIDADE DE REGISTRO E BLOQUEIO DE MATRICULA DE IMÓVEL RURAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: LUIZ FERNANDO DO AMARAL CARVALHO

Requerido: VERDES MARES – INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA

Autos n. 2011.0011.8764-0 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: ALDENORA GOMES ARAÚJO

Embargado: PEDRO GOMES DE ARAÚJO

Autos n. 2010.0005.8035-8 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: JURANDIR LEANDRO BORGES

Embargado: PEDRO GOMES DE ARAÚJO

Autos n. 2010.0009.8284-5 – - EXECUÇÃO FORÇADA COM PEDIDO DE ARRESTO LIMINAR

Exequente: PEDRO GOMES DE ARAÚJO

Executado: JURANDIR LEANDRO BORGES

Intimação do advogado, **Dr. LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO – OAB/TO 174-A**, para no prazo de 24 horas, proceder à devolução junto a esta serventia dos autos acima mencionados (itens 1-7), os quais se encontram com o mesmo fora do prazo, sob as penalidades legais (CNGC – cap. 2 – Seção 10 – Item 2.10.2.1 – art. 196/CPC).

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0003.2917-3 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CRISTIANO ALVES VERÍSSIMO

Advogado: Dr SAULO FELIPE ARAÚJO – OAB/GO 10.620

INTIMAÇÃO: Intimo para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, querendo, requerer diligências, cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução, nos termos do art. 402, do Código de Processo Penal.

ANANÁS
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

(2ª Publicação)

A Juíza de Direito, ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, juíza da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivania Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 5000123-08.2012.827.2703, Ação de interdição, que por sentença deste Juízo datada de 09/10/2012, foi declarado a interdição de MIGUEL VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior de idade, portador do RG nº 468.980 SSP/TO, inscrito no CPF nº 702.790.281-80, filha de DOMINGOS MARINHO DA SILVA E DOURALDINA VIERIA DA SILVA, , , por sofrer das faculdades mentais, sendo nomeado Curador da mesma o AGDA DE AREA LEÃO ALVES, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n.º 1398 SSP/TO e do CPF de n.º 590.479.171-20, residente e domiciliada na Av. Brigadeiro E. Gomes, nº. 598, centro, Ananás-TO.que prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções praticadas pela curatelada sem a assistência da curadora. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente expedido em três vias, que serão afixados em local público de costume e publicados na forma da lei pelo Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Ananás/TO, aos 21 de março de 2013. Eu, escrivã cível que o fiz digitar e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS DE Nº 2009.0000.6946-3 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: HENRIQUE EDUARDO DA SILVA JUNIOR

ADV: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA OAB/TO 168

ADV: SERVULO CÉSAR VILLAS BOAS OAB/TO 2.207

REQUERIDA: BANCO PANAMERICANO

ADV: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB/TO 1338

ADV: ANNETTE DIANE RIVEROS OAB/TO 3.066

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA de fls. 63/65, cuja parte dispositiva é o que segue: ante o exposto, JULGO PROCEDENTES (sumula nº 326 do STJ) OS PEDIDOS INICIAIS PARA, confirmar a liminar de fls. 44/45, CONDENAR o requerido ao pagamento ao requerente da quantia de R\$ 10.0000,00 (dez mil reais) a título de danos morais, acrescidos de juros moratórios, que incidirão desde a data do evento danoso (novembro 2008) conforme súmula 54 do STJ e tal importância deverá ser corrigida a partir desta data pelos indices da tabela do Tribunal de justiça do Estado do Tocantins. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários que arbitro no importe de 15 % (quinze por cento) sobre o valor da condenação. procurador dos réus, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, a teor do art. 20, 3º do CPC),havendo interposição de recurso voluntário, intime-se a parte contrária para contrarrazoar, cientificada a tempestividade do apelo, remetam-se os autos ao Tribunal de justiça...., Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 12 de dezembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio . Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL nº 2010.0000.2448-0

Reeducando: WILHAS ARAÚJO CARVALHO

Advogado: Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284-A

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para se manifesta nos autos em epígrafe, com relação aos cálculos de pena de fls. 351. Ananás – TO, 21 de março de 2013.

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0006.6495-7

Autor : EFIGENIA MARTINS MARINHO

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3407-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO da sentença de fls. 154/160, e apelação de fls. 162/182 para apresentar as contra-razões no prazo de quinze(15) dias.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.9083-3

Autor : GENEROSA RIBEIRO ROCHA

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3407-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO da apelação de fls. 171/176 para apresentar as contra-razões no prazo de quinze(15) dias.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0000.6186-1

Ação: Previdenciária

Requerente: Adelia Maria de Souza

Advogados(a): DR.CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO 4289, OTAIR FRANCISCO COSTA NETO OAB/GO 34.567

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 66: “O autor foi intimado, através de seu patrono, para manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, quedando-se inerte (fls. 65v). Intime-se o autor pessoalmente e seu procurador pelo diário,para, no prazo de 48 horas, manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, salientando que o processo não pode ficar para do sem solução. Cumpra-se. Araguaçu, 01/março/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2008.0003.0807-9

Ação: Previdenciária

Requerente: Adelia Maria de Souza

Advogados(a): DR.RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA OAB/SP 263.497, LEONARDO GOMES DA SILVAOAB/SP 113.231

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 114: “O autor foi intimado, através de seu patrono, para manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, quedando-se inerte (fls. 112/3v). Intime-se o autor pessoalmente e seu procurador pelo diário,para, no prazo de 48 horas, manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, salientando que o processo não pode ficar para do sem solução. Cumpra-se. Araguaçu, 01/março/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2008.0003.2987-4

Ação: Previdenciária

Requerente: Manoel Vieira dos Santos

Advogados(a): DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 122: “O benefício já foi implantado, assegurando ao autor a sua sobrevivência (fls. 86/7 e 89v). Quanto às verbas pretéritas, é razoável aguardar o julgamento de recurso de Agravo de Instrumento e o transitio em Julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Araguaçu, 18/março/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2009.0004.2155-8

Ação: Pensão por Morte

Requerente: Maria de Fátima Nalves

Advogados(a): DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 47: “Diante do exposto, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, § 1º, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 18/março/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2008.0005.9472-1

Ação: Previdenciária

Requerente: Eurico Lopes Pereira

Advogados(a): DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3.606

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.100: “O benefício já foi implantado, assegurando ao autor a sua sobrevivência (fls. 78/9). Quanto às verbas pretéritas, é razoável aguardar o julgamento de recurso de Agravo de Instrumento e o transitio em

Julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente devidos. Intimem-se. Araguaçu, 18/março/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2009.0012.2654-6

Ação: Previdenciária

Requerente: Raimunda Barbosa Cirqueira

Advogados(a): DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.98: “O benefício já foi implantado, assegurando ao autor a sua sobrevivência (fls. 91/2). Quanto às verbas pretéritas, é razoável aguardar o julgamento de recurso de Agravo de Instrumento e o trânsito em Julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente devidos. Intimem-se. Araguaçu, 18/março/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**AUTOS N. 2009.0005.9543-2 – EXECUÇÃO**

Exequente: Swedish Match do Brasil S/A

Advogado: Ruy Ribeiro OAB/RJ 12010

Requerido: Planalto Dist. E Com., Imp. E Exp. De Prod. Alimentícios Ltda

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000030-41.2009.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **50001954-18.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2012.0004.7660-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADA: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: AHJ CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO DE FL. 49: “Intime-se a parte autora para dar o correto cumprimento ao despacho de fls. 39, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, notificando-se a demandada por edital, tendo em vista que conforme o teor da certidão de fls. 48 a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0002.3653-0– AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: MARCOS AGRIPINO LOPES SILVA

ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO- OAB/TO 3.889

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (S): MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627; NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA- OAB/TO 4.311; e CELSO MARCON – OAB/TO 4.009

DESPACHO DE FL.164: “Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivos e devolutivos. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazá-lo. Após com ou sem as contra-razões e não havendo apresentação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE/APELADO INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES A APELAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos n. 2006.0001.3503-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (S): MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

REQUERIDO: VALDELICE MARIA DOS SANTOS E OUTRO

DESPACHO DE FL. 149: “A demora na solução dos litígios gera ainda mais perturbação na ordem jurídica, mesmo que não intencional, como ocorre no presente feito. Sendo assim, verificando alguns pontos que devem ser corrigidos, determino: I. Manifeste a parte exequente, se tem interesse em ratificar o pleito de fls. 140/141, uma vez que o patrono que assinou tal peça não possui procuração nos autos; II. Novamente manifeste se tem interesse em desistir da penhora realizada, mesmo já tendo manifestado anteriormente que, pois novamente postula atos contrários à manutenção da mesma, vindo, em seguida o feito concluso para apreciar o pleito de fls. 140/141; III. Finalmente, não tendo a intenção de desistir da penhora realizada, cumpra-se o despacho de fls. 132; IV. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS – ART. 185 DO CPC.

Autos n. 2010.0000.5637-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/ TO 779-B

REQUERIDO: EVANDRO DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5007-A

DESPACHO DE FL. 81: “Intimem-se as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretenderem produzir ou, do contrário requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), especificando quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo; (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0008.4087-0 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: FABIANO DA SILVA MELO

ADVOGADO: HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR – OAB/TO 4.942

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA – OAB/PE 21.714

DESPACHO DE FL. 112: “Intimem-se as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretenderem produzir ou, do contrário requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), especificando quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo; (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0005.3899-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: MANOEL SANTANA OLIVEIRA E MÁRCIO CESAR TRINDADE OLIVEIRA

DESPACHO DE FL. 91: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 5 (cinco) anos...” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0004.5997-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE CARDOSO JUNIOR – OAB/SP 139455 e RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115762

REQUERIDO: IRANILDES DAS FLORES LUZ E OUTROS

ADVOGADO: RICARDO LIRA CAPURRO – OAB/TO 4826

DESPACHO DE FL. 261: “Intimem-se as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretenderem produzir ou, do contrário requerer o julgamento antecipado das testemunhas (se for o caso), qualificando-se; indicar as pessoas que pretendem ouvir e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.8390-1/0 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: ROMAR DIVINO MONTES

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-B

EMBARGADO: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. FINASA

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO RETORNO DOS AUTOS DA INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA REQUEREREM, EM 15 (QUINZE) DIAS, O QUE ENTENDEREM DE DIREITO FL.270.

Autos n. 2012.0005.2825-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): GISELLY RODRIGUES LAGARES - OAB/TO 4.912

REQUERIDO: CLUBE DOS XXX

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, EM 30 (TRINTA) DIAS, SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO FL. 78 (MOTIVO: 3 VEZES AUSENTE) .

Autos n. 2011.0001.7133-2 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: JOSÉ NICODEMOS RODRIGUES DE FIGUEIROA

ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO- OAB/TO 2804

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

DESPACHO DE FL. 133: “1. Considerando que diante da natureza da causa denota-se a inviabilidade da conciliação, intmem-se as partes para em dez dias manifestar se pretendem produzir provas, inclusive, em audiência e, em caso positivo, para especificá-las sob pena de preclusão. A prova pericial, se for o caso, deverá ser requerida com a indicação do objeto da perícia e razões da sua necessidade. 2. Na mesma oportunidade e prazo, intime-se o réu novamente para apresentar planilha de custo efetivo do contrato nº 4229373840...” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.3277-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

REQUERIDO: ESPÓLIO DE ELOYSO L. DA COSTA E OUTRA

DESPACHO DE FL. 178: “...De outro lado, considerando que a atualização da dívida é mero cálculo aritmético, não havendo complexidade, intime-se a parte exequente para que junte aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 dias. Prossiga-se conforme determinado às fls. 174. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA QUE JUNTE AUTOS PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Autos n. 2006.0001.4831-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: RODOVIÁRIO TOCANTINS TRANSPORTES DE CARGAS

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI- OAB/TO 2.188 e JULIANA ALVES TOBIAS- OAB/TO 4.693

REQUERIDO: FERNANDES E MACHADO LTDA

DESPACHO DE FL. 125: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias...” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0010.0023-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO- OAB-TO 779-B

REQUERIDO (S): MANOEL SANTANA OLIVEIRA e MÁRCIO CÉSAR TRINDADE OLIVEIRA

ADVOGADO: FERNANDO MARCHESINI- OAB/TO 2.188

DESPACHO DE FL. 130: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 5 (cinco) anos...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0008.1767-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: VANILDE FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO - OAB/TO 1.971

REQUERIDO: LOJA DAS BOMBAS

ADVOGADO (A): RODNEI VIEIRA LASMAR- OAB/GO 19.114 E ALESSANDRA BAHIA VIEIRA- OAB/GO 30.812

DESPACHO DE FL. 209: “Suspende-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 1 (um) mês, ou até o requerimento do cumprimento da sentença...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

AUTOS N. 2010.0003.7975-0 - REVISIONAL

Requerente: Silvio Negri

Advogados: Dearley Kühn OAB/To 530 e Juliana Pereira de Oliveira OAB/TO 2360

Requerido Banco Bradesco Leasing S/A

Advogados: Maria Lucília Gomes OAB/To 2489 e Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000029-22.2010.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2008.0009.4206-1 – DECLARATÓRIA

Requerente: R. Motos Ltda

Advogada: Eliania Alves Faria Teodoro OAB/TO 1464

Requerido: CLASSNEG LTDA

Advogado: Solange Pereira Marsiglia OAB/SP 130.873 e Francini Verissimo Auriemma OAB/SP 186.672

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000010-84.2008.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5001965-47.2013.827.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2011.0002.3183-1 – REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: José Wilson Correia Reis

Advogado: Wanderson Ferreira Dias OAB/TO 4167

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogados: Maria Lucília Gomes OAB/To 2489 e Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000107-79.2011.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5001962-92.2013.827.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Ação: Cobrança 2008.0006.4976-3

Requerente: Geraldo Majella Mariano Siqueira

Advogado: Oswaldo Penna Júnior OAB/SP 47741

Requerido: Maria Glória Pacheco

Advogado: Giovani Fonseca de Miranda OAB/TO 2529

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000011-69.2008.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5001974-09.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AÇÃO: MONITÓRIA 2010.0010.5706-3

Requerente: Marcus Vinícius Tolentino Cardoso

Advogado: Adriana Tavares da S. Lacerda OAB/TO 4884

Requerido: Lazaro de Freitas Silva

Advogado: José Hobaldo Vieira OAB/To 1722 e Antonio Rodrigues Rocha OAB/TO 397

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000028-37.2010.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5001910-96.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0005.5893-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerida: Rosária Barros de Brito Monteiro

Advogada: Sandra Marcia Brito de Sousa OAB/TO 2261

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5009986-76.2012.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2011.0012.4154-7 – EXECUÇÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB/TO 4562

Executados: Camaleão Materiais para Construção Ltda EPP e Francisca de Assis Bezerra dos Santos

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000106-94.2011.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2006.0002.3276-9 AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A.

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: LINDOMAR SOUSA LIMA

DESPACHO DE FLS. 173: “Intime-se o autor para apresentar alegações finais, em 10 (dez) dias.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0008.5324-7 AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOSÉ ANATOLIO DA SILVA

ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: PEDRO PEREIRA DE MORAES SALLES – OAB/SP 228.166; FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO 2.494-A
DESPACHO DE FLS. 244: “Ouçam-se as partes a respeito do retorno dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO:DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0011.4670-6**

Requerente:BANCO SAFRA S/A

Advogado DR. CELSO MARCON OAB-TO 4009 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB-TO 3627

Requerido: ANACLETO SOUSA COSTA

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a sentença de fl. 43, parte dispositiva: “Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I e IV, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais...”(m4)

AÇÃO:DE USUCAPIÃO Nº 2009.0010.3656-9

Requerente: GILSON DIAS MAGALHÃES

Advogado DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB-TO 2132

Requerido: ANTONIA SILVA DE FARIAS

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a sentença de fl. 44, parte dispositiva transcrita: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, vez que inexistente advogado da parte *ex adversa* atuando no feito. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais...”(m4)

AÇÃO:DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE 2009.0009.8382-3

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado DR. IVAN WAGNER DE MELO DINIZ OAB-MA 8190

Requerida : LEOPOLDINO CAMPELO DA LUZ

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a sentença de fl. 71 parte dispositiva transcrita: “Diante do exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. REVOGO a liminar de fls. 43/45. INDEFIRO o pedido de fls. 61, no que tange a expedição de ofício ao DETRAN e SERASA, tendo em vista que não foi promovido ato de restrição por este juízo. Quanto ao requerimento de fls. 61, visando devolução do mandado de reintegração de posse, também INDEFIRO-O, haja vista já ter ocorrido a devolução (fls. 53/54)...”(m4)

AÇÃO:DE BUSCA E APREENSÃO 2009.000.9224-4

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado DRª PATRICIA AYRES DE MELO OAB-TO 2972

Requerida : MANASSÉS FERREIRA COSTA

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a sentença de fl. 55 parte dispositiva transcrita: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. REVOGO a liminar de fls. 32/33. O bem foi desbloqueado junto ao sistema RENAJUD (fl. 34). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais....”(m4)

AÇÃO:DE BUSCA E APREENSÃO 2011.0007.4308-5

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado DR. FABRICIO GOMES OAB- 3350

Requerida : JOSÉ RIBEIRO BATISTA

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a sentença de fl. 65, parte dispositiva transcrita: “É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, à fl. 64 o autor demonstrou não possuir interesse no prosseguimento da ação, requerendo expressamente sua extinção. Desta forma ante o pedido de extinção da parte autora, extinguir o processo sem resolução do mérito é medida que se impõe. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida...”(m4)

AÇÃO:DE BUSCA E APREENSÃO 2009.0000.6721-5

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado DR. HUDSON JOSE RIBEIRO OAB-TO 4998-A e CRISTIANE BELINAT GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerida : PRISCILIA DUTRA SANDES

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a sentença de fl. 85, parte dispositiva transcrita: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar de fls. 24/25 e DETERMINO a devolução do veículo ao estado anterior. PROMOVO nesta data o desbloqueio do bem, junto ao sistema

RENAJUD (fl. 26). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais...”.(m4)

AÇÃO: EMBARGOSO DO DEVEDOR Nº 2009.0011.6135-5

Requerente: RAIMUNDO NONATO CARREIRO ROCHA

Advogado: DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA OAB-TO 219

Requerido: SKIN BLUE LTDA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO AUTOR sobre o despacho de f. 34 “...DEFIRO o pedido de fl. 33, concedendo ao peticionante o prazo de 30 (trinta) dias para juntada da certidão de óbito do requerido...”(m4)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 2009.0011.6134-7

Requerente: SKIN BLUE LTDA

Advogado NÃO CONSTITUÍDO

Requerida : RAIMUNDO NONATO CARREIRO ROCHA

Advogado: DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA OAB-TO 219

INTIMAÇÃO do advogado da Requerida sobre o despacho de fl. 69”... DEFIRO o pedido de fl. 68, concedendo ao peticionante o prazo de 30 (trinta) dias para juntada da certidão de óbito do requerido. Após, INTIME-SE a parte autora para manifestação no feito, devendo acostar referido documento, caso não apresentado ou promover a habilitação do espólio, sob pena de extinção...”(m4)

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2009.0010.0501-9

Requerente: CCA-ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado DR. HELIO JOSÉ LOPES OAB-TO 9855

Requerida : ROBSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado: DR. RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR OAB-TO 1605

INTIMAÇÃO dos advogados sobre a decisão de fl. 160 transcrita: “Equivocadas as decisões de fls. 142(item I) e fls.149(item II) posto que a extinção do processo ocorreu em decorrência da desídia da parte autora sem que houvesse análise meritória da purgação da mora. Deste modo, razão assiste ao requerido em relação ao levantamento do depósito por ele efetuado nos autos(fl 55), fato que não foi observado corretamente nas manifestações anteriores deste Juízo, De conseqüência, chamo o feito à ordem para REVOGAR o item I do despacho de fl. 142 e o item II do despacho de fl. 149. EXPEÇA-SE Alvará Judicial em favor do requerido/Exequente, ROBSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, para levantamento depósito de fls. 55. INDEFIRO pedido de fls. 156, tendo em vista a discrepância com a realidade dos autos. Após, INTIME-SE a parte executada CCA – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, através de seu advogado, para pagar voluntariamente o débito(honorários de sucumbência) referente à sentença de fls. 136, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento), além de honorários pertinentes ao cumprimento de sentença...”.(m4)

AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2011.0006.2351-9

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado DR..LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO 4562

1ª REQUERIDA: FUTURA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

2ºRequerido : WALBER ORLANDO DE DEUS;

3ºRequerido : :RENATA ORLANDO DE DEUS;

4ºRequerido : BERNARDO S OLIVEIRA

INTIMAÇÃO da parte autora sobre o despacho de fl. 103, transcrito: “**INTIME-SE** a parte autora para acostar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a procuração outorgada pelo requerido WALBER ORLANDO DE DEUS para firmar o acordo acostado aos autos, sob pena de não homologação da avença em relação a este..Após, venham os autos conclusos...”(m4)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2007.0007.0548-7

Requerente: ANAIDE RODRIGUES DE BRITO

Advogado DR.ª ELAINE ALEM BRITO MARTINELLI OAB-MS 8418 JORGE MENDES FERREIRA NETO OAB-RS 4217

Requerida: SUPERMERCADO CARDOSO LTDA, EDIMAR OLIVEIRA CARDOSO

Advogada: DR. DEARLEY KUHN OAB –TO 530 E EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN OAB-TO 529

Intimação dos Advogados sobre a sentença de fl. 218/219 , parte dispositiva: Expositis, havendo amparo legal, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo formalizado pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos necessários. INTIME-SE a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 48h, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito quanto aos demais pedidos da inicial, especialmente sobre os danos morais, eis que o acordo de fl. 213/214 nada diz quanto a este respeito. CERTIFIQUE a Escrivania se decorreu o prazo sem manifestação da parte. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.(m4)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: USUCAPIAO — 2012.0002.1160-0

Requerente: MARCELO LUIZ DA SILVA

Defensor Público

1º Requerido: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

Advogado: não constituído

2º Requerido: LORRAINE CANAL

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DO CARMO-OAB/TO 1452B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5009988-46.2012.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 20 de março de 2013. - wmaa

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0006.1357-4 - Monitoria

Requerente:HSBC Bank Brasil S/A Banco Multiplo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562-A

Requerido:Maxmacol Ltda e Outro

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000009-36.2007.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2010.0007.4989-1 - Declaratoria

Requerente:Thayllonara Nascimento Soares

Advogado: Dr. Marcus Vinícius Scatena Costa – OAB/TO 4598-A

Requerido:Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque - OAB/TO 4247-B Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/SP 261.030 Dr. Sandro Pissini – OAB/SP 198040

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000030-07.2010.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0010.3274-3 – Ação de execução de título extrajudicial

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo

Advogado(a):Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562-A

Requerido(a): Maq Fer Maquinas e Ferragens Ltda.

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca da sentença a folhas 105/106: “...*Ex positis*, homologo o acordo formulado a folhas 84 a 86, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E com esopeque no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, extingo o feito com julgamento do mérito. Sem necessidade de aguardar o transito em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se.”

(R)

Autos nº 2012.0004.3935-0 – Ação de repetição de indébito cumulada com indenização por danos materiais e morais

Requerente: Jussilene Moraes da Silva

Advogado(a): Paulo Hernande dos Santos Silva – OAB/TO 5.067

Requerido(a): Campelo e Silva Ltda. (Supermercado Campelo)

Advogado(a): Dearley Kühn – OAB/TO 530

Intimação acerca da sentença a folhas 108/120: “...*Ex positis*, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora. CONDENO o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, contudo fica autora isenta por estar amparada pela gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

(R)

Autos nº 2009.0009.8466-8 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Allan Rodrigues Ferreira – OAB/MA 7.248

Requerido(a): Marcos Antonio Vieira dos Santos

Advogado(a): Danilo Alves da Silva – OAB/TO 5054

Intimação acerca do despacho a folhas 51: “Em três dias diga o banco autor sobre o pagamento de folhas 49. Intime-se.”

(R)

Autos nº 2012.0006.1154-3 – Ordinaria de Cobrança

Requerente: Selvat Serviços de Eletrificação Ltda

Advogado: Dra Eliania Alves Faria Teodoro – OAB/TO 1464

Requerido: Fazenda Ponta da Serra e Outro

Advogado: Dra. Eveline Karine Guedes da Silva OAB/PB 12820

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5009985-91. 2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2013.0000.0297-9/0 – Ação Penal

Acusado: Renato Fernando de Assis Daniel

Advogado do acusado: Doutor Riths Moreira Aguiar, OAB/TO nº 4.243.

Intimação: Fica o advogado intimado da decisão de fls. 137/138, que determinou a separação do processo em relação aos acusados Moisés Gumerindo e Renato Fernando, bem como ratificou o recebimento da denúncia e designou audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de abril de 2013, às 17 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal.

AUTOS: 2013.0000.0297-9/0 – Ação Penal

Acusado: Moisés Gumerindo de Assis

Advogados do acusado: Doutores Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO nº 2.132-B e Marco Antônio Vieira Negrão.

Intimação: Ficam os advogados intimados da decisão de fls. 137/138, que determinou a separação do processo em relação aos acusados Moisés Gumerindo e Renato Fernando, bem como ratificou o recebimento da denúncia e designou audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de abril de 2013, às 17 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal.

AUTOS: 2012.0005.8248-9 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Raimundo Nonato Novaes

Advogado: Dr. Riths Moreira Aguiar, OAB/TO 4243

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado a, no prazo legal, apresentar os memoriais finais, referente aos autos acima mencionado.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC..FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 1.287/01, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra, EDSON DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, açougueiro, natural de Imperatriz-MA, filho de José Gerônimo dos Santos e Dalva da Silva Santos, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/nº, centro, Nesta Cidade, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para comparecer perante este juízo, no Edifício do Fórum, no dia 26 de abril de 2013, às 16 horas, a fim de que seja realizada audiência de proposta de suspensão do feito caso seja possível, onde será qualificado, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nas sanções no art. 121, § 2º, II, c/c 14, II do CP, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, citado para todos os demais termos e atos da aludida ação, até o final do julgamento, sob pena de revelia. Para conhecimento de

todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína-TO, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2013. Eu,____ (aapedradantas), escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): HILARIO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Carmolândia/TO, nascido aos 27/05/1975, filho de Cícero Alves de Almeida e Antonina Pereira de Sousa, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 14 da Lei 10.826/03, nos autos de ação penal nº 5000507-25.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte dias de março de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JURANDI MORAES, “JURA”, brasileiro, natural de Landri Sales/PI, nascido aos 03/09/1974, filho de Maria Raimunda de Moraes, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 121, § 2º inc. I, III e IV do CP, nos autos de ação penal nº 5000377-69.2012.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte dias de março de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0007.4227-5/0 – DENÚNCIA

ACUSADA: FRANCILDA PINHEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO: RITHS MOREIRA AGUIAR – OAB/TO 4243.

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do tomar ciência Decisão de fls.452-verso. “indefiro o pedido de prisão domiciliar à denunciada EDVANIA MARTINS DA SILVA”. Araguaína, 21 de março de 2013. Antonio Dantas de Oliveira Junior - Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0005.1425-4/0.

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: S.P.D.S.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. DANYLLO SOUSA LAGHE – OAB/TO. 5103

REQUERIDO: K.H.G.S.

DESPACHO (FL. 121vº): “Designo o dia 03/10/2013, às 15:30 horas para audiência de instrução e julgamento1 Intimem-se. Araguaína-TO., 08/03/2013. (aas) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0010.7845-1/0.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: R.A.P.D.S.

ADVOGADOS (INTIMANDO): DR. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO. 1750

REQUERIDA: J.G.D.S.

DESPACHO (FL. 32 vº): “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/10/2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Araguaína-TO., 08/03/2013. (aas) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0003.0556-6/0.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: M.C.B.

ADVOGADOS (INTIMANDOS): DR. ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS – OAB/TO. 4859 E DRA. SAMARA CAMARGO BATISTA BARROS OAB/TO Nº 5157.

REQUERIDO: L.D.C.

ADVOGADOS (INTIMADOS): DRA CAROLINE NEGREIROS DE ARAÚJO OAB/TO e ANDRÉ LUIZ BARBOSA DE MELO OAB/TO Nº 1118

DESPACHO (FL. 309): “ Feito em ordem. Nada a sanear.Designo o dia 03/10/2013, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Araguaína-TO., 08/03/2013. (aas) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. **João Rigo Guimarães**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 2011.0012.0996-1/0, ajuizada por DINALVA FERREIRA DE SANTANA em desfavor de BENEDITO JOSÉ DE SANTANA, na qual foi decretada interdição de BENEDITO JOSÉ DE SANTANA, **BENEDITO JOSÉ DE SANTANA**, brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 06 de janeiro de 1932 em Oeiras - PI, cujo registro de casamento foi lavrado sob o n.º 974, às Fls. 260, do livro B-7, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína - TO, filho de Lourenço José de Santana e Julia Maria da Conceição, inscrito no RG sob o nº 286.757 – SSP/GO e CPF/MF nº 099.612.241-91, portador de cardiopatia grave (Cid A-419) e demência semil, residente na Rua Falcão Coelho nº 342, Centro, nesta cidade, tendo sido nomeado curadora a autora, **Srª DINALVA FERREIRA DE SANTANA**, brasileira, casada, do lar, inscrito no RG sob o nº 267.122 SSP/PI e CPF/MF sob o nº 785.268.331-20, residente no endereço do interditado acima indicado. Tudo em conformidade com a r. sentença proferida às fls. 40/41 dos autos acima indicado, cuja parte expositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, á vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de BENEDITO JOSÉ DE SANTANA, nomeando-lhe como curadora, DINALVA FERREIRA DE SANTANA, que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que a interditada não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adote-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, juíza de Direto. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 13 de março de 2013. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Regulamentação de Guarda, processo nº. 2011.0003.2460-0/0, ajuizado por Divina Aparecida Barbosa em desfavor de Andreia Rodrigues Barbosa; sendo o presente para citar o Srº. Andreia Rodrigues Barbosa, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos. advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “a requerente é avó materna do menor Octavio Eufrazio Barbosa, o menor tem uma doença no pulmão, a genitora do menor trabalha em Palmas e não tem atualmente condição de cuidar de sua filha em Palmas, e a sua avó esta prestando todos os cuidados com a menor. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 33, o seguinte despacho: “Defiro a petição no anverso. Cumpra-se como requer. Araguaína 28/09/2012. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem,

que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Investigação de Paternidade com Alimentos, processo nº. 2010.0005.7895-7/0, ajuizado por Maria Sophia Alves da Silva em desfavor de Cleiton Junior de S. Ribeiro; sendo o presente para citar o Srº. Cleiton Junior de S. Ribeiro, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “a genitora da requerente está passando por inúmeras dificuldades de ordem financeira. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 65, o seguir parcialmente transcrito: “Acolho o parecer Ministerial de fls. 63. Cite-se o requerido por edital, na forma da lei para, querendo, apresentar contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 dias.. Intime-se e cumpra-se. Araguaína 08/11/2012. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Judicial Litigioso, processo nº. 2010.0009.9180-3/0, ajuizado por Valdenora Francisca Barros da Conceição em desfavor de Deocleciano da Conceição; sendo o presente para citar o Srº. Deocleciano da Conceição, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos. advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “a autora está casada com a parte requerida desde 12 de julho de 1982, realizado na comarca de Colinas, o requerido saiu de casa e não retornou mais, motivo pelo qual é impossível a reconciliação. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 38, a seguir parcialmente transcrito: “Em seguida, cite-se o requerido por ediatl, na forma da lei. Araguaína 06/02/2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Separação Judicial litigiosa c/c Guarda e Alimentos de Filho Menor, processo nº. 2010.0005.8002-1/0, ajuizado por Andreia Pereira do Nascimento em desfavor de Claudenilton Teodoro dos Santos; sendo o presente para citar o Srº. Cladenilton Teodoro dos Santos, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “a requerente casou-se com o requerido em 06 de julho de 2001, sob pena de regime de comunhão parcial de bens, da união nasceu um filho o casal ficaram junto por oito anos, o requerido deixou de atender as necessidade básica da casa, motivo pelo qual é impossível a reconciliação. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 33, a seguir parcialmente transcrito: “Em seguida, cite-se o requerido por edital, na forma da lei para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Araguaína 15/01/2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Litigioso, processo nº. 2010.0008.8050-5/0, ajuizado por Jandira Silva Tavares em desfavor de José Reginaldo Tavares; sendo o presente para citar o Srº. José Reginaldo Tavares, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “a requerente casou-se com o requerido em 16 de janeiro de 1991, sob pena de regime de comunhão parcial de bens, o casal esta separado de fato há mais de quatorze anos, o casal teve duas filhas, motivo pelo qual é impossível a reconciliação. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da

gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 27, a seguir parcialmente transcrito: “Cite-se o requerido por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Araguaína 23/01/2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Drª **Renata Tereza da Silva Macor**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 2012.0002.1196-0/0, ajuizada por ADONILDO OLIVEIRA PONTES em desfavor de CARMINA PEREIRA PONTES, na qual foi decretada interdição de CARMINA PEREIRA PONTES, **CARMINA PEREIRA PONTES**, brasileira, viúva, aposentada, nascido aos 06 de novembro de 1924 em São Felix de Balsas - MA, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o n.º 52.579, às Fls. 209-V, do livro A-49, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína - TO, filha de Adão Carreiro Pontes e Maria da Conceição Carreiro, inscrita no RG sob o nº 054.725 – SSP/TO e CPF/MF nº 565.688.351-53, portador de retardo mental (CID F-01), residente na Rua J, nº 80, setor Couto Magalhães, nesta cidade, tendo sido nomeado curador o autor, **Srª ADONILDO OLIVEIRA PONTES**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 457.899 – SSP/TO e CPF/MF sob o nº 289.478.861-49, residente no endereço da interditada acima indicado. Tudo em conformidade com a r. sentença proferida às fls. 36/37 dos autos acima indicado, cuja parte expositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, á vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de CARMINA PEREIRA PONTES, nomeando-lhe como curador, ADONILDO OLIVEIRA PONTE, que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que a interditada não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adote-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, juíza de Direto. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 13 de março de 2013. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0006.1324-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ETADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: CLOVIS DIAS CARNEIRO

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR

SENTENÇA: Fls. 148/153 – “...Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido do autor, pelo que julgo extinto o presente feito com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e, por consequência, declaro prejudicada a cautelar apensa e julgo-a extinta sem resolução de mérito (art. 267, VI, do CPC). Carrego ao autor o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$-1.000,00 (mil reais), atento ao comando do art. 20, § 4º, do CPC. Traslade-se cópia desta aos autos da apensa cautelar de arresto (autos nº 2006.0006.1323-1/0), bem como promova a baixa das constrições dela emanada. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P. R. I. e Cumpra-se.”

Autos nº 2008.0004.0903-2 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: V R MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER

Impetrado: PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

SENTENÇA: Fls. 79/81 – “...Ex positis e o mais que nos autos consta, acolho o pedido inaugural, a fim de declarar nulo o Decreto Municipal nº 866/2008 da lavra da ilustre autoridade impetrada e, por consequência, converto em definitivo os efeitos da decisão liminar, pelo que julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Carrego à autoridade coatora, o pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, ex vi do art. 25 da Lei nº 12.016/2009. Comunique-se a presente aos MM. Juízes de Direito da 1ª e da 2ª Varas Cíveis desta Comarca. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para o devido e necessário reexame. Notifique-se o douto órgão do Ministério Público e o digno Procurador-Geral do Município. P. R. I. e Cumpra-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2008.0009.3039-0– AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: WILMER CASTILHO MARTINEZ
Advogado: Dra. Maria Euripa Timóteo, OAB/TO 1263-B / Dr. Wellington Daniel G. dos Santos, OAB/TO 2392-A
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com base no art. 7º, inciso XVII c/c art. 39º, § 3º, ambos da CF/88, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados na petição inicial e *condeno* o requerido a pagar ao requerente os plantões extras que realizou na atuação de médico perante o Hospital de Referência de Araguaína que não foram pagos pelo Estado requerido, referente o período de dezembro de 2002 a dezembro de 2004, conforme exposto:

ANO	MESES	PLANTÕES EXTRAS
2002	DEZEMBRO	3,75
2003	JANEIRO	5,75
2003	FEVEREIRO	2,75
2003	MARÇO	19,75
2003	ABRIL	3,75
2003	MAIO	3,75
2003	JUNHO	3,75
2003	JULHO	3,75
2003	AGOSTO	3,75
2003	SETEMBRO	3,75
2003	OUTUBRO	19,75
2003	NOVEMBRO	3,75
2003	DEZEMBRO	3,75
2004	FEVEREIRO	17,75
2004	MARÇO	7,75
2004	ABRIL	3,75
2004	MAIO	3,75
2004	JUNHO	3,75
2004	JULHO	15,75
2004	AGOSTO	19,75
2004	SETEMBRO	8,75
2004	OUTUBRO	9,75
2004	NOVEMBRO	8,75
2004	DEZEMBRO	3,75

Destaco, por oportuno que, para os respectivos cálculos, na oportunidade da liquidação da presente sentença, deverá ser observado os valores de acordo com a evolução constante nas fichas financeiras trazidos à colação (fls. 74/78). O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da data da citação do réu (art. 1º -F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, *caput*, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50.Tratando-se de sentença ilíquida há obrigatoriedade do reexame necessário. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

Autos nº 2009.0004.5377-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Requerente: REGINA PAULA DA SILVA e CELIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Dearly Kunh, OAB/TO 530 / Dra. Luciana Coelho de Almeida, OAB/TO 3717
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “...ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. art. 5º, incisos V e X, art. 37, §6º, ambos da Constituição Federal, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados na petição inicial. Não há que se falar em sucumbência recíproca pelo acolhimento parcial desse pedido, pois nas ações de indenização a título de danos morais o pedido é meramente estimativo, conforme restou sumulado pelo e. STJ por meio do enunciado n. 326. Condeno o réu a pagar aos autores a quantia de R\$ 12.821,80 (doze mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), corrigida monetariamente a partir da apreensão do veículo, com juros de mora e 1,0% (um por cento) a partir da citação e a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, corrigida monetariamente a contar desta data, acrescidos de juros de mora de 1,0% (hum por cento) ao mês, a teor do disposto

nos Enunciados n. 362 e 54 da súmula do STJ, respectivamente. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Sem condenação ao pagamento das custas processuais. Condeno-o, no entanto, no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo. A presente sentença está sujeita ao duplo grau de jurisdição, consoante dispõe o art. 475, Inciso I, do CPC. Assim, decorrido o prazo para o recurso voluntário das partes, interposto ou não, remetam-se os autos ao e. TJTO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 08 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2011.0006.9499-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JURACY PINTO DE ARAÚJO

Advogado: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO

Procurador: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Santa Fé do Araguaia-TO

SENTENÇA: “...Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial e resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Determino ao réu que promova a autora para a Classe B do cargo de psicopedagoga, a partir de 14/08/08, data na qual completou os requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal n. 012/2009, de 11/03/2009. Condeno o réu a pagar à autora 10 (dez por cento) da retribuição pecuniária a qual faz jus, nos termos do art. 20, parágrafo primeiro, da Lei Complementar Municipal n. 012/2009, de 11/03/2009, desde o dia 14/08/08, devidamente corrigida a partir da citação, nos termos da Lei n. 9.494/97, mediante liquidação por arbitramento. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes, na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) a autora 25% (vinte e cinco) por cento o réu, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, suspenso o pagamento em relação à autora com base no art. 12 da Lei n. 1.060/50, que deverão se compensarem, nos termos do art. 21 “caput”, do CPC. Deixo de encaminhar o presente feito ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 08 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2010.0007.4831-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: EDUARDO NOVAES MEDRADO SANTOS

Advogado: Dra. Bianka Silva Marchesini, OAB/BA 23878

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: “...Ex positis, por tudo que consta dos autos, REJEITO A PETIÇÃO INICIAL da presente ação civil pública por improbidade administrativa. JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 12 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz de Direito”.

Autos nº 2007.0005.1671-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: SUPERMERCADO SOLUÇÃO LTDA

Advogado: Mainardo Filho Paes da Silva, OAB/TO 2262

DECISÃO: “...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora on-line, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína-TO, 19 de fevereiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

Autos nº 2011.0008.9823-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ANÍZIO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dra. Márcia Regina Flores, OAB/TO 604

Requerido: MONACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA

Advogado: Dra. Virginia Silva Magalhães Ribeiro, OAB/TO 5163

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS-DETRAN

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo legal. Araguaína-TO, 21 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2009.0003.0465-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LEONIZA MORAES DOS PASSOS

Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerente: VALDINA ALVES ROCHA
Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756
Requerente: FRANCISCO VALTERCIO PEREIRA
Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756
Requerente: MARIA DE JESUS MARTINS AMBRÓZIO
Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756
Requerente: ROSALINA CARVALHO SANTANA
Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756
Requerente: CREUZA PRIMO DE ARAÚJO SILVA
Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756
Requerente: SAYONARA NOGUEIRA LIMA DE OLIVEIRA
Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756
Requerente: WIRES GOMES DE ABREU
Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: Geral da Fazenda Estadual

DECISÃO: "...Sendo assim, INDEFIRO o pedido de fl. 60. INTIME-SE o Sr. FRANCISCO VALTÉRCIO PEREIRA, através de seu advogado, para recolher as custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção parcial do feito, para excluí-lo do pólo ativo da demanda. Araguaína, 14 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz de Direito".

Autos nº 2010.0001.0768-7 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: TEREZA PEREIRA DE JESUS
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO
Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A
Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052
DESPACHO: "INTIMEM-SE a parte autora para, querendo, dar andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2009.0012.7543-1 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: MARISTELA MARTINS VIEIRA
Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692 / Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO
Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A
DESPACHO: "INTIMEM-SE a parte autora para, querendo, dar andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2009.0012.7191-6 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: BENEDITA ELIANE DE LIMA SILVA
Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO
Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A
DESPACHO: "INTIMEM-SE a parte autora, querendo, dar andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2009.0011.6234-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: RS-COM & REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Advogado: Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto, OAB/TO 4217
DECISÃO: "...Diante do exposto, nos termos do art. 32, Lei nº 6830/80 c/c art. 709, CPC, determino que os valores retidos às fls. 77, sejam transferidos para a conta corrente do Tesouro Estadual, Banco do Brasil S/A ou à instituição bancária, onde os valores se encontram retidos, para que realize a transferência. Exp. Necessários. Araguaína, 19 de fevereiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

Autos nº 2009.0012.7141-0 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: PROFIRO PEREIRA DE SOUSA
Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO
Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A
DESPACHO: "INTIMEM-SE a parte autora para, querendo, dar andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2010.0006.9418-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EDIMAR FERREIRA RIBEIRO

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “INTIMEM-SE a parte autora, querendo, dar andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2009.0012.7137-1 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: JANES PEREIRA BARROS

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692 / Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento da sentença, dando o andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Araguaína/TO, 15 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2010.0001.0771-7 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: ODILIO FERNANDES DIAS

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste sobre a petição e documentos de fls. 176/180, no prazo de 5 (cinco) dias. Araguaína/TO, 15 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2010.0001.0769-5 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: ANA BORGES TEIXEIRA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento da sentença, dando o andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Araguaína/TO, 15 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2010.0001.0785-7 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: ADALBERTO NOLETO DA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “INTIMEM-SE a parte autora, querendo, dar andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2009.0012.7463-0 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: CLAUSTONE NEVES DE JESUS

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “INTIMEM-SE a parte autora, querendo, dar andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2009.0013.1166-7 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: SUELI CARVALHO DE SÁ

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “INTIMEM-SE a parte autora, querendo, dar andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2009.0012.7193-2 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: NIVIA MARIA FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692-A / Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "...Ante o exposto, quanto à obrigação de fazer, INTIME-SE o EXECUTADO, ora MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, para dar cumprimento ao acórdão do e. TJTO, implantando o percentual de 11,98% nos vencimentos da parte autora até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente à intimação da presente decisão. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso em caso de não cumprimento da obrigação, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 461, §5º do CPC. Devendo o executado comprovar nos autos o cumprimento da obrigação, sob pena, caso não o faça, iniciar a cobrança por imposição da multa acima. Quanto à execução de quantia certa, entendo necessário aguardar o decurso do prazo acima assinalado para que o executado cumpra com a obrigação de fazer e então seja apurado o valor devido pelo executado desde o ajuizamento da ação até a data da incorporação definitiva. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

DECISÃO

Autos nº 2007.0005.1671-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: SUPERMERCADO SOLUÇÃO LTDA

Advogado: Mainardo Filho Paes da Silva, OAB/TO 2262

DECISÃO: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora on-line, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína-TO, 19 de fevereiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

Autos nº 2009.0003.0465-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LEONIZA MORAES DOS PASSOS

Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerente: VALDINA ALVES ROCHA

Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerente: FRANCISCO VALTERCIO PEREIRA

Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerente: MARIA DE JESUS MARTINS AMBRÓZIO

Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerente: ROSALINA CARVALHO SANTANA

Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerente: CREUZA PRIMO DE ARAÚJO SILVA

Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerente: SAYONARA NOGUEIRA LIMA DE OLIVEIRA

Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerente: WIRES GOMES DE ABREU

Advogada: Dra. Dalvalaides da Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

DECISÃO: "...Sendo assim, INDEFIRO o pedido de fl. 60. INTIME-SE o Sr. FRANCISCO VALTÉRCIO PEREIRA, através de seu advogado, para recolher as custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção parcial do feito, para excluí-lo do pólo ativo da demanda. Araguaína, 14 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz de Direito".

Autos nº 2009.0011.6234-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: RS-COM & REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto, OAB/TO 4217

DECISÃO: "...Diante do exposto, nos termos do art. 32, Lei nº 6830/80 c/c art. 709, CPC, determino que os valores retidos às fls. 77, sejam transferidos para a conta corrente do Tesouro Estadual, Banco do Brasil S/A ou à instituição bancária, onde os valores se encontram retidos, para que realize a transferência. Exp. Necessários. Araguaína, 19 de fevereiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

Autos nº 2009.0012.7193-2 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: NIVIA MARIA FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692-A / Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: “...Ante o exposto, quanto à obrigação de fazer, INTIME-SE o EXECUTADO, ora MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, para dar cumprimento ao acórdão do e. TJTO, implantando o percentual de 11,98% nos vencimentos da parte autora até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente à intimação da presente decisão. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso em caso de não cumprimento da obrigação, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 461, §5º do CPC. Devendo o executado comprovar nos autos o cumprimento da obrigação, sob pena, caso não o faça, iniciar a cobrança por imposição da multa acima. Quanto à execução de quantia certa, entendo necessário aguardar o decurso do prazo acima assinalado para que o executado cumpra com a obrigação de fazer e então seja apurado o valor devido pelo executado desde o ajuizamento da ação até a data da incorporação definitiva. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

SENTENÇA

Autos nº 2008.0009.3039-0– AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: WILMER CASTILHO MARTINEZ
Advogado: Dra. Maria Euripa Timóteo, OAB/TO 1263-B / Dr. Wellington Daniel G. dos Santos, OAB/TO 2392-A
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com base no art. 7º, inciso XVII c/c art. 39º, § 3º, ambos da CF/88, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados na petição inicial e **condeno** o requerido a pagar ao requerente os plantões extras que realizou na atuação de médico perante o Hospital de Referência de Araguaína que não foram pagos pelo Estado requerido, referente o período de dezembro de 2002 a dezembro de 2004, conforme exposto:

ANO	MESES	PLANTÕES EXTRAS
2002	DEZEMBRO	3,75
2003	JANEIRO	5,75
2003	FEVEREIRO	2,75
2003	MARÇO	19,75
2003	ABRIL	3,75
2003	MAIO	3,75
2003	JUNHO	3,75
2003	JULHO	3,75
2003	AGOSTO	3,75
2003	SETEMBRO	3,75
2003	OUTUBRO	19,75
2003	NOVEMBRO	3,75
2003	DEZEMBRO	3,75
2004	FEVEREIRO	17,75
2004	MARÇO	7,75
2004	ABRIL	3,75
2004	MAIO	3,75
2004	JUNHO	3,75
2004	JULHO	15,75
2004	AGOSTO	19,75
2004	SETEMBRO	8,75
2004	OUTUBRO	9,75
2004	NOVEMBRO	8,75
2004	DEZEMBRO	3,75

Destaco, por oportuno que, para os respectivos cálculos, na oportunidade da liquidação da presente sentença, deverá ser observado os valores de acordo com a evolução constante nas fichas financeiras trazidos à colação (fls. 74/78). O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da data da citação do réu (art. 1º -F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, *caput*, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50.Tratando-se de sentença ilíquida há obrigatoriedade do reexame necessário. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

Autos nº 2009.0004.5377-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: REGINA PAULA DA SILVA e CELIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Dearly Kunh, OAB/TO 530 / Dra. Luciana Coelho de Almeida, OAB/TO 3717
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. art. 5º, incisos V e X, art. 37, §6º, ambos da Constituição Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Não há que se falar em sucumbência recíproca pelo acolhimento parcial desse pedido, pois nas ações de indenização a título de danos morais o pedido é meramente estimativo, conforme restou sumulado pelo e. STJ por meio do enunciado n. 326. Condeno o réu a pagar aos autores a quantia de R\$ 12.821,80 (doze mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), corrigida monetariamente a partir da apreensão do veículo, com juros de mora e 1,0% (um por cento) a partir da citação e a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, corrigida monetariamente a contar desta data, acrescidos de juros de mora de 1,0% (hum por cento) ao mês, a teor do disposto nos Enunciados n. 362 e 54 da súmula do STJ, respectivamente. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Sem condenação ao pagamento das custas processuais. Condeno-o, no entanto, no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo. A presente sentença está sujeita ao duplo grau de jurisdição, consoante dispõe o art. 475, Inciso I, do CPC. Assim, decorrido o prazo para o recurso voluntário das partes, interposto ou não, remetam-se os autos ao e. TJTO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 08 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2011.0006.9499-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JURACY PINTO DE ARAÚJO

Advogado: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO

Procurador: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Santa Fé do Araguaia-TO

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial e resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Determino ao réu que promova a autora para a Classe B do cargo de psicopedagoga, a partir de 14/08/08, data na qual completou os requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal n. 012/2009, de 11/03/2009. Condeno o réu a pagar à autora 10 (dez por cento) da retribuição pecuniária a qual faz jus, nos termos do art. 20, parágrafo primeiro, da Lei Complementar Municipal n. 012/2009, de 11/03/2009, desde o dia 14/08/08, devidamente corrigida a partir da citação, nos termos da Lei n. 9.494/97, mediante liquidação por arbitramento. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes, na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) a autora 25% (vinte e cinco) por cento o réu, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, suspenso o pagamento em relação à autora com base no art. 12 da Lei n. 1.060/50, que deverão se compensarem, nos termos do art. 21 "caput", do CPC. Deixo de encaminhar o presente feito ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 08 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2010.0007.4831-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: EDUARDO NOVAES MEDRADO SANTOS

Advogado: Dra. Bianka Silva Marchesini, OAB/BA 23878

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "...Ex positis, por tudo que consta dos autos, REJEITO A PETIÇÃO INICIAL da presente ação civil pública por improbidade administrativa. JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 12 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz de Direito".

Autos nº 2012.0002.8046-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: MARIA GORETE DIAS DE JESUS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

SENTENÇA: "...Ex positis, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, ante a perda superveniente do objeto da demanda. Sem custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 13 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2009.0007.1562-4 – REGISTRO DE NASCIMENTO EXTEMPORÂNEO

Requerente: ONAIR MOREIRA DA SILVA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

SENTENÇA: "...Considerando que a intimação pessoal foi inviabilizada por culpa do próprio requerente, a quem compete atualizar o seu endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva (CPC, art. 238, parágrafo único), não podendo o processo arrastar-se indefinidamente, por desídia da parte autora; considerando que as circunstancias apresentadas nos autos

revelam verdadeira hipótese de negligência processual; JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, II c/c § 1º). Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 13 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Obrigação de Fazer nº 19.842/2010

Reclamante: Pedro Quirino Rodrigues Junior

Advogado(a): Álvaro Santos da Silva - OAB-TO 2022

Reclamado: Flavia Gonçalves do Nascimento

Advogado: Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO 2.493-B

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para no prazo de 5 (cinco) dias juntar o comprovante de cumprimento do acordo, uma vez que já decorreram mais de 90 dias da data em que foi requerido prazo de 60 dias para cumprimento do acordo. Fica desde já advertido, caso não sendo juntado o comprovante de cumprimento do acordo no prazo mencionado será executada multa já arbitrada e majorado o seu valor em 50% por dia de descumprimento doravante, até o limite de R\$ 10.000,00. Intime-se

Ação: De Cobrança de Seguro C/C Indeinação Por Perdas e Danos nº. 22.119/2011.

Recorrente: Elisson Gomes da Silva

Advogado: André Francelino de Moura OAB. 2.621

Recorrido: Brasil Veículo Companhia de Seguros

Advogado: Maria Thereza Alencastro Veiga OAB-Go. 10.070

Finalidade intimar a parte reclamada na pessoa do seu advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar , o recurso inominado interposto pela reclamante.

Ação: De Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT C/C Com o Ress. das Despesas Medicas e Suplementares Decorrente do Acidente de Acidente de Trânsito. nº. 21.490/2011.

Recorrente: Sabina Ferreira de Sousa

Advogado: Ricardo Lira Capurro OAB. 4826.

Recorrido: Itaú Administradora de consórcio Ltda

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-To. 3.678-A

Finalidade intimar a parte reclamada na pessoa do seu advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar , o recurso inominado interposto pela reclamante.

Ação: De Indenização Por Danos Morais nº. 23.116/2012.

Recorrente: Célio Alves Barros

Advogado: Renato Alves Soares OAB. 4.319.

Recorrido: Banco GM S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB- TO. 1.597.

Finalidade intimar a parte reclamante na pessoa do seu advogado, para em 10 dias, querendo contrarrazoar, o recurso inominado interposto pela reclamada .

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0003.4527-4

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização

Requerente: MARCÉLIA SANTOS ALBUQUERQUE

Adv. Dr. Kalleu Cardoso dos Santos OAB-MA 10841

Requerido: BANCO CACIQUE S/A

Adv. Dra. Andrea Orabona Angélico Massa OAB-SP 152.184

FINALIDADE: INTIMAR: as partes e seus procuradores, do teor da decisão proferida nos autos, a seguir transcrita. DECISÃO: Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo BANCO CACIQUE S/A nos autos da Ação Declaratória de Débito com Indenização por Danos Morais movida contra si por MARCELIA SANTOS ALBUQUERQUE. Aponta a embargante, inicialmente, como fundamentos dos presentes embargos declaratórios, o inciso I do art. 535 do CPC, ou seja, "houver na sentença ou acórdão, obscuridade ou contradição". Alega que houve contradição, pois a sentença teria se referido em determinados momentos à inexistência do débito e em outros à inexistência da relação jurídica. Assim, requer o provimento dos presentes embargos para suprir os pontos acima apontados. Sucintamente relatados. Decido. ! Conheço do recurso, pois estão presentes

os seus requisitos de tempestividade e regularidade formal, haja vista que o recorrente indicou o aludido ponto contraditório, na forma determinada pelo artigo 536 do Código de Processo Civil.No que tange ao fundamento dos declaratórios, entendo que não procede, pois em nenhum momento houve contradição na sentença. Ora, na presente demanda a autora objetivava a declaração de inexistência do débito, o que foi reconhecido na sentença, sendo que ao afirmar que inexistente a relação jurídica é simplesmente reforçar que não existe relação jurídica que ampare o débito discutido nos autos, até porque não estava em discussão a relação jurídica de base, ou seja, o próprio contrato em si, não havendo lide sobre tal ponto. Por fim, destaque-se que os embargos declaratórios não se prestam a rediscutir o julgado, pois possuem natureza integrativa, aclaratória, e não, substitutiva. Trata-se dos próprios efeitos dos embargos, que são reiterativos e não devolutivo. Diante do exposto, REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo BANCO CACIQUE S/A, pois inexistente qualquer contradição na sentença de fls. 55/60. Intimem-se.

Autos nº 2011.0000.4425-8

Ação: Cobrança

Requerente: JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO

Adv. Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

Fica a requerida e seu procurador intimados do r. despacho a seguir. DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer as contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, em 20/03/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2011.0005.0043-3

Ação: Cobrança

Requerente: MARIA IRES FERREIRA DA SILVA

Adv. Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Adv. Dr. Renato das Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4.867/A

Fica a requerida e seu procurador intimados do r. despacho a seguir. DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer as contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, em 20/03/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior

Autos nº 2012.0000.4422-3

Ação: Cobrança

Requerente: JHONE GOMES FERREIRA

Adv. Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Adv. Dr. Renato das Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4.867/A

Fica a requerida e seu procurador intimados do r. despacho a seguir. DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer as contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, em 20/03/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2012.0000.4428-1

Ação: Cobrança

Requerente: ANDINY OLIVEIRA GUIMARÃES

Adv. Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Adv. Dr. Renato das Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4.867/A

Fica a requerida e seu procurador intimados do r. despacho a seguir. DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer as contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, em 20/03/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2012.0000.4423-1

Ação: Cobrança

Requerente: JOÃO PEDRO DE SOUSA NETO

Adv. Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Adv. Dr. Renato das Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4.867/A

Fica a requerida e seu procurador intimados do r. despacho a seguir. DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer as contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, em 20/03/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2012.0004.0706-7

Ação: Cobrança

Requerente: MANOEL SOARES

Adv. Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Fica a requerida e seu procurador intimados do r. despacho a seguir. DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer as contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, em 20/03/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2012.0000.4424-0

Ação: Cobrança

Requerente: DANILO FERREIRA MACHADO

Adv. Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerida: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Adv. Dr. Renato das Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4.867/A

Fica a requerida e seu procurador intimados do r. despacho a seguir. DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer as contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, em 20/03/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2012.0002.4267-0

Ação: Declaratória Negativa de Débito c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: MARIA MARTINS SANTOS

Advogado: Gilberto P. Brandão OAB-MA 2800

Requerido: BANCO GE S.A

Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues OAB-TO 4.923-A

Ficam as partes e procurador habilitados intimados do inteiro teor do r. despacho a seguir: DESPACHO: Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias. Araguatins, 20.03.2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior

Autos nº 2012.0002.8517-0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito Cumulada com Indenização...

Requerente: FRANCINALVA DA SILVA LIMA

Advogados: Dr. Wander Nunes de Andrade OAB-TO 657 e Dra. Maiara Brandão da Silva OAB-TO 4670

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB-TO 4.694-A

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos. PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido** formulado pela autora **FRANCINALVA DA SILVA LIMA, a fim de DECLARAR INEXISTENTE** o débito consubstanciado pela Cédula Rural Pignoratícia de fls. 20/23, bem como **CONDENAR** o requerido **BANCO DO BRASIL S/A no pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, tudo na forma da fundamentação acima. Em consequência, **EXTINGO o processo com resolução do mérito**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. O valor deverá ser acrescido de correção monetária pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado do arbitramento. Condeno ainda o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. O requerido terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 20 de março de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2.048/05

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: NELY ALVES DA CRUZ

Advogado: Dr. Roger de Melo Ottano OAB-TO 2.583

Requerida: ORÁCIO CESAR DA FONSECA

Advogado: Dr. Sérvulo César Villas Boas OAB-TO 2.207

Ficam as partes e procuradores intimados do teor da r. Decisão prolatada nos autos: PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, com base na fundamentação acima e nos artigos 649, inciso IV e 655-A, § 2º, ambos do Código de Processo Civil, **CONVERTO em penhora o percentual de 30% do bloqueio realizado via BACENJUD e DETERMINO a desconstituição do bloqueio do saldo restante, com o imediato desbloqueio em favor do executado ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA.** Intimem-se as partes desta decisão. Defiro a expedição de ofício para a Receita Federal, a fim de que informe a declaração de bens do executado relativa aos últimos cinco exercícios. Cumpra-se. Araguatins/TO, em 19 de março de 2013.

Autos nº 2009.0008.0237-3

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: W. A. V; R. R. V; T. A. V e J. A. V rep. por MARIA ALVES VIANA

Advogado: Dr. Manoel Vieira OAB-TO 2210

Requerida: EMPRESA TRANSBRASILIANA

Advogado: Dr. Jeconias Barreira de Macedo Neto OAB-GO 24.358

Fica a requerida e seu procurador intimados para no prazo de 05(cinco) dias recolher as custas processuais, em conformidade com os cálculos de fls. 558/559. DESPACHO: Intime-se a parte vencida para efetuar o pagamento das custas processuais, em conformidade com ao cálculo juntado às fls. 558/559. Após, volte-me conclusos para homologação do acordo firmado entre as partes. Araguatins/TO 15 de março de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0007.3100-0

Ação: Execução

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Dra. Dra. Paula Rodrigues da Silva OAB-TO 4573-A

Executados: PEDRO GOMES VILARINO, PEDRO VILARINO FERREIRA E JOSÉ RIBEIRO FELÍCIO.

Advogado: Dr. Alessandro Roges Pereira OAB-TO 2326

Ficam os executados e seu procurador intimados para no prazo de 15(quinze) dias apresentar contrarrazões. DESPACHO: Os comprovantes juntados aos autos possuem presunção de veracidade. Assim, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Araguatins/TO 15 de março de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Autos de T.C.O nº 2011.0002.7623-1/0

Autor do fato: ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA

Vítima: ROSINEIDE SILVA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: Fica as parte acima intimados da sentença a seguir...Lembra MOACYR AMARAL DOS SANTOS, que a contumácia do autor é muito grava haja vista ter sido “ele quem invocou a prestação jurisdicional do estado e, portanto, mais pesado é o seu ônus de colaboração do processo. Cumprindo-lhe participar ativamente do processo, em cuja solução é ele de ordinário, o maior interessado” (primeiras Linhas do Direito Processual Civil, 2º vol., pág. 234). Isto posto, e em consonância com o Ministério Público, determino arquivamento destes autos com as cautelas legais. Publique-se registre-se. Intime-se, Araguatins, 19 de março de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Autos de T.C.O nº 2011.0004.9976-1/0

Autores do fato: JOCELI BARBOSA MARANHÃO e IRISVAN RODRIGUES PEREIRA

Vítima: O ESTADO

INTIMAÇÃO: Fica as parte acima intimados da sentença a seguir...Lembra MOACYR AMARAL DOS SANTOS, que a contumácia do autor é muito grava haja vista ter sido “ele quem invocou a prestação jurisdicional do estado e, portanto, mais pesado é o seu ônus de colaboração do processo. Cumprindo-lhe participar ativamente do processo, em cuja solução é ele de ordinário, o maior interessado” (primeiras Linhas do Direito Processual Civil, 2º vol., pág. 234). Isto posto, e em consonância com o Ministério Público, determino arquivamento destes autos com as cautelas legais. Publique-se registre-se. Intime-se, Araguatins, 19 de março de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Autos de T.C.O nº 2011.0002.7450-6/0

Autor do fato: MILTON VIEIRA DA SILVA

Vítima: MARCOS PEREIRA DE LIMA

INTIMAÇÃO: Fica a parte acima intimado da sentença a seguir...considerando que, o beneficiário MILTON VIEIRA DA SILVA, cumpriu a obrigação assumida, conforme ficou demonstrado na certidão de fls.. 26, homologo a transação penal, realizada em audiência, via de consequência DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do mesmo, referente ao fato em questão e determino o arquivamento dos presentes autos. Registre-se o nome do beneficiário no Livro de Autores beneficiado e que não poderão no prazo de 5 (cinco) anos receber o mesmo benefícios (art. 76, § 4º da Lei nº 9009/95), contadas a partir da Transação Penal, se o compromisso foi cumprido, arquivem, com as baixas necessárias. Publique-se registre-se. Intime-se, Araguatins, 19 de março de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2012.0004.78541, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ALEXANDRO DOURADO DA SILVA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 08/05/1989, natural de Brasília-DF, filho de Elisângela dos Anjos Dourado, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas sanções do art. 155, caput, c/c o art. 71, ambos do Código Penal. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e treze (21/03/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 2008.0007.8608-6/0

Ação: Guarda

Requerente: Izabel Santos da Silva

Advogado: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

Requeridos: Raimundo Ribeiro da Silva e Maria Martins Santos

FINALIDADE: INTIMAR a senhora IZABEL SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e treze (20/03/2013). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

AUTOS Nº 2012.0000.4406-1/0

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüentes: W.C.S. e Outra, representadas por sua genitora Raimundo Ferreira de Sousa

Advogado: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

Executado: Raimundo Ferreira de Sousa

FINALIDADE: INTIMAR a senhora MARILENE CARVALHO DE SOUSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e treze (20/03/2013). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 2010.0000.4112-0/0, tendo como requerentes José Pereira do Nascimento e Maria Juvenal Gomes do Nascimento, e requeridos Clarisse Gomes

Nascimento dos Santos e Gaspar Ferreira de Sousa, sendo o presente para CITAR o requerido **GASPAR FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e treze (21/03/2013). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. Autos nº.5001112-2012.827.2707 de interdição, requerente: Edineide Ribeiro de Sousa advogado: Defensoria Pública. interditado: José Raimundo Ribeiro de Sousa. Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUSA, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora EDINEIDE RIBEIRO DE SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 20.03.2013. (a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0009.1005-4 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: CLEUZENICE SALES DA SILVA FELIX DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Requerido: JOSÉ AGNALDO FELIX DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Defiro a assistência judiciária, ficando suspenso o recolhimento das custas, na forma legal. Para justificação do alegado, designo o dia 04/04/2013, às 16h, devendo a autora comparecer acompanhada de suas testemunhas, ficando postergada a apreciação de pedido de liminar. Cumpra-se.”

AUTOS Nº. 2011.0009.1034-8 – LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS

Requerente: CLEUZENICE SALES DA SILVA FELIX DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Requerido: JOSÉ AGNALDO FELIX DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Verifico que a exequente atribuiu valores às parcelas reclamadas, porquanto a referida apuração dependia apenas de cálculo aritmético. A despeito disso, cite-se o requerido, pessoalmente, para se manifestar sobre a liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas da lei. Defiro a assistência judiciária, ficando suspenso o recolhimento das custas, na forma legal. Cumpra-se.”

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0006.8944-5

Ação: Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Valdeci Vicente da Silva

Advogados do requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar os advogados da parte autora, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro, para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença constante de fls. 104/106, a seguir transcrita: “Forte em tais razões, com fulcro nos artigos 331, § 1º e 449 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença a proposta de acordo de fls. 96-98, para que surta seus efeitos jurídicos e legais e, por conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Nos termos do item “f”, do acordo supracitado, custas processuais a cargo da parte autora, ficando suspensa a exigibilidade de pagamento, eis que defiro-lhe a assistência judiciária gratuita, esclarecendo que tal suspensão dar-se-á enquanto perdurar a hipossuficiência, pelo prazo máximo de cinco anos, quando estará prescrita (art. 12 da lei nº 1.060/50), e honorários advocatícios a cargo das partes, conforme apontado. Considerando que o valor das prestações vencidas, indicada no item “e”, determino que seja expedido Requisição de Pequeno Valor, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para que seja efetuado o pagamento à parte autora. Em atenção ao direito constitucional dos cidadãos, de acesso às informações públicas, dentre as quais aquelas referentes ao exercício do direito à saúde, defiro o pedido formulado à fl. 98 e determino que seja

expedido Ofício ao Conselho de Saúde do Município de Aurora do Tocantins, para que viabilize ao autor, junto ao Sistema Único de Saúde, que tenha acesso às cópias dos prontuários médicos e eventuais exame que venha a realizar nas diversas entidades hospitalares, sob pena de responsabilização por descumprimento de determinação judicial. Caso o Município não conte com Conselho Regional de Saúde, determino que o ofício seja direcionado à Secretaria Estadual de Saúde, com o mesmo teor e ressalva. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins-TO, 01 de março de 2013 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”.

Autos nº 2008.0003.3366-9

Ação: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Lucimar Pereira de Oliveira

Advogados da requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: Intimar os advogados da parte autora, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro, para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença de fls. 134/136, a seguir transcrita: “Forte em tais razões, com fulcro nos artigos 331, § 1º e 449 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença a proposta de acordo de fls. 126/128, para que surta seus efeitos jurídicos e legais e, por conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Nos termos do item “VI”, do acordo supracitado, custas processuais a cargo da parte autora, ficando suspensa a exigibilidade de pagamento, eis que defiro-lhe a assistência judiciária gratuita, esclarecendo que tal suspensão dar-se-á enquanto perdurar a hipossuficiência, pelo prazo máximo de cinco anos, quanto estará prescrita (art. 12 da Lei nº 1.060/50), e honorários advocatícios a cargo das partes, conforme apontado. Defiro os pedidos formulado às fls. 130/131 e determino que, no ato da intimação desta Sentença, a parte requerida também seja intimada para implantar o benefício, conforme teor do acordo entabulado, bem como para que apresente, nos autos, o cálculo atualizado dos valores vencidos, do benefício previdenciário em tela, para que seja viabilizado a este Juízo a emissão da(s) respectiva(s) Requisição(ões) de Pequeno Valor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins-TO, 01 de março de 2013 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.”

Autos nº 2007.0007.9997-0

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS

Advogados da requerente: Dr. Sérgio Fontana e Dr. Paulo Roberto de Oliveira

Requerido: Município de Combinado/TO

Advogado do requerido: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco

FINALIDADE: Intimar o advogado, Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco para que observe o regramento processual contido no artigo 45 do Código de Processo Civil, com prazo de 10 dias para manifestação. Tudo conforme despacho de fl. 370, a seguir transcrito: “Tendo em conta o *petitum* de fl. 368, intime-se o ilustre Advogado para observar o regramento contido no preceptivo art. 45 do CPC, prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Aurora do Tocantins-TO, 11 de novembro de 2012 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”

Autos n.º2008.0001.0174-1

Ação: **Pensão por Morte**

Requerente: Iraci Holanda Cesário

Advogado: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e outro

Requerido: Instituto Nacional do Seguro social – INSS.

FINALIDADE: Ficam os advogados da requerente INTIMADOS para tomarem conhecimento da decisão de fls.106/107, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: “Considerando as razões apresentadas pela autora, tenho que cabível o deferimento do pedido apenas no que tange à requisição dos dados registrais do de cujus, nos órgãos estaduais, oficiem-se, como requerido às fls.101/102, para que informem, a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, as informações documentais requeridas à fl.90 dos autos. Instruam os ofícios com a qualificação do falecido, constantes da certidão de casamento anexa à petição inicial. No que concerne ao requerimento de expedição de mandado para averbação do óbito do segurado extinto, no Cartório supracitado, tendo que não merece acolhimento. Isto porque a ação de registro de óbito extemporâneo exige rito próprio e, além do mais, há de ser considerado que o recolhimento do óbito, nestes autos, se deu por ausência de resistência da parte ré, quanto a esta matéria específica. Por outro lado, este pedido não encontra correlação com a causa de pedir principal, razão pela qual indefiro-o, devendo a parte se valer dos meios jurídicos e legais para o alcance da autorização judicial do registro do óbito. Ratificando a segunda parte do despacho de fl.99, qual seja: “Revogo, por ora, a multa diária por descumprimento de ordem judicial, tendo em vista que o requerido não deu causa ao atraso da implantação do benefício”. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins – TO, 01 de março de 2013. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.”

Autos n.º2012.0000.1320-4

Ação: **Aposentadoria**

Requerente: Maria de Lourdes Ferreira Moreira

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

Requerido: Instituto Nacional do Seguro social – INSS.

FINALIDADE: Fica o advogado da requerente INTIMADOS para tomar conhecimento da sentença de fls.36/38, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Ante o exposto, em acolhimento à alegação de litispendência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, Condeno a parte autora a arcar com as custas processuais, e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por apreciação equitativa, nos moldes do parágrafo 4º, do artigo 20 do CPC, suspendendo a exigibilidade de pagamento, eis que defiro-lhe a assistência judiciária, esclarecendo que tal suspensão dar-se-á enquanto perdurar a hipossuficiência, pelo prazo de máximo de cinco anos, quando estará prescrita (art.12 da Lei n.º1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o Trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins - TO, 01 de março de 2013. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito."

Autos n.º2011.0001.0750-2

Ação: Aposentadoria

Requerente: Laura de Jesus Ferreira.

Advogado: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e outro

Requerido: Instituto Nacional do Seguro social – INSS.

FINALIDADE: Ficam os advogados do requerente INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fls.83/84, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, Condeno a parte autora a arcar com as custas processuais, e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por apreciação equitativa, nos moldes do parágrafo 4º, do artigo 20 do CPC, suspendendo a exigibilidade de pagamento, eis que defiro-lhe a assistência judiciária, esclarecendo que tal suspensão dar-se-á enquanto perdurar a hipossuficiência, pelo prazo de máximo de cinco anos, quando estará prescrita (art.12 da Lei n.º1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o Trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins - TO, 01 de março de 2013. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito."

Autos n.º2010.0002.9163-1

Ação: Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez.

Requerente: Aristides Bispo Rodrigues

Advogado: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e outro

Requerido: Instituto Nacional do Seguro social – INSS.

FINALIDADE: Ficam os advogados do requerente INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fls.111/118, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão do autor, contida na petição inicial e, por conseguinte, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução do mérito. Condono a parte autora ao pagamento das custas processuais, bem como nos honorários advocatícios, que arbitro, por apreciação equitativa, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando a exigibilidade suspensa pelo período de 05 (cinco) anos, em virtude de deferir-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o Trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 01 de março de 2013. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito."

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº. 5000082-80.2013.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado **RAILANE DE OLIVEIRA BRAZ**, brasileiro, solteiro, natural de Brasília-DF, nascido aos 15/01/1987, filho de Maria Helena de Oliveira Braz, RG 2.739.811, SSP/DF, CPF745.882.571-53, residente em local incerto e não sabido, conforme se observa da denúncia ofertada pelo Ministério Público, por infringência aos artigos 157, § 2º, incisos I, II, IV e V, do Código Penal brasileiro e 244-B da Lei nº. 8.069/1990. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O** pelo presente edital com prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias, (artigo 408 do CPP). E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 19(dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e treze. Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, o digitei. Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2012.0004.6079-0/0 MLM

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE : A FECOLINAS

Advogada: Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932 - B

REQUERIDO : JOSE MARIA FELIPE BRAZÃO MENDES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO – SENTENÇA (fls. 47) “SENTENÇA – Nos autos em epígrafe, A FECOLINAS E JOSÉ MARIA FELIPE BRAZÃO MENDES, ambos qualificados, resolveram por fim ao litígio, celebrando o acordo descrito às fls. 40/46. Sucintamente relatados. Decido. Partes legítimas e bem representadas. Não vislumbro nulidades. Com efeito, os pressupostos legais foram satisfeitos. O acordo preserva os interesses das partes, pelo que impõe a sua homologação. ANTE O EXPOSTO, havendo amparo legal, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo formalizado pelas partes, em todos os seus termos, para que produza os efeitos jurídicos necessários. Concedo ao requerido o benefício da assistência judiciária gratuita. Custas e honorários suspensos, com base no art. 12 da Lei 1060/50. Após o transito em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 26 de outubro de 2012. Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”.

AUTOS N. 2012.0002.4849-0/0 MLM

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

REQUERIDO : M L RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO – decisão (fls. 56) “DECISÃO 1. Banco Volkswagen S/A, por seu advogado onstituído, pede conversão da presente Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito, com fulcro no art. 4º, do Decreto-Lei 911/69 e art. 902 do Código de Processo Civil (fls. 34/37).2. É o sucinto relatório. Decido.3. Após verificar os autos, entendo que estão presentes os requisitos legais e com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei n. 911/69, observada a redação da Lei 6.071/74, CONVERTO a Ação de Busca e Apreensão inicialmente proposta em Ação de Depósito. 4. Proceda a escrivania as necessárias anotações, inclusive no distribuidor e retifique a autuação e registro cartorário. 5. A seguir, CITE-SE o devedor na forma do art. 902 do Código de Processo Civil para em 05 dias: a) entregar a coisa; b) depositá-la em juízo ou c) consignar o valor do débito, estimado às fls. 51/55, devidamente atualizado na data do pagamento, ou ainda, d) contestar a ação.6. CONSIGNE-SE o mandado as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. 7. AUTORIZO diligências, se necessário for, conforme o art. 172, § § 1º e 2º do Código de Processo Civil. 8. INTIME-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de outubro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo”

AUTOS N. 2007.0006.6239-7/0 MLM

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE : NEMORAH LEAL PIMENTEL RODRIGUES REP PELO PAI

Advogado:Dr. Leandro Fernandes Chaves – OAB/TO 2569

REQUERIDO : FIESC FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS/TO

Advogado: José Marcelino Sobrinho – OAB/TO e outra

INTIMAÇÃO – SENTENÇA (fls. 58/62) “DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque sua pretensão não tem amparo legal. 2. DECLARO EXTINTO este processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 3. DECLARO EXTINTA a Ação Cautelar Inominada n. 2007.5.7084-0/0 em apenso, sem resolução do mérito, ante a perda superveniente de seu objeto (art. 267, VI, última parte, CPC), ocasionada pelo julgamento desta ação principal, tendo em vista sua natureza acessória, bem assim o princípio comezinho do direito que estabelece que o destino do acessório segue o do principal. 4. Por força dos princípios da sucumbência, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS processuais, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, e HONO-RÁRIOS DE ADVOGADO, desta e da ação cautelar n. 2007.5.7084-0/0. 5. Com fundamento no art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração das lides principal e acessória, a natureza e o valor das causas, considerando ainda a simplicidade e sumariade de ambos processos, FIXO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 3.000,00 reais (R\$ 1.500,00 reais para cada ação). 6. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 7. TRASLADE-SE cópia desta sentença para os autos da Ação Cautelar Inominada n. 2007.5.7084-0/0 em apenso. 8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 9. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo”.

AUTOS N. 2007.0009.0899-0/0 MLM

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: EDILÉIA DA FONSECA CHAVES e outras

Adv.: Fábio Alves Fernandes OAB/TO 2635

REQUERIDO: INSS

Adv.: Procuradoria Geral da União

INTIMAÇÃO – despacho (fls. 157) “DESPACHO 1. INTIMEM-SE as partes interessadas na habilitação para, no prazo de 10 dias, juntarem aos autos documentos idôneos que comprovem a qualidade de sucessoras (identidade e/ou certidão de nascimento) e requerem o que de direito, sob pena de arquivamento dos autos. Colinas do Tocantins-TO., 25 de junho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA – Juiz Substituto – respondendo.

AUTOS N: 2007.0010.3817-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: NECY DE SOUZA QUEIROZ

ADVOGADO: Dr. Victor Marques Martins Ferreira OAB-TO 4075

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Dr. Procurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO – FLS. 139:...” EXCETO quanto à parte da sentença que determinou a imediata implantação do benefício da aposentadoria (itens 2 e 3 do dispositivo da sentença – fls. 110), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 25 de fevereiro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N. 2011.0010.8299-6/0 MLM

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE : BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223 e outros

EXECUTADO : VALTO DIVINO DA SILVA e outra

Advogado: Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO 106-B

INTIMAÇÃO – despacho fls. 109 “DESPACHO 1. INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 95/107 (art. 398, CPC) REQUERENDO O QUE DE DIREITO. 2. Após, voltem os autos conclusos para análise do pedido de fls. 95/98. 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 17 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA. Juiz Substituto – Respondendo”.

AUTOS N. 2011.0000.9876-7/0 MLM

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE : BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807

REQUERIDO : FRANCISCO GONZAGA PIRES e outra

Advogado: Washington Aires – OAB/TO 2683

INTIMAÇÃO – decisão fls. 62. “DECISÃO 1. Petição de fls. 60: DEFIRO a SUSPENSÃO do processo pelo prazo requerido pela parte exequente, a contar retroativamente da data do respectivo pedido (art. 792, CPC) 2. Após o transcurso do prazo acima, que vencerá em 07/02/2013, INTIME-SE a parte exequente para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Caso transcorra in albis o prazo acima, INTIME-SE então pessoalmente a parte autora para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 4. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. 5. ANOTE-SE a SUSPENSÃO deste processo nos mapas estatísticos (inclusive no TOMBO DIGITALIZADO). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 16 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2010.0005.6481-6/0 (Nº ANTIGO 1.717/05)

REQUERENTE: ARNALDO FERREIRA BORGES

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 80/81: “1. Compulsando os autos, verifico às fls. 46 que a parte autora já havia indicado como seu Assistente Técnico o mesmo Perito nomeado por este Juízo às fls. 72. Tal circunstância gera o impedimento daquele profissional para exercer neste feito o encargo de Perito Judicial (art. 138, III, c/c art. 134, II, ambos do CPC). 2. Diante do exposto, DESONERO o Perito Judicial LEVI EDUARDO DA SILVA do encargo que lhe foi atribuído às fls. 72. Em consequência: 3. CANCELO a data designada às fls. 64 para início da perícia. 4. NOMEIO o Dr. JOÃO AUGUSTO BITENCOURT DE OLIVEIRA, Engenheiro Agrônomo atuante nesta cidade, com endereço na Rua Dr Corinto Florêncio da Silva, n. 1562, Setor Central, Colinas do Tocantins-TO, para funcionar como perito nestes autos, independentemente de Termo de Compromisso. 5. FIXO honorários provisórios do Perito Judicial ora nomeado no valor de R\$ 700,00 reais. 6. NOTIFIQUE-SE o Perito ora nomeado para, em 05

dias, dizer se aceita o encargo, que deverá cumprir escrupulosamente, independentemente de Termo de Compromisso (art. 422, CPC), ESCLARECENDO-LHE que a parte autora é beneficiária da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA e, caso a mesma reste vencida na demanda, os honorários serão pagos ao final, conforme Resolução 127 CNJ, limitados a R\$ 1.000,00 reais, ressalvado o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução. 7. INSTRUA-SE o ofício com cópia da Resolução 127, do CNJ". 8. Se aceitar o encargo, poderá o novo Perito ter vistas dos autos por 05 dias, no fim dos quais deverá apresentar Proposta de Honorários detalhada e indicar data, horário e local em que poderá realizar a perícia. Deverá, ainda, informar dados bancários para depósito dos honorários periciais. 9. REGISTRO, que o prazo para a conclusão da perícia será de 30 dias, a contar da data de sua instalação, dispensado o Termo de Compromisso (art. 422, CPC). 10. Apresentada a proposta de honorários do Perito Judicial, INTIMEM-SE as partes para manifestarem-se sobre ela no prazo de 10 dias. 11. QUESITOS das partes: fls. 46 e 68/69. 12. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 19 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 165/13 R**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.4764-2/0

E-PROC nº 5000030-49.2011.827.2713 Chave 412338050513

AÇÃO: COBRANÇA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932B

REQUERIDO: RAIMUNDO GOMES MERCEDES DA SILVA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 164/13 R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.4748-0/0

E-PROC nº 5000029-64.2011.827.2713 Chave 686767855513

AÇÃO: COBRANÇA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932B

REQUERIDO: CATIA APARECIDA PETRINI DIAS COELHO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 163/13 R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.4766-9/0

E-PROC nº 5000028-79.2011.827.2713 Chave 662188006813

AÇÃO: COBRANÇA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932B

REQUERIDO: RITA DE CASSIA PEREIRA VIEIRA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 162/13 R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.4768-5/0

E-PROC nº 5000027-94.2011.827.2713 Chave 699747782413

AÇÃO: COBRANÇA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932B

REQUERIDO: LISLIANE SOBRINHO MANOEL PACHECO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 161/13 R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.4858-4/0

E-PROC nº 5000026-12.2011.827.2713 Chave 498374972113

AÇÃO: COBRANÇA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932B

REQUERIDO: DAYHANY MOTA RODRIGUES DOS ANJOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 160/13 R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0010.1298-3/0

E-PROC nº 5000006-60.2007.827.2713 Chave 387369230213

AÇÃO: COBRANÇA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2.132B

REQUERIDO: JOSÉ CARLOS DE FARIA E LIVIA LEDA MOURÃO FARIA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 159/13 R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0003.7336-9/0

E-PROC nº 5000025-27.2011.827.2713 Chave 124035343913

AÇÃO: COBRANÇA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932B

REQUERIDO: ANTONIO MARCELINO COSTA SANTOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 2008.0006.8334-1 – AP. 1929/08 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado DIOGO PIMENTA SIQUEIRA – brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 20.11.1987, natural de Itapeva-SP, filho de Décio Coelho Siqueira e Marise de Fátima Moraes Pimenta, residente na Rua 4, Qd. 9, Lt. 05, s/n, San Diego, 75370-000- GOIANIRA-GO, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta nos autos que o denunciado, quando se hospedou na casa de Adinael de Sousa Santos no mês de janeiro de 2007, na cidade de Palmas-TO, subtraiu deste uma carteira contendo documentos pessoais, a quantia de 10 (cem) reais e um talão de cheque do banco HSBC...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois e treze (20/03/2013). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0008.2151-7 – TCO ART. 42, III DO DL 3688/41

AUTOR: JOSÉ CARLOS XAVIER LEÃO

ADVOGADA: SUELENE GARCIA MARTINS – OAB/TO 4605 e/ou DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO 1625

VÍTIMA: A COLETIVIDADE

INTIMAÇÃO: DESPACHO FL. 52 “Tendo em vista a justificativa apresentada pelo autor do fato as fls. 50/51, REDESIGNO a audiência de proposta de suspensão condicional do processo para o dia 02/04/2013, às 15:00 horas. Expeçam-se as intimações necessárias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 20 de março de 2013. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito – JECC.

COLMEIA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2012.0003.3656-9/0

Ação: ANULAÇÃO DE NEGÓCIO DE COMPRA E VENDA c/c REINTEGRAÇÃO DE POSSE c/c INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.

Requerente: JOSÉ GERALDO PEREIRA

Advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909

Requerido: OGACIR PEDRO BOZOLI

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO.

DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que a parte requerida devidamente citada 40/41 peticionou nos autos requerendo seja deferido assistência judiciária gratuita, bem como que sejam remetidos os autos a Defensoria Pública para defesa do denunciado. É cediço que o prazo para oferecer a contestação inicia-se da juntada aos autos do mandado devidamente cumprido independentemente de despacho que defira o pedido de vista dos autos, conforme dispõe artigo 241, inciso II do Código de Processo Civil, *in verbis*: “**PROCESSUAL CIVIL. CONTESTAÇÃO. PRAZO. TERMO INICIAL. ART. 241, II, DO CPC. PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS. DESNECESSIDADE. I - O prazo para contestação, inicia-se a partir da juntada aos autos do mandado de citação cumprido (art. 241, II, do CPC), independentemente de despacho que defira pedido de vista dos autos. II - O pedido de vista não interrompe ou suspende o prazo para a contestação, pois os autos estavam à disposição do réu, na Secretaria da Vara, e poderiam ter sido retirados independentemente de pedido específico. III - Agravo de instrumento improvido**”. (Processo: AG 72142 2001.02.01.003882-6. Relator(a): Desembargador Federal ANTGNIO CRUZ NETTO. Julgamento: 06/06/2001. Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA. Publicação: DJU - Data::26/06/2001). Em sendo assim, **INDEFIRO** o pedido de remeça dos autos a Defensoria Pública. No mais, certifique-se a Escrivania o decurso do prazo para apresentação da defesa. Defiro a gratuidade processual. Int. Cumpra-se. Colméia, 20 de março de 2013. **MARCELO LAURITO PARO** Juiz de Direito.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2011.0007.8285-4/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: Luiz Humberto de Menezes Santos

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/TO 9797

Requerido: Município de Goianorte - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fl. 68): “Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação no prazo legal. Int.” Colméia, 12.03.2013.

Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.8089-5- AÇÃO PENAL

Acusado: Antonio da Luz Martins de Oliveira

Advogado do acusado: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, supramencionado, intimado da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 16/04/2013, às 08:00 horas, na sala de audiência do Fórum local, bem como da expedição de Carta Precatória de Inquirição a Comarca de Palmas/TO. Cristalândia, 20 de março de 2013. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial.

AUTOS: 2010.0003.3976-6 - AÇÃO PENAL

Acusado: Ricardo Lopes Wanderley

Advogado do acusado: Dr. Marcos Divino Silvestre Emilio– OAB/TO 4659

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, supramencionado, intimado da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 16/04/2013, às 13:30 horas, na sala de audiência do Fórum local. Cristalândia, 20 de março de 2013. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS: 2006.0007.9507-0 /AÇÃO PENAL

Denunciado: Lindomar dos Santos

A Doutora Renata do Nascimento e Silva, MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 2006.0007.9507-0, que a justiça pública move contra o acusado LINDOMAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido aos 17/09/1956, natural de Santa Helena/GO, filho de José Joaquim dos Santos e Maria José dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido e vítima Raimundo Sousa Dias, por infração do art. 129, §1º, I e 7º todos do Código Penal, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação de audiência para 16 de abril de 2013, às 10:00 horas, na sala de audiência do fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia/TO, aos 20 de março de 2013. Eu, Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi o presente. Dra Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000572-27.2012.827.2715

PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADA: Dra. Luciana Christina Ribeiro Barbosa – OAB/MA 8681 e Luis Fernando Paludo – OAB/DF 31.557

REQUERIDA: MARIA DA SILVA BARBOSA

INTIMAÇÃO: Intimar a parte requerente na pessoa de seus procuradores acima mencionados do despacho exarado no evento 17.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 4671/2001 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB TO 1007

Requerido: ANTÔNIO BARBOSA MACEDO

DESPACHO: “Defiro o pedido de suspensão do processo por tempo indeterminado, em razão da ausência de bens do devedor passíveis de penhora, nos termos do art. 791, inciso III, do CPC. [...]”

Autos nº.: 6.727/05 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: IRANI CARLOS PEREIRA

Rep. Jurídico: HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB TO 3.247

Requerido: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO

Rep. Jurídico: JULIANA DO AMARAL SILVA OAB TO 4.728

DESPACHO: “Intime-se o autor para, no prazo de 5 dias, se manifestar a respeito da informação dada pelo executado às fls. 54 de que efetuou o pagamento integral da dívida. [...]”

Autos nº.: 2012.0003.4021-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: TERCINA CAMPOS DA SILVA E OUTROS

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2350

Requerido: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

SENTENÇA: “Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257, do Código de Processo Civil.”

Autos nº.: 3.633/98 – EXECUÇÃO

Requerente: CICAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO

Rep. Jurídico: AILTON ALVES FERNANDES OAB GO 16.854

Requerido: SIEGRIED JANZEN E OUTRO

DESPACHO: “Indefiro o pedido de fls. 69, tendo em vista o entendimento em que me filio, consistente em que o ônus de localização tanto do devedor quanto de seus bens, cabe ao credor. Nos termos do art. 283 do CPC, a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Dessa forma, indefiro o pedido de fls. 69. [...]”

Autos nº.: 3.391/98 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BB FINANCEIRA S/A CRÉDITO

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB TO 1007

Requerido: LORMINO TRINDADE FILHO

DESPACHO: “Defiro o pedido de suspensão do processo por tempo indeterminado, em razão da ausência de bens do devedor passíveis de penhora, nos termos do art. 791, inciso III, do CPC. [...]”

AUTOS nº 2008.0005.4683-2 – INVENTÁRIO

Inventariante: EDIMAR SÔNIA DA SILVA

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB/TO nº 1.980

Requerido: FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Inventariado: Não constituído

DESPACHO: “1- Intime-se a inventariante para apresentar laudo de avaliação dos bens descritos nas primeiras declarações, no prazo de 15 dias, bem como para juntar nos autos CPF do herdeiro Rogério Pereira dos Santos, a fim de que a consulta perante a Fazenda Pública Federal seja realizada eficazmente; 2- Citem-se os herdeiros, na forma do art. 999, § 1º do CPC; 3- Intime-se o MP para manifestar acerca de seu interesse no feito; 4- Após a juntada do laudo de avaliação dos bens deixados pelo de cujus, bem como do CPF do herdeiro Rogério Pereira dos Santos, intemem-se as Fazendas Públicas do Estado do Tocantins e Goiás para se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias sobre a avaliação dos bens inventariados (art. 999 e 1.002 do CPC), bem como as fazendas públicas municipais dos municípios de Uruaçu-GO e Conceição do Tocantins-TO e fazenda pública federal, para manifestar interesse no feito; 5- Não havendo impugnação da Fazenda Pública Estadual, intime-se a inventariante, para que apresente as últimas declarações de inventário no prazo de 20 (vinte) dias, podendo emendar, aditar ou completar as primeiras (art. 1.011 do CPC); 6- Apresentadas as últimas declarações, vistas dos autos à Fazenda Pública e ao Ministério Público pelo prazo comum de 10 (dez) dias (art. 1.012); 7- Não havendo impugnação, elabore o escrivão desta Vara o cálculo do imposto de transmissão causa mortis e doação, bem como o esboço de partilha; 8- Sobre esses cálculos, intemem-se os herdeiros e a viúva, por seu advogado, bem como ao Ministério Público, para que em 05 (cinco) dias falem sobre ele, apontando, fundamentadamente, os erros por ventura existentes e qual cálculo seria o correto, considerando-se desde já indeferido o pleito sem essas características, na forma do art. 1.013 do CPC; 9- Após a manifestação das partes, intime-se a Fazenda Pública dos Estados de Tocantins e Goiás, anexando cópia das primeiras, das últimas declarações de inventário e do cálculo do imposto apurado, para que igualmente se manifeste, fundamentadamente, em 05 (cinco) dias, e caso discorde do imposto apurado apresente o cálculo que entende correto, indeferindo-se desde já pedido de novos cálculos sem a necessária fundamentação; 10- Apenas quando cumpridas todas essas determinações, fazer conclusão para sentença; 11- Cumpra-se. Dianópolis-TO, 6 de dezembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO:**

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc.Determina a INTIMAÇÃO do Requerente JOSÉ NUNES DE SOUSA CPF nº 096.381.991-72, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, da Ação de Cobrança – Autos n. 2007.0005.3867-0, que move contra o INSS, para no prazo de 48 horas

manifestar se possui interesse na continuidade do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Emerson Resplandes da Silva, Técnico Judiciário o digitei. Dianópolis, 28 de fevereiro de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO:

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc.Determina a CITAÇÃO do Executado AGRO GERAIS COM E REP COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA e EDUARDO MARCELO BRITO, qualificação ignorada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2011.0006.7764-3, que lhe move a UNIÃO, para no prazo de 5 (cinco) dias pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa nº 14 4 10 001025-10, no valor de 22.289,53 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), datada(s) de 01/10/2010, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Emerson Resplandes da Silva, Técnico Judiciário o digitei. Dianópolis, 27 de fevereiro de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO:

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc.Determina a CITAÇÃO do Executado JOSÉ FRANCISCO LEMES PEREIRA, qualificação ignorada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2011.0000.2882-3, que lhe move o MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa nº 2010/12146, 23042, 23041, 12148, 23043, 23415, 12449, no valor de 142,90 (cento e quarenta e dois e noventa centavos), datada(s) de 17/05/2010, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Emerson Resplandes da Silva, Técnico Judiciário o digitei. Dianópolis, 27 de fevereiro de 2013.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2009.0011.7476-7 de Interdição/Curatela, tendo como Requerente Antônio Lino de Sousa e como Requerido Joaquim Lino, que por este Juízo foi decretada por sentença a interdição de JOAQUIM LINO, brasileiro, solteiro, inimputável, portador da CI/RG nº 469.425 - SSP/TO e do CPF nº 027.754.051-85, residente e domiciliada na Rua Paranaíba, nº 38, Setor Cavalcante, em Dianópolis-TO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil e nomeando-lhe curador definitivo ANTÔNIO LINO DE SOUSA, brasileiro, casado, vigilante, portador da CI/RG nº 388.157 - SSP/TO e do CPF nº 233.972.411-20, residente na Rua Paranaíba, nº 38, Setor Cavalcante, em Dianópolis-TO, para representar o interditando JOAQUIM LINO na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, do CC. Tudo conforme sentença de fls. 26/28, cuja parte final segue transcrita: "... Isso posto, acolho o parecer Ministerial e JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição da parte requerida JOAQUIM LINO, ao tempo em que nomeio como seu curador definitivo para representá-lo na prática dos atos da vida civil, a parte requerente ANTÔNIO LINO DE SOUSA, com fulcro no art. 1767, inciso I, do CC. Proceda-se à inscrição desta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184 do Código de Processo Civil). O curador deverá prestar compromisso nos termos do art. 1187 e seguintes do Código de Processo Civil. Oficie-se ao TRE, do teor da presente Sentença. Sem custas e sem honorários ante o deferimento da gratuidade da justiça. P.R.I. Dianópolis-TO, 16 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 28 de fevereiro de 2013. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Publicação de Sentença de Interdição, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2009.0012.9311-1 de Interdição/Curatela, tendo como Requerente Joana Tolintino de Deus, brasileira, solteira, lavradora, portadora da CI/RG nº 143.885 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 991.188.681-15, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jesus, zona rural, município de Conceição do Tocantins-TO, com referência a interdição de Noranei Tolintino de Deus, brasileira, solteira, portadora de anomalia psíquica, inscrita no RG nº 4.427.861 – SSP/GO e do CPF nº 042.878.751-76,

residente e domiciliada no mesmo endereço da Requerente e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 16/10/2012, foi decretada a interdição de NORANEI TOLINTINO DE DEUS, por ter reconhecido que a mesma é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de sua deficiência. Foi nomeada curadora sua irmã, JOANA TOLINTINO DE DEUS, para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 20 dias do mês de março de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.4.4911-8 EXECUÇÃO

Rep. Jurídico: ELAINE AYRES BARROS OAB TO 2402

Requerido: EGIDIO ZUCHI

Requerido: LENIR NELINA BAESSO ZUCHI

SENTENÇA: “Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução de título extrajudicial, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte exequente. Sem honorários

Autos nº.: 2011.0012.0221-5 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: PAULO SOARES DE MACEDO

Rep. Jurídico: HAMURAB RIBEIRO DINIZ AO TO 3247

Requerido: APARECIDO TEIXEIRA

Rep. Jurídico: JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB TO 450 B

DESPACHO: “[...] designo o dia 18/04/2013, às 14h30 min, para realização de audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331). Intimem-se as partes a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, e cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será saneado o processo (CPC, art. 331, § 2º). As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, 331, §2º).”

Autos nº.: 3.578/98 – DEMARCATÓRIA C/C CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Requerente: NORTINTAS S/A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

Requerido: MANOEL DJALMA PARENTE ROCHA E OUTRA

Rep. Jurídico: JALES JOSE DA COSTA VALENTE 450-B

SENTENÇA: “[...] Posto isto e considerando a falta de interesse do requerente no prosseguimento do feito, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. [...]”

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos nº.: 2005.0001.6053-0 – Execução Fiscal

Exequente: Conselho Regional de Química da 12ª Região

Advogado: Dr. Nereu Gomes Campos OAB/GO 12.395

Executado: Companhia de Saneamento do Tocantins- SANEATINS

Advogada: Drª Luciana Cordeiro C. Cerqueira OAB/to 1.341

Ficam as partes juntamente com seus procuradores, ambos acima mencionados, intimados da r. sentença prolatada nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SETNENÇA: Vistos, etc. Homologo o pedido de desistência de folhas 30 e, por consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito. Figueirópolis/TO, 07 de novembro de 2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

Autos nº.: 2009.0003.6795-2 – Execução Fiscal

Exequente: Conselho Regional de Química da 12ª Região

Advogado: Dr. Nereu Gomes Campos OAB/GO 12.395

Executado: Companhia de Saneamento do Tocantins- SANEATINS

Advogada: Drª Luciana Cordeiro C. Cerqueira OAB/to 1.341

Ficam as partes juntamente com seus procuradores, ambos acima mencionados, intimados da r. sentença prolatada nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SETNENÇA: Vistos, etc. Homologo o pedido de desistência de folhas 26 e, por consequência,

extingo o processo, sem resolução de mérito. Figueirópolis/TO, 07 de novembro de 2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0006.9572-2 – Ação de Cobrança

Requerente: ELETRO MAGAZINE COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Advogados: Drª. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB/TO 4376 e FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB/TO 3807

Requerido: Jair Xavier dos Santos

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000052-95.2011.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 21 de março de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2009.0010.4537-1

Ação de Execução de Alimentos

Exequente: Thierry Luthiery Araujo Nunes

Advogado: Dr. Jaime Soares de Oliveira OAB/TO 800-B

Executado: Marcos Nunes Ribeiro

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000013-69.2009.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 20 de março de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2009.0010.4537-1

Ação de Execução de Alimentos

Exequente: Thierry Luthiery Araujo Nunes

Advogado: Dr. Jaime Soares de Oliveira OAB/TO 800-B

Executado: Marcos Nunes Ribeiro

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000013-69.2009.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 20 de março de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2009.0003.6800-2

Ação de Embargos à Execução

Embargante: Luciana Patrícia Alves Mendes

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Embargado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO 779 e Michelle Correia Ribeiro Melo OAB/TO 3774

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000019-76.2009.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 20 de março de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2008.0010.6011-9

Ação de Execução

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO 779 e Michelle Correia Ribeiro Melo OAB/TO 3774

Executado: Alexandre Souza da Silva

Executado: Luciana Patrícia Alves Mendes

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000006-14.2008.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 20 de março de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2011.0006.9574-9 – Ação de Cobrança

Requerente: ELETRO MAGAZINE COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Advogados: Drª. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB/TO 4376 e FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB/TO 3807

Requerido: JUVENAL ALVES GLÓRIA

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **50000511320118272717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 20 de março de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2009.0010.4541-0**Ação de Exoneração de Obrigação de Alimentos**

Requerente: Vilmar Pinto dos Reis

Advogado: Drª. Marise Vilela Leão Camargos OAB/TO 3800

Requerido: Nayara Marinho Reis e Thamara Marinho Reis

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000016-24.2009.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 20 de março de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2011.0008.1660-0 – Ação de Cobrança

Requerente: ELETRO MAGAZINE COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Advogados: Drª. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB/TO 4376 e FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB/TO 3807

Requerido: Marcilene Rodrigues da Silva

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **50000502820118272717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 20 de março de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2011.0008.1659-7 – Ação de Cobrança

Requerente: ELETRO MAGAZINE COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Advogados: Drª. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB/TO 4376 e FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB/TO 3807

Requerido: Lucélia Dutra Milhomens Costa

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **50000494320118272717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 20 de março de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2011.0008.1661-9 – Ação de Cobrança

Requerente: ELETRO MAGAZINE COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Advogados: Drª. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB/TO 4376 e FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB/TO 3807

Requerido: Maria de Jesus Pimentel Oliveira

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **50000485820118272717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 20 de março de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2011.0008.1662-7 – Ação de Cobrança

Requerente: ELETRO MAGAZINE COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Advogados: Drª. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB/TO 4376 e FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB/TO 3807

Requerido: Maria Divina de Sousa Santos

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000047-73.2011.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 20 de março de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2011.0008.1663-5 – Ação de Cobrança

Requerente: ELETRO MAGAZINE COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Advogados: Drª. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB/TO 4376 e FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB/TO 3807

Requerido: Maria do Carmo Fonseca Lima

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **50000450620118272717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 20 de março de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2011.0008.1664-3 – Ação de Cobrança

Requerente: ELETRO MAGAZINE COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Advogados: Drª. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB/TO 4376 e FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB/TO 3807

Requerido: Rafael Ribeiro Correia

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000044-21.2011.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 15 de março de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2011.0008.1666-0 – Ação de Cobrança

Requerente: ELETRO MAGAZINE COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Advogados: Drª. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB/TO 4376 e FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB/TO 3807

Requerido: Thiago Herick Nascimento Souza

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **50000425120118272717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 15 de março de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2011.0008.1680-5 – Divórcio Litigioso

Requerente: Marton Francisco da Silva França

Advogado: Dr. Wandes Gomes de Araújo

Requerido: Ivaldete de Souza França

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000041-66.2011.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 15 de março de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2009.10.2509-5

Ação: Reivindicatória

Requerente: Delzuita Alves de Sousa

Advogado: Dr. Jean Fábio Matsuyama OAB/MA. 9395

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do autor intimado da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 15h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte:

“...Em sendo assim, INDEFIRO a preliminar de falta de interesse de agir, defiro as provas requeridas e designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 15:00 horas, devendo as partes apresentarem rol de testemunhas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência. Filadélfia, 22 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.10.2515-0

Ação: Ordinária

Requerente: Maria de Fátima Martins da Silva

Advogado: Dr. Jean Fábio Matsuyama OAB/MA. 9395

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do autor intimado da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 16h20min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte: “...Em sendo assim, INDEFIRO a preliminar de falta de interesse de agir, defiro as provas requeridas e designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 16:20 horas, devendo as partes apresentarem rol de testemunhas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência. Intimem-se, inclusive a parte autora e as testemunhas arroladas às fls. 10 pessoalmente. Filadélfia, 22 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos 2.446/06 – Manutenção de Posse**

Requerente: Soniwaldo Azevedo Gimeses

Requerido: José de Souza Soares

Adv.: Dra. Érica Jackeline Maione Moreira Lauriano OAB/TO 4651

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000017-05.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de Março de 2013.

Autos 4.800/11 – Homologação de Acordo

Requerente: Josivan Sousa Guimarães e outra

Adv.: Dr. Antonio Batista Rocha Rolins, OAB/TO 4859 B

Requerido: Processo sem parte réu

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000085-76.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de Março de 2013.

Autos 1.747/04 – Manutenção de Posse

Requerente: Ricardo Endrigo Sgarbossa

Adv.: Dr. André Luiz Barbosa Melo , OAB/TO 1118

Requerido: Antonio Câmara Leão

Adv.: Dr. Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000004-74.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de Março de 2013

Autos 1.102/10 – Cobrança

Requerente: Rosa Maria Rodrigues da Silva

Adv.: Dra. Elzir Santos Sousa , OAB/TO 5115

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv.: Dr. Eduardo Prado dos Santos AGU 1379366

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000018-87.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de Março de 2013.

APOSTILA**Autos 3.410/09 – Alimentos**

Requerente: Wilmara Matos dos Santos e outros

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa , OAB/TO 402B

Requerido: João Santos de Lacerda

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000096-76.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiáti, 20 de Março de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0001.2486-7/0 – Aposentadoria

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autor: Modesta Maria da Silva

Advogado(s): Dr. Eduardo Assunção de Lima OAB/TO nº 4493 e Dr. Heraldo Pereira de Lima OAB/TO nº 4841-A

Réu: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

INTIMAÇÃO: Nos termos do r. Despacho de fls. 158, fica o advogado da parte autora intimado para se manifestar acerca dos cálculos de fls. 162/164, apresentados pela parte ré.

Autos nº: 2007.0010.6295-4/0 – Ação Reivindicatória

Fica a parte autora, através de seu advogado abaixo identificado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autor: Maria Anita Lopes Cardoso

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes OAB/TO nº 4242-A

Réu: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

INTIMAÇÃO: Nos termos do r. Despacho de fls. 152, fica o advogado da parte autora intimado para se manifestar acerca dos cálculos de fls. 156/158, apresentados pela parte ré.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.067/2013

Fica o advogado da parte Requerida abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0009.0369-2 – Ação Cautelar

Requerente: Agropecuária Dois R Ltda

Advogado: Drª. Daniele Drummond de Lima e Silva - OAB/GO n.28.445-A e Dr. Luiz R. de Oliveira – OAB/GO n.11.538 e Outros

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1334-a

DECISÃO de fls. 2793/2794: “Em complementação a decisão de fl. 213 transitada em julgado inclusive, de uma análise dos autos em epígrafe, denota-se, também, manifestação da requerente às fls. 195/199, por meio da qual alega falta de lançamento pelo(a) técnico(a) judiciário(a) responsável de informação processual acerca da sentença prolatada nos autos (fls. 176/184) no sistema SPROC; razão pela qual requereu a "reintimação(sic) do autor sobre a sentença que julgou procedente a presente ação, a fim de que o mesmo possa tomar as providências cabíveis, principalmente, quanto a apresentação ou não dos documentos pelo requerido, conforme determinado na sentença."- o que se ressalta já foi efetivado, ex w fl. 199. alínea "c". negritamos, uma vez que a requerente foi, devidamente, intimada, via Diário da Justiça, da sentença prolatada nos presentes autos, conforme se vê à fl. 186. Logo, em relação ao questionamento da requerente de que "analisando o andamento acima, como poderiam os procuradores do autor adivinhar que o processo tinha sido julgado com base no andamento processual?", salienta-se que não se trata de adivinhação, mas sim de intimação regular da sentença prolatada nos presentes autos nos termos legais, através de meio próprio e eficaz - que afasta qualquer alegação de prejuízo - e não de consulta processual, de cuja simples leitura extrai-se que sequer vale como certidão, em que pese jurisprudência colacionada do Colendo Superior Tribunal de Justiça datada posterior aquele ato processual (19/10/2010). Ademais, vale esclarecer que a publicação dos atos judiciais é realizada de forma eletrônica nos termos da lei 11.419/06, que assim dispõe¹: "a publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal" Dessa forma, é, totalmente, descabida a alegação da requerente no sentido de não ter sido intimada da sentença prolatada às fls. 176/184, uma vez que, reitero, conforme se vê à fl. 186, esta fora devidamente intimada de tal ato processual, cuja comprovação consta nos presentes autos, e dispensa maiores delongas; razão pela qual indefiro o pleito formulado no petítório de fl. 199, alínea "b" ora em apreço. No ensejo, considerando a apresentação dos documentos retro, , intime-se a requerente para os fins de mister. Intime-se. Guarái, 31/10/2012.. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.066/2013

Fica o advogado da Parte Requerente abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº:2007.0004.1988-3 – Ação Monitória

Requerente: Caltins – Calcário Tocantins Ltda

Advogado: Dr. Evandro Moreira – OAB/SP n.198.984, Dr. André Semito Saab – OAB/SP n.255.596 e OAB/TO n.4205-A e Dr.

Daniel de Sousa Dominici – OAB/TO n.4676-A

Requerido: Roberto Castro Pereira

Advogado: Não Constituído

DECISÃO de fls.92/96: "Primeiramente, vale obtemperar que "a requisição de informações a estabelecimento ou repartições depende da livre apreciação do Magistrado", como muito bem expõe a convincente argumentação do Desembargador Relator Soares Lima, expendida no julgamento do AGI 001792-5, de Santo André, 4ªCâm, Direito Público, TJSP, j. 21/3/96. Dito isso, passa-se a analisar o caso concreto nos seguintes termos: Em que pese petítório retro, ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se que, previamente, a autora esgotou por sua atuação direta, os esforços possíveis para obter o endereço da parte requerida, com resultado infrutífero (fls. 33, 49-v e 85-v), bem como configurando tal informação imprescindível a citação desta (princípios do contraditório e da ampla defesa); logo, primeiramente, defiro o pleito de fls.60/61, como providência excepcional, determinando assim a expedição dos competentes ofícios. Nesse sentido, registra-se: (...) Finalmente, não se trata aqui de deferimento de expedição de ofício para requisição sobre informações a respeito do patrimônio do devedor, ou ainda de qualquer dado referente à sua privacidade, mas simples tentativa de localização do requerido, não havendo, pois, qualquer prejuízo para as partes no deferimento da medida, possibilitando o regular trâmite do processo; sem contar que vale lembrar a afirmativa do insigne Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira: "Cada vez mais se toma consciência do caráter público do processo, cada vez mais se vislumbra o predomínio do interesse público sobre o interesse privado em termos de processo, que, como é cediço, é instrumento da jurisdição." (RSTJ 21/300). Ante o exposto, salientando, ainda, que é do interesse da Justiça o andamento do processo e a composição do litígio, com citação, preferencialmente, pessoal do requerido, para exercer o direito de plena defesa, defiro o pedido de expedição aos órgãos públicos e particulares mencionados às fls. 60/61 para, caso conste de seus respectivos bancos de dados, no prazo de 15(quinze) dias, informem, tão-somente, a este Juízo, eventual(is) endereço(s) do requerido, guardando sigilo quanto a outros dados cadastrais; sob pena deste Juízo incentivar à inadimplência e de mostrar-se incompatível com os modernos princípios norteadores do processo civil, que abominam o excesso de formalismo e têm o processo não como um fim em si mesmo, mas como meio de solucionar os conflitos de interesse. Desde já, considerando que se trata de informação sigilosa acerca da requerida, determino que, a partir da resposta ao ofício supra, deverá o presente processo tramitar em segredo de justiça. Intíme-se. Cumpra-se com prioridade. Guaraí, 27/8/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.065/2013

Ficam os advogados das Partes abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº:2007.0003.5509-5 – Ação Anulatória

Requerentes: Adolfo Lucena Noleto e Outros

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO n.3766

Requerido: Companhia Paulista de Seguros S/A – Denominada: Liberty Seguros S/A.

Advogado: Drº. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO n.13.721 e OAB/TO n.3678

Requerido: Auto Posto Antonio Prado Ltda

Advogado: Drº. Carlos Antonio Pellin – OAB/RS n.24711

Requerido: Drº. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.372

DESPACHO de fls.996: "Intime-se a menor interessada, na pessoa de sua representante legal, para, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprir o despacho de fl.892-v, o que deverá ser comprovado nos presentes autos inclusive. Cumpra-se nos termos do art. 238, parágrafo único, do CPC. (...). Intimem-se. Guaraí, 24/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito".

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO (Art. 361 do CPP).

Ref.: AÇÃO PENAL nº.: 2009.0000.8267-2/0.

Infração: Art. 90 da Lei nº. 8.666/93, e Art. 1º, incs. I e II da Lei nº. 8.137/90, e Art. 288, c/c o Art. 29, ambos do Código Penal.

Vítima(s): A Administração Pública.

Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Denunciado(s): CLÁUDIO CORRÊA DE PAULA E OUTROS.

O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra JAIRON BARROS NEVES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI/RG nº. 19012-04901.6414-SSP/GO e inscrito no CPF nº. 477.2012.431-49, filho de Geferson Barros Neves e de Adalgiza Barros Neves, antes residente na ARSE 61, QI-C, Alameda 06, Lote 19, centro, na cidade de Palmas, mas que estando atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções do Art. Art. 90 da Lei nº. 8.666/93, e Art. 1º, incs. I e II da Lei nº. 8.137/90, e Art. 288, c/c o Art. 29, ambos do Código Penal. E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou, à fl. 894, o Oficial de Justiça incumbido da diligência de fl. 893, fica CITADO pelo PRESENTE, dos termos da denúncia de fls. 02/08, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396, caput, 396, parágrafo único, e 396-A, ambos do Código de Processo Penal, com a nova redação lhe dada pela Lei nº. 11.719/08. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (2013). Eu,_____(Jair Silva Evangelista), Técnico Judiciário de 1ª Instância criminal, digitei a presente. E eu,_____(Aurenívea Souza Oliveira), Escrivã judicial criminal em substituição, a conferi, e certifico a autenticidade da

assinatura do meritíssimo Juiz abaixo. (Ass.). Dr. Fábio Costa Gonzaga-Juiz de Direito desta Vara Criminal. C E R T I D ã O. Certifico e dou fé, haver afixado no “Placar” do Fórum local, a cópia do presente Edital. Guaraí, 25/02/ 2013. (Ass.). Porteiro dos Auditórios”.

Nº do Processo: 5001021-64.2012.827.2721 . Acusada: Milena de Cassia Alves. O Doutor FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra **MILENA DE CÁSSIA ALVES**, brasileiro, solteiro, desocupada, nascida aos 17.04.1990, natural de Rosário/MA, filha de Alcenir Maria Alves; estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como **incurso nas sanções do Art. 33, caput, c/c o art. V, ambos no Lei 11.343/06**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA NOTIFICADO PELO PRESENTE**, para no **prazo de 10 (dez) dias, oferecer defesa prévia**, por escrito, em resposta à acusação materializada na respeitável denúncia de fls. 02/04, cuja cópia segue anexa, nos termos do art. 55, “caput”, da Lei 11.343/06, que revogou as Leis Antitóxicos de nºs. 6.368/76 e 10.409/02. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos **vinte dias do mês de março** do ano de **dois mil e treze (20/03/2013)**. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Escrevente Criminal, digitei a presente, e a conferi, **certificando reconhecer a assinatura da magistrada abaixo que mandou expedir o presente**. *Fábio Costa Gonzaga- Juiz da Vara Criminal.*

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS. (ART. 361 DO CPP).

Ref.: AÇÃO PENAL nº.: 5000368-62.2012.827.2721.

Infração: Art. 155, § 4º, incisos IV do Código Penal.

Vítima(s): Eliene Vicente Santos.

Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Denunciada(s): MIRIAM ABREU SILVA.

O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra MIRIAM ABREU SILVA, brasileira, solteira, desocupada, sem os dados de seus documentos de identificação, nascidas aos 04/10/1994, filha de Ivonete Abreu Silva, antes residente na Av. Marginal Guarazinho, Setor Universitário, nesta cidade de Guaraí, mas que estando atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, denunciada como **incurso nas sanções do Art. 155, § 4º, incisos IV do Código Penal**. E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou, no evento 05, o Oficial de Justiça incumbido da diligência do evento 04, fica CITADA pelo PRESENTE, dos termos da denúncia postada no evento 01, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396, caput, 396, parágrafo único, e 396-A, ambos do Código de Processo Penal, com a nova redação lhe dada pela Lei nº. 11.719/08. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de dois mil e treze (2013). Eu,_____(Jair Silva Evangelista), Técnico Judiciário de 1ª Instância criminal, digitei a presente. E eu,_____(Aurenívea Souza Oliveira), Escrivã judicial criminal em substituição, a conferi, e certifico a autenticidade da assinatura do meritíssimo Juiz abaixo. (Ass.). Dr. Fábio Costa Gonzaga-Juiz de Direito desta Vara Criminal. C E R T I D ã O. Certifico e dou fé, haver afixado no “Placar” do Fórum local, a cópia do presente Edital. Guaraí, 20/03/ 2013. (Ass.). Porteiro dos Auditórios”.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam advogados das partes abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS Nº 2006.0008.4544-2

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: M.C.M.A.

Advogado: Dr. JOSÉ FERREIRA TELES – OAB-TO 1746

REQUERIDO: J.C.A.

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B

DESPACHO: “Tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão do processo às fls. 173, sem proposta de acordo entre as partes, razão pela qual, designo o dia 18/04/2013, às 15h00min, para dar continuidade à audiência, na sala deste Juízo da Vara de Família. Intime-se. Guaraí, 18/03/2013. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.”

GURUPI
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Ação: Indenizatória – 2012.0000.5525-0**

Requerente: Virgilio Lourenço da Silva Neto

Advogado(a): Iran Ribeiro OAB-TO 4585

Requerido: BW2 Companhia Global de Varejo (Lojas Americanas)

Advogado(a): Rodrigo Colnado OAB-SP 145.521

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

CITANDO: TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar para contestar no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação do presente. IMÓVEL: Lote de categoria residencial nº 06, da quadra 01, situado na Rua A-01, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 250,00 m², com Escritura Pública registrada sob o nº R-4/17.354, livro 02 Registro Geral, ficha 01, em 15/03/1995 do CRI local. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). REQUERENTE: MICILENE JOVENTINA DOS SANTOS. REQUERIDO: MARCIA LOPES DOS SANTOS E JUDIVAM FRANCISCO DOS SANTOS. AÇÃO: Usucapião especial Urbana. PROCESSO: nº 2009.0004.0274-0. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 20 (vinte) de março de 2013. Eu, Lara Santos de Castro, Escrivã, que digitei e subscrevi. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2008.0000.1903-4 – EMBARGOS DE TERCEIRO; 1.967/02 – INCIDENTAL DE FIXAÇÃO DE CAUÇÃO; 1.175/99 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA; 1.966/02 – IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA GRATUITA; 1.934/02 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CETA; 1.741/01 – CARTA DE SENTENÇA****REQUERENTE: TÁVORA MEDEIROS DE LIMA E OUTROS****ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929****REQUERIDO: ARISTEU DE MORAIS E GENY PAULA DA SILVA MORAES****ADVOGADO: ANIS ANDRADE KHOURI OAB-SP N.º 123.408**

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000032-94.2008.827.2722, 5000021-75.2002.827-2722, 5000002-84.1993.827.2722, 5000020-90.2002.827.2722, 5000019-08.2002.827.2722 e 5000008-13.2001.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o advogado ANIS ANDRADE KHOURI OAB-SP N.º 123.408 intimado para regularizar o seu cadastro eletrônico junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2012.0002.6916-0/0****AÇÃO: REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO**

Requerente: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR

Advogado (a): Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO n.º 2.225

Requerido (a): ESPÓLIO DE MONSENHOR GERALDO TORRES

Requerido (a): PATRÍCIA TORRES DE LIMA E OUTRA

Advogado (a): Dra. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 3.808

Requerido (a): MITRA DIOCESANA DE PORTO NACIONAL – ESTADO DO TOCANTINS

Advogado (a): Dr. AIRTON ALOISIO SCHUTZ - OAB/TO n.º 1.348

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requeridas do despacho proferido às fls. 60. DESPACHO: “Diante da sentença de fls. 39, aguarde-se o deslinde dos autos em apenso. Gurupi, 07 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

Processo: 2012.0004.3380-7/0

Autos: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: R. M. da S. e K. B. C.

Advogado: Dra. ROSANA FERREIRA DE MELO – OAB/TO 2923, Dr. ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO 156-B

INTIMAÇÃO: Fica os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 14/05/2013, às 15:45 horas, bem como para comparecer na audiência acompanhado das partes.

AUTOS N.º 2012.0004.3134-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: E. M. S.

Advogado (a): Dr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA - OAB/TO n.º 17

Executado (a): M. S. S. G.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 29, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos noticiam que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 27 de fevereiro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

Processo: 2011.0009.2600-7/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: R.P. de A.

Advogado: Defensoria Pública de Gurupi - TO

Requerido: J. S. M.

Advogado: Dr. JOSE PEDRO DA SILVA - OAB/TO 486, Dr. ANTONIO SINHOR FAGUNDE – OAB/TO 992

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 07/05/2013, às 17:00 horas.

AUTOS N.º 2011.0010.5232-9/0

AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: K. F. T. O.

Advogado (a): Dr. CIRAN FAGUNDES BARBOSA - OAB/TO n.º 919

Requerido (a): R. DE O.

Advogado (a): Dra. ANA MARIA ARAUJO CORREIA - OAB/TO n.º 2.728-B e Dr. MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA - OAB/TO n.º 327-B

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença de fls. 83, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Ante o julgamento da ação principal, ocorreu a perda do objeto dos presentes autos, pelo que se impõe o arquivamento, com espeque no artigo 267, VI do C.P.C.. Gurupi, 24.09.12. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0011.1170-0/0

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PEDIDO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: K. F. T. O.

Advogado (a): Dr. CIRAN FAGUNDES BARBOSA - OAB/TO n.º 919

Requerido (a): R. DE O.

Advogado (a): Dr. MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA - OAB/TO n.º 327-B

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do ofício juntado às fls. 224/225 e do despacho proferido às fls. 222 v.º. DESPACHO: “Cumprida a prestação jurisdicional nestes autos, remetam-se ao arquivo. Gpi., 19.10.12. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2010.0011.7808-1/0

Autos: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: E. P. da S. O.

Advogado: Dr. VALDOMIR PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 920

Requerido: V. P. B.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 14/05/2013, às 16:00 horas.

Processo: 2012.0004.3357-2/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA C/C ALIMENTOS

Requerente: S. P. R.

Advogado: Defensoria Pública de Gurupi - TO

Requerido: C. P. dos S.

Advogado: Dr. ALTAMIRO LIMA NETO – OAB/TO 5.325

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 08/05/2013, às 14:30 horas.

Processo: 2011.0001.2625-6/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: A.L.G. dos S. e P.C.G. dos S., representados por A.G. dos S.

Advogado: Dr. ADRIANO RIBEIRO – OAB/TO 3.288

Requerido: Z.R. dos S.F.

Advogado: Dr. THIAGO LOPES BENFICA – OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 08/05/2013, às 16:00 horas. Bem como serve o presente para intimar o advogado da parte autora para atualizar nos autos o endereço da mesma.

Processo: 2012.0004.5638-6/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.B.M. e I.B.M., representados por E.B.F.M.

Advogado: Defensoria Pública de Gurupi - TO

Requerido: L.C.A.M.B.

Advogado: Dra. SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA CARMO - OAB/GO 15.753, Dr. JOSE LEMOS DA SILVA – OAB/TO 2.220

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de tentativa de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 08/05/2013, às 15:30 horas.

Processo: 2009.0011.2842-0/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE COM RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL C/C ALIMENTOS

Requerente: G.K.M.B.

Advogados: Dra. ANA MARIA ARAUJO CORREIA - OAB/TO nº 2.728-B, Dr. MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA – OAB/TO 327-B.

Requeridos: L.R.F. da S. e J.M.R.N.

Advogado: Dra. DANIELA MARINHO SCABBIA CURY – OAB/SP 238.821, Dr. WIVALDO ROBERTO MALHEIROS – OAB/SP 30.625, Dr. ROGÉRIO LUIS ADOLFO CURY – OAB/SP 186.605, Dra. REGIANE CRISTINA GASPAR SABBADO – OAB/SP 177.359, Dra. PAULA CASTELOBRANCO ROXO FRONER – OAB/SP 281.095, Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392 A, Dr. CRISTIANO DE BARROS SANTOS SILVA – OAB/SP 242.297, Dra. PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER – OAB/TO 2245, Dr. ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ – OAB/TO 4445 (advogado do segundo requerido)

Objeto: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 03/05/2013, às 14:00 horas. Bem como intimar os advogados do primeiro requerido que foram expedidas as cartas precatórias para oitiva das testemunhas arroladas pelo mesmo, sendo enviadas para a comarca competente.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0003.7414-4 – EXECUÇÃO

Requerente: CIRAN FAGUNDES BARBOSA

Advogados: DR. CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB TO 919

Requerido: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

Advogados: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente a manifestar sobre a petição de fls. 155/156, bem como para informar se houve pagamento do remanescente da condenação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 12 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.9926-5 – EXECUÇÃO

Requerente: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA

Advogados: DR. RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB TO 4278

Requerido: VALTER ARAUJO RODRIGUES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Indefiro o recebimento da petição de fls. 43/61, posto que o processo foi extinto à fl. 41 em razão de desistência.. Intime-se a parte exequente a requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Gurupi, 11 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.9926-5 – EXECUÇÃO

Requerente:RONALDO MARTINS DE ALMEIDA

Advogados: DR. RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB TO 4278

Requerido: VALTER ARAUJO RODRIGUES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Indefiro o recebimento da petição de fls. 43/61, posto que o processo foi extinto à fl. 41 em razão de desistência.. Intime-se a parte exequente a requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Gurupi, 11 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.9928-1 – EXECUÇÃO

Requerente:RONALDO MARTINS DE ALMEIDA

Advogados: DR. RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB TO 4278

Requerido: VALTER ARAUJO RODRIGUES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Indefiro o recebimento da petição de fls. 43/61, posto que o processo foi extinto à fl. 40 em razão do acordo celebrado entre as partes. Intime-se a parte exequente a requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Gurupi, 11 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0004.0313-4 – COBRANÇA

Exequente: NELCI SANTOS FLOR

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: ADMILSON BARBOSA DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos, fl. 6, os quais deverão ser entregues à autora com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I.. Gurupi-TO 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0002.0552-9

Autor do fato: MARIA ONEIDE BEZERRA LIMA

Advogado: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA – OAB-TO 1.775

Vítima: MARIA DO CARMO CARNEIRO DA SILVA ALVES

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V.Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5003114-94.2012.827.2722) e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/06.

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2011.0010.4889-5

REEDUCANDO: **ANTÔNIO ELIAS DOURADO LIMA**

ADVOGADO: Dr. Mário Antônio Silva Camargos - OAB/TO nº 37

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO. “Considerando que não houve insurgência, **homologo** os cálculos retro para que surta os efeitos legais.” Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário – CEPEMA, o digitei e fiz inserir.

EXECUÇÃO PENAL N.º: **2012.0001.7196-9**

REEDUCANDO: **IVONIR ROQUE BERTICELLI**

ADVOGADA: Dra. Gilenes Ferreira de Moraes David - OAB/TO 4.479

Atendendo determinação judicial, INTIMO a advogada acima identificada da decisão de fl. 117, que indefere o pedido de revogação da suspensão condicional da pena com a consequente restabelecimento da pena corporal aplicada, sob pena de ofensa à coisa julgada. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2011.0011.8343-1 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente(s): ADILSON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841/A e OAB/GO 8.133, Alessandra Costa Carneiro Correia, OAB/GO 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552E

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogados: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A, Dra. Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia

DECISÃO: Recebo o recurso nominado no efeito devolutivo (art. 43, Lei 9.099/95). Intime-se a parte recorrida para apresentar respostas (art. 42, § 2º da Lei 9.099/95). Decorrido o prazo, venham conclusos. Às providências. Itacajá, 07 de fevereiro de 2013.

Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0003.8749-3 AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Requerente(s): ZELINA LIRA ROCHA

Advogados: Dr. JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA OAB-TO 3951

Requerido: CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO LTDA- COLÉGIO KAIRÓS REP/ POR MARIA DELMA SÁ DE ALENCAR

Advogados: RAINER ANDRADE MARQUES OAB-TO 4117, JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB-TO 652

DESPACHO: Em regular prosseguimento do feito, intime-se a parte autora a fim de que se manifeste acerca dos valores apresentados pelo contador. Em seguida, intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 475-J do CPC. Itacajá, 20 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2009.0003.0798-4

Requerente(s): Município de Recursolandia/TO

Advogados: Irineu Derly Langaro OAB/TO OAB/TO 1252b Adriana Abi-Jaudi Brandão OAB/TO 1998

Requerido: Lazaro Lino de Almeida

Advogados: Carlos Alberto Dias Noletto.

DESPACHO: Intimar a parte requerente para pagar diligência do Oficial de Justiça, nos termos do I artigo 1º da Ordem de serviço 01/12, deste Juízo. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos os que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o acusado **JERUSALÉM BORGES DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 68491 SSP/TO, nascido aos 10/03/1965, natural de Itaguatins/TO, filho de Félix Pereira da Silva e de Maria Borges da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado nos termos do art. 129, § 1º, I e III, do Código Penal, nos autos de Ação Penal nº 2011.0006.6623-4. E por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o acusado citado pelo presente, para oferecer defesa no prazo de lei. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento do acusado ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial, e não comparecendo o acusado, nem constituído defensor, certifique-se e façam os autos conclusos para deliberação nos termos do art. 366, do CPP. E para o conhecimento de todos é o presente afixado no Placar do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e três (19/03/2013). Eu, José Moraes dos Reis, Escrivão Judicial, lavrei e subscrevi.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação à Parte Requerida

AUTOS: Nº 2007.0006.7126-4/0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: N.P.A., REP POR VANESSA PEREIRA ALVES
Advogado: DR. RANIERY ANTONIO R. DE MIRANDA OAB/TO Nº 4018
Requerido: ODINEI DA SILVA RODRIGUES
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAR: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia que deverá ser colocado em pauta pelo cartório. Intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, até no máximo de 03 (três) para cada parte. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de março de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito”. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA **10/04/2013, Às 14:30 horas.**, devendo trazer até três testemunhas.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0003.3726-7 (4577/10)

AÇÃO: Previdenciária
REQUERENTE: Valdemar Vieira da Silva
ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi
ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique S. de O Aires
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Dê-se vistas dos sucessivamente a parte autora e ao requerido para que no prazo de 15 dias manifestem sobre a perícia e, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/06/2013, às 14:30 horas. Cumpra-se. intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 de março de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 3187/03

AÇÃO:MANUTENÇÃO DE POSSE C/C INTERDITO PROIBITÓRIO E PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE LIMINAR
REQUERIDO: MARIA DAS NEVES PAULINO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: DR.FRANCISCO PINHEIRO
REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO E DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

INTIMAÇÃO:” Considerando a devolução da Carta Precatória enviada à Comarca de Miranorte - TO., sem o devido cumprimento em razão da ausência dos patronos dos autores e da requerida, com se vê do Termo de fls. 401, dê-se vistas dos autos aos Autores através de Advogado, para manifestarem se ainda tem interesse na oitiva do Requerente Evercino Paulino Marques, bem como no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 27 de fevereiro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº. 2012.0002.1511-7

Denunciado: **FELIPE BRASIL FERREIRA**
Advogados: **Josiran Barreira Bezerra OAB TO 2240.**

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 13.06.2013 às 14:30 horas.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: nº. 2012.0000.7472-6/0.

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ENIO ANTONIO KRONBAUER

ADVOGADO: Dr. JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES- OAB/TO., Nº 1.806

REQUERENTE: WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO - LTDA

INTIMAR o autor do presente feito, na pessoa de seu advogado, da **CERTIDÃO** do Sr. Oficial de Justiça, constante à fls. 20, dos autos em epígrafe.(REALIZAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO - de conformidade com a Portaria nº. 685/2012 – GAPRE/DF N ACORDO, de 18 de setembro de 2012, XIII, da lavra do MM. Juiz de Direito, LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA).

REFERÊNCIA:

AUTOS Nº. 2011.0010.6537-4/0.

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE LUNES MACHADO – OAB/TO., 4.110 – A

REQUERIDA: WILIANA MARIA DE SOUZA

INTIMAÇÃO do despacho judicial, constante à fls. 47, a seguir transcrito: “1. Deixo de apreciar o pedido de suspensão do feito às fls. 45, tendo em vista o grande lapso temporal entre a data do pedido e a data de hoje. 2. Intime-se o autor para que se manifeste acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5(cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Tudo isso sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito. Novo Acordo – TO., em 28 de janeiro de 2013. Juiz Substituto Rodrigo da Silva Perez Araújo - Respondendo – Portaria 027/2013”.

REFERÊNCIA:

AUTOS: 2010.0006.0358-7/0.

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: NELSONITA ALVES PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Marcos Ferreira Davi – OAB/TO., 2.420

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS – TO.

INTIMAR da **DESPACHO** de fl. 59, a seguir transcrito: “1. Intime-se a Exequente para que no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), demonstre a data da sua reintegração ao cargo público, sob pena de ser reconhecida a iliquidez do título executivo, com a conseqüente extinção do feito. Novo Acordo – TO., em 30 de janeiro de 2013, às 17:44:52. Juiz Substituto Rodrigo da Silva Perez Araújo – Respondendo – Portaria 027/2013 – Dje 3027”.

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2007.0003.3606-6/0 (345/2006).

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS SE PENA

REQUERENTE: LUCIANA CARLOS LEITE

ADVOGADA: Dra. Valquíria Andreatti – OAB/TO., nº. 3.408

REQUERIDO: JOSÉ ANTÔNIO ALVES RODRIGUES, popular, ANTÔNIO MARANHENSE

ADVOGADO: Dr. José Fernando Vieira Gomes – OAB/TO., nº. 1.806.

INTIMAR do **DESPACHO** constante à fl. 67, a seguir transcrito: “Considerando o tempo transcorrido desde o aforamento da demanda e desde a última movimentação processual, intime-se o patrono da parte autora para que impulsione o feito em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Novo Acordo – TO., 24 DE JANEIRO DE 2013. Juiz Substituto Rodrigo Perez Araújo – Respondendo – Port. 27/2013, DJe 3027”.

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2010.0000.1037-3/0.

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DE BENS

REQUERENTE: ZILÁ SILVA DE MELO

ADVOGADO: Dr. ROGER DE MELLO OTTÂNIO – OAB/TO., Nº. 2.583

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: Dr. Osmarino José de melo:

INTIMAR do **DESPACHO**, constante à fl. 192, dos mencionados autos, a seguir transcrito: “1. Defiro a tramitação prioritária requerida à fl. 64. Anote-se na capa dos autos. 2. Vista às partes sobre o laudo pericial pelo prazo sucessivo de 10 dias, para requererem o que entenderem cabível. Novo Acordo, 24 de janeiro de 2013. Juiz Substituto Rodrigo Perez Araújo. Respondendo - **Portaria** 27/201/3, DJe 3027”.

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2007.0003.1062-8/0.

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MARIA VILMA RODRIGUES DE SÁ VAZ

ADVOGADO: Doutor Leonardo da Costa Guimarães – OAB/TO., nº. 2.481-B

REQUERIDOS: SIDNEY DE MELO E SUA ESPOSA, DICLÉIA VIEGAS CONCEIÇÃO DE MELO

ADVOGADO: Dr. Ricardo Alexandre Lopes de Melo – OAB/TO., nº. 2.804

REQUERIDO: BETWELL MAXIMINIANO CUNA E SUA ESPOSA

INTIMAR da r. **SENTENÇA**, constante à fl. 102, dos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Cuida-se de pedido de reintegração de posse que aguarda manifestação da parte interessada, devidamente intimada sob pena de extinção do processo, desde outubro de 2010. Relatado o necessário, decido. A desídia da parte é manifesta, pois regularmente intimada não cumpriu a determinação judicial no sentido de dar andamento ao feito, o qual se encontra paralisado há tempos aguardando providência da parte. A relevância do interesse vertido na lide não possibilita a desídia do autor quanto ao regular andamento do feito. O feito encontra-se paralisado, abarrotando os escaninhos do Poder Judiciário, comprometendo, com isso, a celeridade assegurada a

todos os jurisdicionados - garantia constitucional - não apenas às partes envolvidas neste feito, mas aos demais cidadãos, com o que se compromete o direito social à efetividade da justiça. Assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inciso III do art. 267 do CPC, Condeno o autor ao pagamento das custas finas e da taxa judiciária em 10 dias. Para o caso de inadimplemento, proceda-se nos termos da CNGC, seção 2, capítulo 5. Transitada em julgado, certifique-se e archive-se, com as baixas e comunicações necessárias. Novo Acordo, 24 de janeiro de 2013. Juiz Substituto Rodrigo Perez Araújo. Respondendo – Portaria 27/2013, DJe 3027”.

AUTOS Nº 2010.0005.0434-1

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: DOMINGOS ALVES FERREIRA

ADVOGADO: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB-GO 29.480

REQUERIDO: I.N.S.S.

FINALIDADE: Intimar as partes através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: Dê-se vistas às partes no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor, sobre o laudo pericial.

REFERÊNCIA:**AUTOS: Nº. 2012.0000.7470-0/0.**

NATUREZA DA AÇÃO: IMISSÃO NA POSSE

REQUERENTES: MANOEL GOMES DE OLIVEIRA E MARIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Paulo Beli Moura Stakoviak Júnior – OAB/TO., nº. 4.735

REQUERIDO: JOSÉ LUIZ DE “TAL”

INTIMAR o autor do presente feito, na pessoa de seu advogado, para se manifestar acerca da **CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA**, constante à fl. 20, dos mencionados autos. (REALIZAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO - de conformidade com a **Portaria nº. 685/2012 – GAPRE/DF N ACORDO**, de 18 de setembro de 2012).**REFERÊNCIA:****AUTOS: Nº. 2011.0007.8796-1/0.**

NATUREZA DA AÇÃO: DEMARCATÓRIA C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ALTAÍRES RIBEIRO COELHO

ADVOGADO: Dr. José Fernando Vieira Gomes – OAB/TO., nº. 1.806

REQUERIDO: LÚCIA PINTO CORREIA E ESPOSO

INTIMAR o autor do presente feito, na pessoa de seu advogado, para se manifestar acerca da **CONTESTAÇÃO** constante às fls. 20/25, dos mencionados autos. (REALIZAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO - de conformidade com a **Portaria nº. 685/2012 – GAPRE/DF N ACORDO**, de 18 de setembro de 2012).**REFERENCIA:****AUTOS: Nº. 2012.0001.2471-5/0**

NATUREZA AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ANÍZIA RIBEIRO DE CARVALHO LAPA

ADVOGADO: Doutor Carlos Vieczorek – OAB/TO., Nº. 567 - A

INTIMAR do **DESPACHO** constante à fl. 22, a seguir transcrito: “(...). Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita (Art. 4º, da Lei n.º 1.060/50). Intime-se a parte autora para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, regularizando o pólo passivo da demanda, sob pena de indeferimento da inicial na forma do art. 284 do CPC: Intime-se. Cumpra-se. Novo Acordo-TO., em 8 de novembro de 2012, às 11:35:26. Luaton Bezerra Adelino de Lima”.**REFERÊNCIA:****AUTOS: nº. 2010.0011.4267-2/0.**

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: ALBINO LEVINO SASSI

ADVOGADA: Dra. Claudia Rogéria Fernandes – OAB/TO., 2.350

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO-TO.

INTIMAR da r. **SENTENÇA**, constante às fls. 50/58, nos autos acima mencionados: “(...). Ante o exposto e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial, condenando o requerido a pagar a parte autora o FGTS não recolhido, referente ao período de **17/11/2005 e 17/12/2009**, acrescido de juros e correção monetária. O valor deverá ser depositado em conta vinculada ao FGTS da requerente, acrescido da TR - taxa referencial, e, ainda, juros de mora de 0,5% a.m. (meio ponto percentual ao mês). Sentença sujeita à liquidação por arbitramento, a teor do disposto no art. 475-C do CPC, devendo ser considerada a remuneração da autora no mês e ano relativo à verba a qual tem direito. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento "pró rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o trabalho envolvido e a natureza repetitiva da demanda (art. 20, §§ 3º. e 4º. c/c art. 21, *caput*, do Código de Processo Civil], devendo estes se compensarem. Declaro a suspensão do pagamento das custas e da taxa judiciária em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sentença sujeita ao duplo grau de

jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que é obrigatório o reexame necessário de sentença ilíquida proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito (EREsp 934.642-PR e REsp 1.101.727-PR1. Deve ser dada ciência ao Ministério Público do teor desta sentença, em razão de possível ocorrência de improbidade administrativa por parte da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Negro. Dê-se ciência, ainda, ao Município requerido para oportuna propositura de ação de regresso. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Novo Acordo, 31 de janeiro de 2013. Juiz Substituto Rodrigo Perez Araújo - Respondendo - Portaria 27/2013, Dje 3027.”

REFERÊNCIA:**AUTOS: nº. 2010.0011.4271-0/0. - Ação ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

REQUERENTE: ISAURA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADA: Dra. Claudia Rogéria Fernandes – OAB/TO., 2.350

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO-TO.

INTIMAR da SENTENÇA, constante às fls. 49/57, dos autos em epígrafe: “(...) Ante o exposto e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial, condenando o requerido pagar a parte autora o FGTS não recolhido, referente ao período de 18/11/2005 e 17/12/2009, acrescido de juros e correção monetária, O valor deverá ser depositado em conta vinculada ao FGTS da requerente, acrescido da TR - taxa referencial, e, ainda, juros de mora de 0,5% a.m. (meio ponto percentual ao mês). Sentença sujeita à liquidação por arbitramento, a teor do disposto no art. 475-C do CPC, devendo ser considerada a remuneração da autora no mês e ano relativo à verba a qual tem direito. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “*pró rata*” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o trabalho envolvido e a natureza repetitiva da demanda (art. 20, §§ 3- e 4- c/c art. 21, *caput*, do Código de Processo Civil), devendo estes se compensarem. Declaro a suspensão do pagamento das custas e da taxa judiciária em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 25, do CPC, uma vez que é obrigatório o reexame necessário de sentença ilíquida proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito (EREsp 934.642-PR e REsp 1.101.727-PR1. Deve ser dada ciência ao Ministério Público do teor desta sentença, em razão de possível ocorrência de improbidade administrativa por parte da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Negro. Dê-se ciência, ainda, ao Município requerido para oportuna propositura de ação de regresso. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Novo Acordo, 31 de janeiro de 2013. Juiz Substituto Rodrigo Perez Araújo - Respondendo - Portaria 27/2013, Dje 3027”.

REFERÊNCIA:**AUTOS: nº. 2010.0011.4266-4/0.****AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

REQUERENTE: ELIANA PEREIRA VAPOR

ADVOGADA: Dra. Claudia Rogéria Fernandes – OAB/TO., nº 2.350.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO-TO.

INTIMAR da r. SENTENÇA constante às fls. 52/60, dos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial, condenando o requerido a pagar a parte autora o FGTS não recolhido, referente ao período de **18/11/2005 e 17/12/2009**, acrescido de juros e correção monetária. O valor deverá ser depositado em conta vinculada ao FGTS da requerente, acrescido da TR - taxa referencial, e, ainda, juros de mora de 0,5% a.m. (meio ponto percentual ao mês). Sentença sujeita à liquidação por arbitramento, a teor do disposto no art. 475-C do CPC, devendo ser considerada a remuneração da autora no mês e ano, relativo à verba a qual tem direito. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “*pró rata*” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o trabalho envolvido e a natureza repetitiva da demanda (art. 20, §§ 3- e 4Q c/c art. 21, *caput*, do Código de Processo Civil], devendo estes se compensarem. Declaro a suspensão do pagamento das custas e da taxa judiciária em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2-, do CPC, uma vez que é obrigatório o reexame necessário de sentença ilíquida proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito (EREsp 934.642-PR e REsp 1.101.727-PR). **Deve ser dada ciência** ao Ministério Público do teor desta sentença, em razão de possível ocorrência de improbidade administrativa por parte da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Negro. Dê-se ciência, ainda, ao Município requerido para oportuna propositura de ação de regresso. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Novo Acordo, 31 de janeiro de 2013. Juiz Substituto Rodrigo Perez Araújo - Respondendo por esta Comarca – Port. 27/2013, Dje 3027”.

REFERÊNCIA:**AUTOS: nº. 2010.0011.4266-4/0 .****AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

REQUERENTE: LUZINEIDE MONTEIRO COUTINHO NOLETO

ADVOGADA: Dra. Claudia Rogéria Fernandes – OAB/TO., 2.350

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO-TO.

INTIMAR da **SENTENÇA** constante às fls. 54/6i, a seguir transcrito: “(...). Ante o exposto e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial, condenando o requerido a pagar a parte autora o FGTS não recolhido, referente ao período de **18/11/2005 e 17/12/2009**, acrescido de juros e correção monetária. O valor deverá ser depositado em conta vinculada ao FGTS da requerente, acrescido da TR - taxa referencial, e, ainda, juros de mora de 0,5% a.m. (meio ponto percentual ao mês). Sentença sujeita à liquidação por arbitramento, a teor do disposto no art. 475-C do CPC, devendo ser considerada a remuneração da autora no mês e na relativo à verba a qual tem direito. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento "pró rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o trabalho envolvido e a natureza repetitiva da demanda (art. 20, §§ 3- e 4- c/c art. 21, *caput*, do Código de Processo Civil), devendo estes se compensarem. Declaro a suspensão do pagamento das custas e da taxa judiciária em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2a, do CPC, uma vez que é obrigatório o reexame necessário de sentença ilíquida proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito [REsp 934.642-PR e REsp 1.101.727-PR1. **Deve ser dada ciência ao Ministério Público do teor desta sentença, em razão de possível ocorrência de improbidade administrativa por parte da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Negro. Dê-se ciência, ainda, ao Município requerido para oportuna propositura de ação de regresso. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** Novo Acordo, 31 de janeiro de 2013. Juiz Substituto Rodrigo Rerez Araújo - Respondendo - Portaria,27/j20a)3, Dje 3027”.

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2010.0011.4266-4/0

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: ODEON CASTRO DE ARAÚJO

ADVOGADO: Dra. Claudia Rogéria Fernandes – OAB/TO., nº. 2.350

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO – TO.

INTIMAR da r. **SENTENÇA**, constante às fls. 44/52, a seguir transcrita: “(...). Ante o exposto e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial, condenando o requerido a pagar a parte autora o FGTS não recolhido, referente ao período de **18/11/2005 e 17/12/2009**, acrescido de juros e correção monetária. O valor deverá ser depositado em conta vinculada ao FGTS da requerente, acrescido da TR - taxa referencial, e, ainda, juros de mora de 0,5% a.m. (meio ponto percentual ao mês). Sentença sujeita à liquidação por arbitramento, a teor do disposto no art. 475-C do CPC, devendo ser considerada a remuneração da autora no mês e ano relativo à verba a qual tem direito. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento "pro rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o trabalho envolvido e a natureza repetitiva d demanda (art. 20, §§ 39 e 49 c/c art. 21, *caput*, do Código de Processo Civil], devendo estes se compensarem. Declaro a suspensão do pagamento das custas e da taxa judiciária em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que é obrigatório o reexame necessário de sentença ilíquida proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito (REsp 934.642-PR e REsp 1.101.727-PR1. **Deve ser dada ciência ao Ministério Público do teor desta sentença, em razão de possível ocorrência de improbidade administrativa por parte da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Negro. Dê-se ciência, ainda, ao Município requerido para oportuna propositura de ação de regresso. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** Novo Acordo, 31 de janeiro de/2013. Juiz Substituto Rodrigo da Silva Perez Araújo. Respondendo - Portar a 27/2013, Dje 3027.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0010.7291-5/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Horácio Agostinho Carreira

Advogado(a): Drª. Gisele de Paula Proença e Dr. Valdenez Sobreira de Lima

Embargados: João Aparecido Bazzoli e Fernando Rezende de Carvalho

Advogado(a): Dr. Márcio Gonçalves e Dr. Ricardo Haag

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos à execução e de consequência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, nos termos do artigo 269, I, 2ª figura do CPC. Junte-se cópia da presente sentença aos autos da execução. Prossiga-se na execução. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Condeno a parte embargante ao pagamento das custas processuais, devendo a Contadoria Judicial, para tanto, informar o valor respectivo, (...) Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 14 de março de 2013. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2006.0000.3998-5 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: AUTOVIA – VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR

REQUERIDO: ANA PAULA DE SANTANA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente recolher a locomoção do oficial de justiça”.

AUTOS Nº: 2006.0001.1117-1 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A FINASA

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: LINDOLFO PEDRO GONÇALVES NETO

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a publicar o Edital de Intimação”.

AUTOS Nº: 2010.0011.9162-2 – AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA INTERNACIONAL JESUS CRISTO - AMIJEC

ADVOGADO(A): ANGELLY BERNARDO DE SOUSA

REQUERIDO: HUDSON LEANDRO RODRIGUES, JUNIOR DE TAL E OUTROS

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: “Despacho de fls. 82: “(...) Esclareça a requerente se, em face da sentença proferida nos autos em apenso ainda nutre interesse na presente possessória. Int. Palmas, 10.12.2012 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0008.1841-7 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA INTERNACIONAL JESUS CRISTOS - AMIJEC

ADVOGADO(A): ANGELLY BERNARDO DE SOUSA

EXECUTADO: DARIO PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FL.821/827: “(...) Face ao exposto, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação possessória em apreço. Declaro de má fe a posse exercida pelo requerido ou por terceiros sob suas ordens. Determino que o requerido promova a desocupação voluntária da área no prazo de 15 (quinze) dias. Expeça-se mandado para notificação do requerido e dos ocupantes que sob suas ordens permanecem na área. Condene o requerido ao pagamento dos honorários do advogado do requerente que ficam arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observado o critério preconizado no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Imponho também ao requerido o reembolso dos valores adiantados pela requerente referentes à Taxa Judiciária, custas ou despesas processuais observada a correção monetária contada a partir do despendimento pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. P.R.I. Palmas, 10 de dezembro de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça”

AUTOS Nº: 2006.0000.7281-8 – AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

EXEQUENTE: OPÇÃO – CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

EXECUTADO: JOSE MARIA DE MOURA

ADVOGADO(A): ERLON AZEVEDO FERREIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça”.

AUTOS Nº: 2006.0001.7957-4 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO UBEE

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES

EXECUTADO: REMO ALCANTARA SANTOS

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça”.

AUTOS Nº: 2006.0001.1096-5 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: ELETRO RIO LTDA

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS

EXECUTADO: CAMPO VERDE CONSTRUTORA COM . LTDA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça”.

AUTOS Nº: 2006.0000.4077-0 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS

EXECUTADO: JULIO RESPLANDES DE ARAUJO

ADVOGADO(A): LEONARDO DE ASSIS BOECHAT

INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL. 123: “(...) Fls. 120/121, defiro. Proceda a serventia o desapensamento dos autos nº 2006.0000.4077-0 para o cumprimento da execução. Após, cumpra-se na íntegra o despacho de fl. 2011, proferido nos autos nº 2006.0000.4075-4. Intime-se Palmas, 19.02.2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2004.0000.0515-4 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BANCO VOLKSVAGEN S/A

ADVOGADO(A): MARINOLIAS DIAS DOS REIS

EXECUTADO: JASIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada para fornecer o atual endereço do Requerido para a expedição do mandado de intimação, bem como o recolhimento da locomoção do oficial de justiça”.

AUTOS Nº: 2006.0005.1106-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

EXEQUENTE: BANCO VOLKSVAGEN S/A

ADVOGADO(A): MARINOLIAS DIAS DOS REIS

EXECUTADO: ROSANE RODRIGUES ANDRADE

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada para manifestar acerca da Devolução da carta precatória, bem como publicar o Edital de citação do requerido”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0005.8552-8/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Willian Duarte

Advogado(a)(s): Dr.Rigol Rigol da Silva – OAB/TO 606, Luís Vieira Machado – OAB/TO 1745-B

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 20 de março de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2006.0004.2033-6/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADOS: Wilson de Menezes Borges, Ronad ou Ronald Rocha Ferreira, Zoraidionor Ferreira de Almeida, Edem Márcio Rocha Milhomem

ADVOGADO: **José Ferreira Teles – OAB/TO 1746**

INTIMAÇÃO (SENTENÇA): Fica o advogado, acima mencionado, intimado sobre a **sentença** prolatada, referente aos autos em epígrafe, cujo resumo é o seguinte: “(...) Assim, condeno **Wilson de Menezes Borges, Ronad Rocha Ferreira e Zoraidionor Ferreira de Almeida** nas penas do art. 171, *caput*, do CP e, nos termos do art. 387, VII, do CPP, absolvo **Edem Márcio Rocha Milhomem**. (...) **Quanto a Wilson de Menezes Borges**. Verifico que as circunstâncias judiciais são inteiramente favoráveis ao acusado, pelo que fixo a pena-base no mínimo legal: 01 (um) ano de reclusão. (...) O cotejo da data do recebimento da denúncia com aquela em que prolatada esta sentença, revela a superveniência do fenômeno prescricional, em sua modalidade retroativa, nos termos do art. 110 c/c 109, V, do CP. Assim, declaro extinta a punibilidade do acusado. **Quanto a Ronad Rocha Ferreira**. Verifico que as circunstâncias judiciais são inteiramente favoráveis ao acusado, pelo que fixo a pena-base no mínimo legal: 01 (um) ano de reclusão. (...) O cotejo da data do recebimento da denúncia com aquela em que prolatada esta sentença, revela a superveniência do fenômeno prescricional, em sua modalidade retroativa, nos termos do art. 110 c/c 109, V, do CP. Assim, declaro extinta a punibilidade do acusado. **Quanto a Zoraidionor Ferreira de Almeida**. Verifico que as circunstâncias judiciais são inteiramente favoráveis ao acusado, pelo que fixo a pena-base no mínimo legal: 01 (um) ano de reclusão. (...) O cotejo da data do recebimento da denúncia com aquela em que prolatada esta sentença, revela a superveniência do fenômeno prescricional, em sua modalidade retroativa, nos termos do art. 110 c/c 109, V, do CP. Assim, declaro extinta a punibilidade do acusado. (...) PRIC. Palmas, 11 de dezembro de 2012. **Juiz Substituto Rodrigo Perez Araújo – Auxiliando nos termos da Portaria 340/2012.**” Palmas/TO, 20 de março de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

3ª Vara Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AO ADVOGADO****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 032/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo:

Autos físicos n.º 2010.0009.4731-6/0

Nº e-proc: **5000206-14.2010.827.2729**

Autor: Ministério Público

Denunciado: **CHARLES ADALBERTO MENEZES COUTINHO**

Advogado(s): Simone Maria Piassava de Moraes – OAB/GO(SP) 128.854; Cláudio Caetano da Silva - OAB/GO 22874

INTIMAÇÃO: Intimação das partes para conhecimento de que os autos da Ação Penal nº 2010.0009.4731-6/0 foram digitalizados e autuados no e-proc-TJ/TO (processo digital), recebendo o nº **5000206-14.2010.827.2729**, tudo de acordo com a Instrução Normativa nº 7/12, publicada no Diário da Justiça nº 2972, de 04 de outubro de 2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, e ainda conforme Portaria 15/12 deste juízo, disponibilizada no DJ 3012, de 06/12/12, pg. 81/82, informando-os, também, de que, a partir desta data, referidos autos passam a tramitar apenas em meio eletrônico/e-proc, devendo quaisquer manifestações/petições serem feitas apenas por este meio. Fica Vossa Senhoria notificada, também, a providenciar seu cadastro junto ao e-proc (TJ/TO), através da OAB/TO. Palmas, 20 de março de 2013. Jocyléia Santos, Téc. Judiciária.

1ª Vara da Família e Sucessões**APOSTILA****INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 04/2013**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0006.1573-7/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: J.C.D.O.

Advogado(a): DR.A GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: H.L.C

Advogada: DRA. LUANA GOMES COELHO CÂMARA

DESPACHO: "(...) Designo audiência de instrução e julgamento do feito para o dia 15 de maio de 2013, às 16h30min. Advirto às partes que o rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da intimação deste despacho, sob pena preclusão. As testemunhas arroladas deverão ser pessoalmente intimadas. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 21 de março de 2013. EMANUELA DA CUNHA GOMES - JUÍZA DE DIREITO".

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0006.5821-5 – ANULATÓRIA**

Requerente: PEDRA GRANDE S/A

Adv.: SONIA TIGGEMANN – OAB/DF 26006

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECISÃO: "ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições do § 7º do artigo 273, e do artigo 798, ambos do Código de Processo Civil, e presentes os requisitos de lei, hei por bem em indeferir, como de fato indefiro o pedido de tutela antecipada, mas, de ofício, converto-o em medida cautelar, o que faço apenas para suspender o andamento do processo de nº 2009.0004.2302-0, da Execução Fiscal ajuizada pelo Município de Palmas em desfavor da empresa Pedra Grande S.A, até a apreciação final da presente lide, devendo a escrivania certificar naqueles autos sobre o teor da presente decisão. Dando prosseguimento ao feito, intime-se a requerente para dizer sobre a contestação de fls.81/87 e documentos. (...). Palmas-TO, em 09 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0003.9110-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ROZILENE BARBOSA DE MELO

Adv.: DANIELE MARQUES DO AMARAL - DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Intime-se o requerido para, em 10 (dez) dias, dar efetivo cumprimento ao que restou decidido na sentença de fls. 71-75, expedindo o título do imóvel localizado na Quadra ARNO 72 (605 Norte), QI-18, Alameda 15, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, nesta Capital, em favor da autora, Sra. Rozilene Barbosa de Melo, sob pena de incorrer em multa diária no valor de R\$

200,00 (duzentos reais), até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), além da adjudicação do imóvel. Cumpra-se. Palmas, em 14 de fevereiro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0010.4951-2 – DECLARATÓRIA

Requerente: DILSON PEREIRA COELHO

Adv.: KARINNE MATOS M. SANTOS OAB/TO 3440

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0007.5360-7 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: JOSE GONÇALVES DE CASTRO

Adv.: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875 E ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO OAB/TO 2992

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE PALMAS

DESPACHO: “Da contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0007.5641-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICIPIO DE NOVO ALEGRE-TO

Adv.: SAULO DE ALMEIDA FREIRE – OAB/TO 164

Requeridos: ESTADO DO TOCANTINS E PAULINO P. DOS SANTOS

DESPACHO: “Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se da contestação apresentada, bem como da certidão de fls.103-v, requerendo o que for de direito. Cumpra-se. Palmas-TO, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0001.2641-6 – ANULATÓRIA

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Adv.: HAIKA M. AMARAL BRITO OAB/TO 3785

Requeridos: ESTADO DO TOCANTINS, SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA – PROCON/TO E NUCLEO REGIONAL DE PALMAS

DESPACHO: “Da contestação apresentada, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0003.1750-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: ARAGUANA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

DESPACHO “Intime-se o exequente para manifestar-se da penhora de fls.106/111, requerendo o que for de direito. Cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.5098-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: LUCAS FERNANDO ALVES COSTA

Adv.: DEFENSORA PÚBLICA – DANIELA MARQUES DO AMARAL

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. (...). intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.9727-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: TEREZINHA RODRIGUES NOGUEIRA

Adv.: DEFENSORA PÚBLICA – DANIELA MARQUES DO AMARAL

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. (...). intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0007.5118-3 - ANULATÓRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: ADRIANA MAURA T. LEME PALLAORO – OAB/TO 2345-B; RUDOLF SCHAITL – OAB/TO 163-B E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. (...). intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.2038-0 - ANULATÓRIA

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO – OAB/SP 156.347; LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2.170-B E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. (...). intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.0077-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: EUDES DE SOUZA TELES LOPES

Adv.: DEFENSORA PÚBLICA – DANIELA MARQUES DO AMARAL

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em 03 (três) dias. (...). intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0001.4329-9 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: DOURIVAN SANTOS PEREIRA

Adv.: FERNANDO LEITÃO CUNHA – OAB/GO 23.433

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. (...). intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.012.1037-2 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ALEXANDRE MAGNUS QUEIROZ GAMEIRO

Adv.: ROSANGELA BAZAIA – OAB/TO 4457-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Da contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.7457-5 - ANULATÓRIA

Requerente: JOSÉ RODRIGUES SANTANA

Adv.: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A; CAMILA VIEIRA S. SANTOS – OAB/TO 3520

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Da contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.8899-7 - COBRANÇA

Requerente: ANTONIO SÉRGIO S. VINHAS BOTELHO E OUTROS

Adv.: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. (...). intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 2009.0013.1747-9/0

Ação: ORDINÁRIA C/C REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Apelante: CELSO CARLOS BATISTA JÚNIOR
Advogados: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES
Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade. Recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 06 de março de 2013. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP -Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.”

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0000.4025-8/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: NORMA SUELY ALVES ARAÚJO E AGRIPINO ARAUJO NETO

ADVOGADO: ALEX HENNEMAN

REQUERIDO: ANA CAROLINA COELHO MARINHO

ADVOGADO: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ENIZAN BATISTA SILVA

DESPACHO “Desta feita fica a parte promover a citação do litisconsorte passivo necessário Enizan Batista Silva, podendo valer-se dos endereços constantes dos extratos bacenjud e infoseg que seguem com a presente decisão. Noutra vertente, nos termos do art. 51 do CPC, fica a parte requerida intimada para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o pedido de habilitação como assistente litisconsorcialde fl.158. Intimem-se. Palmas, 11 de dezembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça- Juiz de Direito Substituto.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo,em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 5001587.86.2012.827.2729, tendo como Requerido: ADEMIR SANTANA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Cáceres/MT, nascido aos 15/04/1988, filho de Ademir Rodrigues de Freitas e Leia Maria José de Oliveira Santana Freitas, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos. 329 e 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 213, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, archive-se. Palmas(TO), 14 de Março de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.3361-1

Ação Cobrança de seguro

Requerente:Raimundo de Santana Fernandes da Silva

Advogado: Caio Rossetto Marques-Oab-Go 33326

Requerido:Seguradora Lider dos Consorcios

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva- Oab-To 4867

INTIMAÇÃO: “Ficam os advogados das partes, intimados, para manifestarem sobre o laudo pericial juntado aos autos. Prazo de 10 dias”.

Autos nº 2009.0010.6789-8

Ação Cobrança de seguro

Requerente:Sebastião Gonçalves da Silva

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz-Oab-To 2607

Requerido:Bradesco Auto/re Cia de Seguros

Advogado: Jaco Carlos Silva Coelho- Oab-To 3678-A

INTIMAÇÃO: “Ficam os advogados das partes, intimados, para manifestarem sobre o laudo pericial juntado aos autos. Prazo de 10 dias”.

Autos nº 2011.0011.2615-2

Ação Cobrança de seguro

Requerente:Francisca Portilho da Luz

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz-Oab-To 2607

Requerido:Seguradora Lider dos Consorcios

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva- Oab-To 4867-A

INTIMAÇÃO: “Ficam os advogados das partes, intimados, para manifestarem sobre o laudo pericial juntado aos autos. Prazo de 10 dias”.

Autos 2011.0009.3245-7

Ação: Anulatória de ato jurídico

Requerente: Sebastião Carneiro da Silva e Maria Renilda Silva

Advogado(a): Epitacio Brandão Lopes- OAB-To 315 e Didimo Heleno Povia Aires- Oab-To 4883-A

Requerido: Jose Ferreira de Oliveira Neto

Advogado: não constituído

Requerido: Reginaldo Ribeiro dos Santos

Advogado:Clever Ferreira Coimbra- Oab-Go 11.587

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Trata-se de ação anulatória de escritura publica de compra e venda de imovel movida por Sebastião carneiro da Silva e sua esposa em face de Jose ferreira de Oliveira neto e outro, todos qualificados na inicial.Alegam os autores que eram detentores da propriedade e a pose de um imovel. Aduzem que com o intuito de vender referido imovel, agindo de boa-fé afirmam que passaram a escritura de compra e venda do imovel ao primeiro requerido, que depois (1º requerido) lavrou outra escritura de compra e venda em nome do segundo requerido. Por fim afirmam, que apesar de terem transmitido o dominio do imovel,o primeiro requerido deixou de depositar/repassar o valor do imovel aos autores. Em consequencia pede a anulação da escritura particular de compra e venda do referido imovel. Aliminar foi indeferida (fls. 34) e, os requeridos foram citados. Vieram-me conclusos. É o relatorio.decido. Considerando-se ter a lide possessoria tão–somente o condão da defesa da situação fatica que é a posse, o eferecimento de ação anulatória fundada na propriedade, a meu ver apresenta pedido juridicamente impossivel.(...) O STF, ao interpretá-la, firmou jurisprudencia com o verbete 487 da Sumula: “Será deferida a posse a quem, evidentemente, tiver o dominio, se com base neste for esta disputada”. Segundo a tese que me filio, somente consideramos ação possessoria aquela em que a causa petendi for o fato juridico da posse, e o pedidoda proteção dessa posse. Assim, temos oara nós que, se a posse for disputada com fundamento no dominio, não se poderia falar, rigorosamente, em ação possessoria: a ação seria petitoria! Seria praticamente a mesma situação daquele que reivindica a coisa, pois que na ação reivindicatoria(petitoria), o pedido é a restituição da posse e a causa de pedir é o dominio.” Ante o exposto, com supedaneo na motivação supra, indefiro a inicial nos moldes do artigo 295, § único,inciso III do CPC e, por conseguinte julgo extinto o presente processo sem resolução do merito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do CPC.Condeno os requerentes ao pagamento das custas e despesas processuais finais.Em caso de inadimplemento das custas, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-To. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas de estilo.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Pls., 14/03/2013-Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito”.

Autos 2007.0010.6913-4

Ação: Ordinaria com pedido de declaratoria de reconhecimento da obrigação de fazer

Requerente: Sidney Ferreira de Souza

Advogado(a): Marcos Garcia de Oliveira- OAB-To 1810

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Willian de Borba Oab-To 2604

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado da parte autora, intimado, para no prazo de 15 dias, apresentar suas contrarrazões”. Apelação recebida, atribuindo o efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC, dada pela Lei 5.925/73.

Autos nº.2012.0000.1114-7

Ação : Declaratória

Requerente: Ozeni Oliveira Barros de Paula

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: OI – Brasil Telecom Celular S/A

Adv.: Dra. Cristiana A. Lopes Vieira OAB/TO 2608

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO**: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000505-17.2013.8.27.2730**, oportunidade em que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis- 20 de março 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2011.0001.0696-4/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA SECURITÁRIA.

Requerente: Aquiles Maciel Marinho.

Advogada: Drª. Evandra Moreira de Souza – OAB/TO nº 645.

Requerido: Itaú Seguros S/A.

Advogado: Dr Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3.678-A

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerida, Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3.678-A, do inteiro Teor do Despacho prolatado nos autos às fls. 142, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Expeça-se a favor do autor ou sua advogada ALVARÁ DE LEVANTAMENTO da quantia depositada e rendimentos (f. 126). 2 – Após, tendo em vista o pagamento voluntário, ao arquivo com baixas nos registros. 3 – Intime-se. Paraíso do Tocantins – TO, 15 de fevereiro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, digitei.

Processo nº 2012.0000.2387-4/0 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR.

Requerente: INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS (Escola Presbiteriana Vale do Tocantins).

Advogado: Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340.

Requeridos: Marciano Gama Ferreira, Francisco Justino de Sousa Filho, Regina Rodrigues Lima, Maria Zélia Correia de Souza, Maria de Fátima Pacheco de Sousa.

Advogados: Dr. Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4.094 e Drª Edsônia Gomes da Silva Rezende Pires – OAB/TO nº 5.254.

Intimação: Intimar os advogados das partes requerentes, Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340, Dr. Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4.094 e Drª Edsônia Gomes da Silva Rezende Pires – OAB/TO nº 5.254, para comparecerem perante este juízo à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25-ABRIL-2013, às 13:30 horas**, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum – Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 198, que segue transcrita na íntegra. DESPACHO. 1 - Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 25-ABRIL-2013, às 13:30 horas**, 2 – Advirta-se aos advogados das partes, trazer suas testemunhas a ajuízo, independentemente de intimação e/ou requeriram, expressamente, suas intimações pessoais, apresentando o **ROL TESTEMUNHAL** em Cartório, em até **DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido** (artigos 407 e 412 § 1º, CPC). 3 – Intimem-se as partes e seus ADVOGADOS, inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecendo ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, art, 342 e 343 e §§); 4 – Arroladas TSTEMUNHAS **residentes noutras comarcas**, expeçam-se, logo, CARTAS PRECATÓRIAS para suas oitivas, com prazo de TRINTA (30) DIAS para cumprimento, **intimando-se da remessa, para preparo e acompanhamento aos ADVOGADOS das partes;** 5 – Cumpra-se e intimem-se. Paraíso do Tocantins – TO, 18 de março de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. (Eu Jacira Ap. Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível – digitei).

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2012.0005.1670-2 – AÇÃO: COBRANÇA.

Requerente: REGINALDO DOS SANTOS PINHEIRO-ME.

Advogado: Dr.Sebastião Luis Vieira Machado- OAB/TO 1745.

Requerido(a): TRANSPESA DELLA VOLPE LTDA.

Fica a parte Requerente, através de seu(s) procurador(a), intimada do ato processual abaixo:

DESPACHO: “Antes de deliberar nos autos, intime-se a autora para informar o motivo da propositura da presente demanda de cobrança perante este Juízo, uma vez que o art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.099/95, estipula que é competente o Juizado do foro do domicílio do réu...” Paraíso do Tocantins-TO, 20/03/2013. Eu, Maria do Socorro B. Barros, digitei.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2012.0002.3182-1 – ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO P/ PERDAS E DANOS**

Requerente: VALDINAR FERREIRA CUSTODIO

Advogado: ARTHUR VARGAS DE DEUS E COSTA

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Intime-se a autora para apresentar réplica no prazo de 10 (dez) dias. Pedro Afonso, 05 de dezembro de 2012. Ass)
Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”**PEIXE****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2010.0004.4558-2/0

Acusados: DOMINGOS AYRES BORGES, IURY MELQUIADES DE MORAIS, RONYS CÉLIO DA SILVA SOBRASL, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SOARES, ADEUVALDO MORAIS QUIXABA, VICTOR ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, LUCAS AMAURI SCHERER, VASCONCELOS RODRIGUES DA SILVA, GLEYCE RODRIGUES PIMENTEL, GLAUCYA RODRIGUES PIMENTEL, VALMIR MANOEL VIEIRA DA SILVA, ANTONIO NETO DA SILVA SIQUEIRA E FRANCISCO MARCOS DA SILVA SAMPAIO.

Advogado: DR. WALACE PIMENTEL- OAB/TO Nº 1999B; DR.DIVINO ANTONIO DE DEUS- OAB-GO Nº 16.726; DRª.DNYELLE FARIA DE DEUS, OAB/GO 35.686; DR.NADIN EL HAGE- OAB/TO Nº 19 B; DR.NORTON FERREIRA DE SOUZA-OAB-TO Nº 436ª; DR.HUGO RICARDO PARO- OAB-TO Nº 2072; DR. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES- OAB-TO Nº 2.308-B; DRª.MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES-OAB-TO Nº 810.

DESPACHO fls. 2560/2561: Vistos. Considerando que a Carta Precatória de fls.2540 não foi cumprida, por não ter sido encontrado o réu Iury Melquiades de Moraes no endereço que constava nos autos. Considerando que às fls.2502 há procuração de Iury Melquiades de Moraes constando novo endereço, determino a expedição de Carta Precatória p/ a Comarca de Goiânia/GO para a intimação do réu Iury Melquiades de Moraes. Fica desde já determinado, caso o réu Iury Melquiades de Moraes não seja encontrado no referido endereço intime-se o réu Iury Melquiades de Moraes via edital com prazo de 90 (noventa) dias. Verifico que a Carta Precatória de fls.2395 foi cumprida parcialmente, não tendo sido intimado os réus Ronis Célio da Silva Sobral e Gleyce Rodrigues Pimentel, determino a Expedição de Carta Precatória p/a Comarca de Palmas-T O, para a intimação dos réus acima, observando o endereço de fls. 2559. Determino ainda a intimação do réu Daniel da Conceição Silva, via edital prazo 90 (noventa) dias por não ter sido encontrado no endereço constante nos autos cf. certidão de fls.2536 e da mesma forma o réu Vitorio Anastácio, cf. certidão fls.2450. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO 20/03/2013. CIBELE MARIA BELLEZZIA, Juíza de Direito.”

PIUM**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 202010.0004.6701-2/0

Requerente: LUIZ MENDES DA COSTA NETO

Requerido: YAGO RIBEIRO DE FARIAS MORAES

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, **DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO SÓCIOEDUCATIVA** estatal em relação a Luiz Mendes da Costa Neto e Yago Ribeiro de Farias Moraes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se. Cumpra-se.**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0000.1883-8/0

Requerente: RENAN VIANA DA SILVA REP. POR SUA MÃE MARACY VIANA DE SOUSA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: WALDELEY LEMES RIBEIRO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados na peça vestibular e declaro a paternidade de **Waldeley Lemes Ribeiro** em relação a **Renan Viana da Silva**, atribuindo a este o patronímico daquele, determinando a inclusão, em seu assento natalício, do nome dos ascendentes paternos. Ordeno, outrossim, a retificação do registro civil do autor, de forma a excluir o nome de **Euclides Braga da Silva** do registro de nascimento do demandante. Sem custas, nem honorários, em face do benefício da gratuidade processual deferido (fl.18). Com o trânsito em julgado, expeçam-se

os ofícios e mandados necessários ao cumprimento integral desta sentença. Recebida a confirmação, arquivem-se os autos, com as devidas baixas e anotações de estilo. Não obstante, desentranhe-se o documento de fls.52, que não possui anexo e é estranho a estes autos, enviando o mesmo à secretaria para os devidos trâmites administrativos. Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se. Cumpra-se.. Pium - To, 14 de FEVEREIRO de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0000.2497-6/0

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

Advogado: RODRIGUE NOGUEIRA FERREIRA OAB Nº 20682/GO

Requerido: ROSICLEIDE RIBEIRO DE SOUZA

INTIMAÇÃO DE DEPACHO: Conforme DECISÃO de fls. 20, item 2 o prazo suspenso por um ano já transcorreu, sendo assim intimo a parte requerente, para se manifestar nos presentes autos requerendo o que é de direito. Após conclusos para análise. Pium - To, 20 de março de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN – Juíza de Direito.

PONTE ALTA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0002.2176-1

AÇÃO: Indenização por Danos Morais

Requerente: Gustavo Henrique Leite Dias

Advogado: Dr. Daniel Souza Matias- OAB/TO nº 2222

Requerido: Fundação Universidade do Tocantins- UNITINS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas que os autos acima citados foram transformados para o meio eletrônico, **tendo o mesmo recebido nº 5000002-80.2009.827.2736**, e que sua tritação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigado o cadastramento dos advogados que equeiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e- Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2007.0008.5991-3

AÇÃO: Embargos

Requerente: Félix Mendes os Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Requerido: Edineide Martins dos Santos

Advogado: Dr. Márcio Augusto M. Neto- OAB/TO nº 1.655 e Dr. Waislan Kennedy Souza de Oliveira- OAB/TO. Nº 4.740

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas que os autos acima citados foram transformados para o meio eletrônico, **tendo o mesmo recebido nº 5000001.66.2007.827.2736**, e que sua tritação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigado o cadastramento dos advogados que equeiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e- Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0002.7395-8

AÇÃO: Indenização por Danos Morais

Requerente: Atlantino Pimenta Reis

Advogado: Dr. Valdenez Sobreira de Lima – OAB/TO. nº 3.987

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: Dra. Heverton José Mamedes – OAB-DF nº. 30.527

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas que os autos acima citados foram transformados para o meio eletrônico, **tendo o mesmo recebido nº 5000001-95.2009.827.2736**, e que sua tritação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigado o cadastramento dos advogados que equeiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e- Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

APOSTILA

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0010.2237-3

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito Combinado com Compensatória de Danos Morais e com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Maria de Nazaré de Braz Gomes

Advogado: Dr. Renato Godinho - OAB nº 2550

Requerido: Banco Bonsucesso S/A

Advogado: Dra. Larissa Andrea Andrade de Melo-OAB nº 15.871 – Dra. Clarice Lispecto de Souza Reis – OAB nº 15.946

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas que os autos acima citados foram transformados para o meio eletrônico, **tendo o mesmo recebido nº 50.00001.27.2011.827.2736**, e que sua tritação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigado o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0013.0066 – 5 – RECLAMATÓRIA TRABALHISTA.

Requerente: SUYANY DIAS GOMES.

Procurador (A): DR. CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES. OAB/TO: 2350.

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO.

Procurador: Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 112: “Fl. 109 e certidão supra: Arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 21 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7355 – 2 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSÉ RIBEIRO. OAB/TO: 4998-A e Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A.

Requerido: MARIA GOMES DA SILVA.

Procurador: Não tem

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 60: “Folha 59: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5001319-71.2013.827.2737 – CARTA PRECATÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: WILSON BENTO ARAÚJO

Advogado: DR. ÉDEN KAIZER TONETO OAB/TO 2513A

Fica intimado o advogado constituído, Dr. Éden Kaizer Toneto, OAB/TO 2513A a comparecer em audiência de instrução neste juízo, dia 26/03/2013, às 16 horas. Hérika Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância. Porto Nacional, 20 de março de 2013.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: **2009.0011.0554-4**

Espécie: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: EVA VIANA DOS SANTOS

INVENTARIADO: ALCIDES DA SILVA LIMA

ADVOGADO(A): **Dr. WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS – OAB/TO 1969 e DRª. KEILA MUNIZ BARROS – OAB/TO 909**

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA: Ficam os advogados dos cessionários – Dr. Washington Luiz Vasconcelos e Dr.ª Keila Muniz Barros, intimados a comparecerem neste juízo para **audiência com os cessionários designada para o dia 18/04/2013, às 15h30min.**

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º: 2012.0006.0509-8/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédís - OAB/PR - 8.123

Executado: Vicente de Paula Candido

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB/TO – 164-A

FINALIDADE: intimo a parte exequente para providenciar a publicação do Edital de Praça designada para os dias **8 de abril de 2013, às 09:00 horas**, em primeira praça; **22 de abril de 2013, às 09:00 horas**, em segunda praça, para o caso de não haver lance superior à avaliação na primeira, em jornal com ampla circulação local, com pelo menos 5 dias de antecedência, conforme determinado no despacho de fls. 171 verso, publicado no Diário da Justiça n.º 3066, circulado no dia 12/03/2013.

EDITAL**EDITAL DE PRAÇA****AUTOS N.º: 2012.0006.0509-8/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédís - OAB/PR - 8.123

Executado: Vicente de Paula Candido

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB/TO – 164

FINALIDADE: DESCRIÇÃO DO BEM: “Um imóvel denominado “Fazenda São Vicente”, com uma área total de 103.6376 há, toda cercada de arame liso, com benfeitorias especificada no laudo pericial de fls. 113-116 dos autos, registrada no livro n.º 1.203, fls. 94 v, livro 2-C/RG, no CRI de Taguatinga/TO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). LOCAL, DATA E HORÁRIO: Átrio do Fórum, Av. Principal, s/n, Setor Industrial, Taguatinga/TO. Em 8 de abril de 2013, às 09:00 horas em primeira praça. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a 2.ª praça para o dia 22 de abril de 2012, às 09:00 horas, no mesmo local e horário acima mencionado, para caso de não haver lance superior à avaliação na primeira. COMUNICAÇÃO: Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil. ADVERTÊNCIA: As partes ficam intimadas através deste Edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do advogado. Taguatinga, 11 de março de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Requerente: Nilson Dias de Oliveira e S/M Jailde Fernandes da Cruz

Advogado: Dr. Jales Costa Valente OAB/TO 450 B

Requerido: Serapião Lourenço dos Santos

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857 A

Finalidade: INTIMAÇÃO DE SETENÇA: “ante o exposto. DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI). Custas pelo Autor, se houver; honorários indevidos. P.R.I. Taguatinga/TO, 8 de março de 2013”.

AUTOS N.º 2012.0003.2464-1/0 – AÇÃO: CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA SEGURADO ESPECIAL C/C PEDIDO DE CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Carlos Eduardo Ramos Barbosa

Advogado: Dr. Leonardo Couto Santos Filho OAB/TO 1.858

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

Finalidade: INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). Vista ao INSS para contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1. Intimem-se. Taguatinga/TO, 18 de março de 2013”

AUTOS N.º 2007.0000.6033-8/0 – AÇÃO: USUCAPIÃO

Requerente: Harley Queiroz de Souza

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO

Requerido: Espólio de Dirceu José de Almeida

Advogado: não constituído

Finalidade: I. Intime-se a Autora, para no prazo de 10 dias, comprovar a publicação do edital de fl. 41”.

AUTOS N.º 888/2005 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Jakeline de Paula Santos

Advogado: Dr. Heber Nazareth da Silva OAB/GO 22.719

Requeridos: Alexandre Deon e Nelzi Pereira Júnior

Advogados: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857 A e Ronaldo Ausone Lipinacci OAB/TO 1316 A

Finalidade: INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação interposto por ambas as partes, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, 520, *caput*).II. As partes tem o prazo de 15 dias para contrarrazões do recurso adverso. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins –TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 18 de março de 2013”.

AUTOS N.º 2009.0007.2211-6/0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: Antonio Vieira de Souza

Advogado: Dr. Elsie de Castro Paranaguá e Lago OAB/TO 2.409

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogados: Dr. Sérgio Fontana OAB/TO 701 e Dra. Patrícia M. Marinho Vochmeyer OAB/TO 2245

Finalidade: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Defiro a expedição de alvará em favor do Exequente. Após, arquivem-se. Taguatinga/TO, 8 de fevereiro de 2013”

AUTOS N.º 2008.0001.7260-6/0 – AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Serapião Lourenço dos Santos

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857 A

Requerido: Valdeci Dias de Oliveira

Advogado: Dr. Jales Costa Valente OAB/TO 450 B

Finalidade:INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, ACOLHO O PEDIDO deduzido na inicial para determinar, a expedição de mandado de interdito proibitório em desfavor do Requerido, a fim de que o mesmo cesse qualquer ameaça de esbulho ou turbação na posse do Requerente, pena de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia no caso de descumprimento da decisão, sem prejuízo da senção penal por descumprimento (CP, 330), o que faço com fulcro no artigo 932 do CPC. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269). Condeno o Requerido ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da causa, considerada a sucumbência parcial. Intimem-se as partes desta decisão, pessoalmente. Transitada em julgado, arquivem-se dos autos. P.R.I. Taguatinga, 8 de março de 2013”

AUTOS Nº 2007.0007.1693-4/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS

Requerente: Sebastião Almeida Guimarães

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857 A

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Procurador do Estado do Toantins

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “I. Tendo em vista que o no dia da audiência estarei em deslocamento para Palmas/TO, a fim de participar do curso de pós graduação PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS, redesigno a audiência de instrução para o dia 5 de JUNHO de 2013, a partir das 13:30 horas. II. Intimem-se. Taguatinga/TO, 18 de março de 2013”.

TOCANTÍNIA
Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 07/2013 de 20 de março de 2013.

Revoga Portaria 30/2012 e nomear nova suboficiala para o CRCPN, CRI e anexos da cidade de Lizarda/TO.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, **DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Imóveis e Anexos, localizado na cidade de Lizarda/TO, necessita de mais uma suboficiala, pois a suboficiala **Monize Lopes Martins** encontra-se em licença maternidade;

CONSIDERANDO que a suboficiala **Keyla Silva dos Santos**, nomeada pela portaria 30/2012, não faz mais parte do quadro de servidores do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Imóveis e Anexos, localizado na cidade de Lizarda/TO, ficando assim o Cartório desprovido de suboficial;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 001/2013 datado de 18.01.2013, subscrito pelo titular do Cartório, **Cássio Murilo Lustosa de Sousa**, solicitando a nomeação da Srta. **Letícia Barreira Lustosa** para atuar como suboficiala junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Imóveis e Anexos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, I, 'h', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca, sem prejuízo da atribuição do Corregedor da Justiça”;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20, §1º e 5º e 21, da Lei 8935/94;

CONSIDERANDO a decisão exarada no requerimento do Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Srta. **LETÍCIA BARREIRA LUSTOSA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 733.768 – SSP/TO emitida em 05/06/2001 inscrita no CPF nº 030.674.861-45, residente e domiciliada na Avenida 1º de janeiro, nº315, centro, Lizarda/TO para, automaticamente, substituir o Tabelião/Oficial **CÁSSIO MURILO LUSTOSA DE SOUSA** em suas ausências justificadas.

Art. 2º. REVOGAR em sua totalidade a Portaria 30/2012, que nomeou a Srta. **KEYLA SILVA DOS SANTOS**, para, automaticamente, substituir o Tabelião/Oficial **CÁSSIO MURILO LUSTOSA DE SOUSA**.

PUBLIQUE-SE. Registre-se. Cumpra-se.

Tocantínia – TO, 20 de março de 2013.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito / Diretor do Foro

PORTARIA Nº 06/2013 de 20.03.2013

O Juiz **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, titular da Comarca de Tocantínia – TO, conforme Decreto Judiciário n. 151/2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada na edição n. 2879, do Diário da Justiça eletrônico do dia 23.05.2012, e nos termos da alínea “h”, do inciso I, do art. 42 da LC Estadual n. 10/1996, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

CONSIDERANDO a respeitável decisão nº 34/2013 – CGJUS/ASJCGJUS e o despacho nº 3384/2013 - CGJUS/ASJCGJUS (eventos 0178382 e 0178388) exarados no processo SEI 12.0.000073072-4;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogado na sua totalidade o inciso I do art. 2º da Portaria 20/2012, de 05.07.2012, *in verbis*:
“Assinar as cartas precatórias expedidas por este juízo, após decisão determinando a expedição, fazendo registrar a expressão “por ordem” com referência a esta Portaria”.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais determinações constantes na mencionada Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA E REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.
Tocantínia - TO, 20 de março 2013.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito/Diretor do Foro

PORTARIA N.º 05/2013 de 04 de março de 2013

Revoga Portaria 13/2011 e nomeia novo suboficial para o CRC de Tocantínia/TO.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, **DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que a suboficiala **Juliany Almeida Moraes Costa** nomeada pela portaria 13/2011, não faz mais parte do quadro de servidores do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da cidade de Tocantínia/TO, ficando assim o Cartório desprovido de suboficial;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 002/2013 datado de 01.03.2013, subscrito pela titular do Cartório, **Sandra Cristina Moreira Costa**, solicitando a nomeação do senhor **Alessandro Moreira Costa** para atuar como suboficial junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, I, 'h', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca, sem prejuízo da atribuição do Corregedor da Justiça”;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20, §§1º e 5º e 21, da Lei 8935/94;

CONSIDERANDO a decisão exarada no requerimento da Oficiala nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **ALESSANDRO MOREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, estudante de direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 675.567 – 2ª via – SSP/TO e CPF nº 047.147.911-09, residente e domiciliado na Avenida Tocantins nº 210, centro, Tocantínia/TO para, automaticamente, substituir a Oficiala **SANDRA CRISTINA MOREIRA COSTA** em suas ausências justificadas.

Art. 2º. Revogar em sua totalidade a Portaria 13/2011, que nomeou a senhorita **JULIANY ALMEIDA MORAIS COSTA**, para, automaticamente, substituir a Oficiala **SANDRA CRISTINA MOREIRA COSTA**.

PUBLIQUE-SE. Registre-se. Cumpra-se.
Tocantínia – TO, 04 de março de 2013.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito / Diretor do Foro

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0009.8963-7 E 2011.0009.8943-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXCIPIENTE: JEOVAH DE SOUSA

Advogado: Dr. Décio Helder do A. Rocha – OAB-MA 3937

EXCEPTO: EDÍSIO BARROS MAIA

Advogado: Dr. Carlos Franklin de Lima Borges – OAB-TO 4834-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do excipiente, Dr. Décio Helder A. Rocha – OAB-MA 3937 e o advogado do excepto, Dr. Carlos Franklin de Lima Borges – OAB-TO 4834-A, intimados da decisão de fls. 16, cuja parte expositiva é a seguinte:

“Ante o exposto julgo improcedente a exceção de incompetência. Por consequência, declaro este Juízo competente para o processamento da queixa-crime (autos nº 2011.0005.7786-0). Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se excipiente e excepto. Após arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. Cumpra-se. Tocantínia-TO, quinta-feira, 14 de março de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira”.

AUTOS Nº 2011.0008.5515-0 – EXECUÇÃO PENAL

REEDUCANDO: **MICHAEL SOUSA BEZERRA**

Advogado: Dr. Riths Moreira Aguiar OAB-TO 4243

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Riths Moreira Aguiar, advogado do reeducando, intimado de que foi deferido o pedido de transferência do reeducando para dar continuidade ao cumprimento da pena na Comarca de Araguaína – TO, conforme decisão proferida às fls. 141 dos autos.

AUTOS Nº 2009.0007.3417-3/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: EDSON MACEDO MACHADO

Advogado: Dr. Alexsandro R. Fernandes - OAB-MG 73.747

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Alexsandro dos Reis Fernandes, advogado do denunciado Edson Macedo Machado, intimado da decisão cuja parte expositiva é a seguinte: “Portanto, tenho como válida a intimação da sentença na forma como realizada no bojo dos autos. Ante o exposto, dissentindo do douto representante do Ministério Público, INDEFIRO os pedidos formulados pelo réu às fls. 230/232. Intime-se o réu, eplo advogado constituído, via DJe. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após não sobrevindo recurso, volvam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Cumpra-se. Tocantínia-TO, quinta-feira, 14 de março de 2013 (a)Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito”.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 2012.0001.4317-5 ou 217/2012

Ação: Alimentos

Requerente – L.O.B. rep. por Paula Andréia Santos Oliveira

Requerido – Leandro Pedroso Bueno

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. LEANDRO PEDROSO BUENO brasileiro, solteiro, representante comercial, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de ALIMENTOS, acima epigrafada.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “O requerente adveio de um relacionamento entre sua genitora e o requerido, conforme prova a certidão de nascimento em anexo. Excelência acontece que o Requerido não vem contribuindo com o regular sustento do infante, deixando a cargo da sua genitora. Doutor julgador, o Requerido possui condições suficientes para sustentar seu filho, visto que é representante comercial, percebendo mensalmente aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais), razão pela qual pode colaborar com o regular sustento do infante, na proporção de 40% (quarenta por cento) de seu rendimento, mensalmente. Assim somente a fixação judicial dos alimentos, poderá atender ao menos as necessidades elementares do autor, porquanto, cabe também o Pai, ora Réu, esta obrigação que decorre da Lei e da moral”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

Autos: 2010.0012.5972-3/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: JOSELMA NEVES DE SOUSA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “Ante o exposto, recebo o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo.” Xambioá – TO, 18 de Março de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0012.5963-4/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: ALINE AZEVEDO DE SOUSA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “Ante o exposto, recebo o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo.” Xambioá – TO, 18 de Março de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0012.5969-3/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: ERILDA MARIA BORGES SILVA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “Ante o exposto, recebo o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo.” Xambioá – TO, 18 de Março de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0012.5968-5/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: FRANCISCA ANTUNES DE CARVALHO

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “Ante o exposto, recebo o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo.” Xambioá – TO, 18 de Março de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0012.5971-5/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA EUNICE CRUZ FERNANDES

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “Ante o exposto, recebo o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo.” Xambioá – TO, 18 de Março de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0012.5977-4/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: DENISE ALVES FERNANDES

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “Ante o exposto, recebo o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo.” Xambioá – TO, 18 de Março de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

SENTENÇA**Autos: 2012.0004.2403-4/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO MERCEDES BENS DO BRASIL S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: AUTO POSTO AÇAIZAL

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos pleiteados pela parte autora na presente ação, resolvendo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, I, do CPC, declarando consolidada a posse plena e na propriedade exclusiva do bem objeto da presente ação em favor da parte autora, nos termos do § 1º, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/69. A título de sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 1.000,00 (mil reais), levando em consideração o artigo 20, § 4º, do Código Civil, por entender que não se tratar de matéria de elevada complexidade nem exigir intensa dedicação por parte do(s) patrono(s). Fica desde já autorizado o DETRAN a realizar a alteração dos dados do proprietário do veículo com os dados do requerente ou terceiro por ela indicado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 19 de Março de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. BERNARDINO LIMA LUZ Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZES CONVOCADOS Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TªURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO	Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRA GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
--	--	--